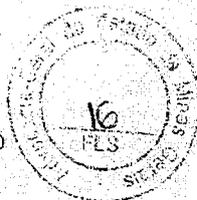




ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO



Procedência: Secretaria de Estado de Governo

Interessado: Secretário de Estado de Governo

Superintendente Executivo do Centro de Integração Empresa-Escola/MG

Número: 1.931

Data: 18 de junho de 2009

Assunto: Dispensa de Licitação – Possibilidade jurídica de contratação direta com arrimo no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 – CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola/MG – Associação declarada de utilidade pública no âmbito federal e estadual e portadora de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Atualização do Parecer AGE nº 9.291, de 02/01/1996 – Ressalvas - Incidência da orientação contida nas Notas Jurídicas nºs 1.567 e 1.854, ambas de 2008.

RECEBADO EM: 18 / 06 / 09

Flávia Patrícia de Paula Castro
Sócio Pessoa do Paulo Castro
Consultor Jurídico Chefe
MARP 558.223-E - OAB/MG 82387

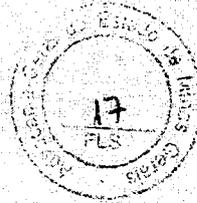
NOTA JURÍDICA

O Sr. Secretário de Estado de Governo, em atendimento a pleito do Superintendente Executivo do Centro de Integração Empresa-Escola/MG – CIEE, solicita atualização do Parecer nº 9.291/96, da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado, cuja conclusão foi no sentido de “dispensa (d) aquela Associação de participar de licitações”.

O Ilustre e saudoso Procurador do Estado, Dr. Celso Barbi Filho, naquela oportunidade, concluiu ser “dispensável a participação do CIEE/MG em licitações para fins de celebração e renovação de convênios de estágios com os



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO



órgãos da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, relativos ao encaminhamento de estudantes a empresas”.

Para extrair tal conclusão, em breve síntese, considerou ser regra a “necessidade de prévio procedimento licitatório”, nos termos do art. 37, XXI, da CR/88, ressalvadas as exceções previstas na Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93, entre as quais a do art. 24, inciso XIII, entendendo-se pelo enquadramento da Associação, em virtude de

“ser uma sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida por lei como de utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com notória especialização em realizar atividades de caráter educativo, cultural, técnico e científico, voltadas para a integração Educação-Trabalho-Comunidade.

A celebração ou renovação de convênios de órgãos da Administração estadual com o CIEE/MG configura, portanto, inequívoca hipótese de dispensa de licitação, que se verifica em situações onde, embora viável a competição dos particulares, o processo de concorrência afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público, em se considerando a relação de custos e benefícios envolvidos.”

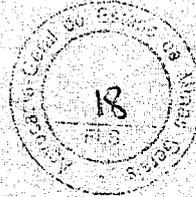
Dos fundamentos contidos no Parecer 9.291, colhe-se o entendimento de que a Associação preenche os requisitos exigidos pelo inciso XIII do art. 24, autorizando-se, pois, a dispensa de licitação para celebração de contratos referentes a estágio.

Ao exame do Estatuto do CIEE-MG verifica-se ser objetivo primordial da Associação de direito privado a atuação “nos setores atinentes ao desenvolvimento dos processos de formação profissional, técnica, cultural e científica, bem como na integração entre as instituições de ensino e empresas”, com vistas à otimização da absorção do profissional pelo mercado de trabalho (art. 1º).

A Associação trabalha com programas relacionados à orientação educacional profissional (PROEP), a estágio (PROES), entre outros, destacando-se, nas atividades fins, a contribuição em programas de pesquisas científicas ou tecnológicas de escolas ou instituições, o fomento na realização de seminários, simpósios, conferências. Enfim, trata-se de instituição brasileira com objetivo de atuar na área de ensino e pesquisa, mais especificamente, no



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO



encaminhamento de estudantes para estágio informal ou formal.

O estágio curricular de estudantes, previsto na Lei Federal nº 6.494/77 e regulamentado pelo Decreto 87.497/82, é um procedimento didático-pedagógico que colabora com o processo educativo. Com efeito, nesse ponto, a Associação atende ao requisito imposto pelo art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, de se cuidar de instituição brasileira, cujo estatuto prevê a contribuição em programas de pesquisas científicas ou tecnológicas e a busca de oportunidades de estágios como atividades fins, além de muitas outras voltadas para o aperfeiçoamento do saber.

Quanto à exigência de não ter fins lucrativos, a nosso ver, também se revela atendida, posto deter, a interessada, Certificado de Entidade Beneficente atualizado (Resolução nº 7, de 3 de fevereiro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social), que pressupõe o atendimento do disposto no art. 3º da Lei 8.742/93, *in verbis*:

"Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos." (Destacamos)

No que tange ao desenvolvimento institucional – porque não pode ser tido como qualquer ato voltado para o aperfeiçoamento das instituições – no caso, e em conformidade com a visão doutrinária a respeito, se evidencia diante das ações sociais empreendidas pela Associação, que se incluem como de interesse do Estado.

Entretanto, tal como asseverado nas Notas Jurídicas nºs. 1567 e 1.854/08, também aqui se trata de exame de questão **em tese**, porque não foi trazida à análise uma situação concreta. Tampouco há elementos fornecidos na consulta que nos permita identificar qual seria o objeto da futura contratação para concluir pela **pertinência entre o objeto de eventual contrato e a finalidade estatutária da instituição**. Nesse passo, já fica advertido que a eventual contratação direta da Associação somente estará autorizada se o objeto do contrato tiver íntima relação com seus objetivos primordiais, relacionados a



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO



pesquisa e ensino.

Lado outro, também na esteira dos contundentes fundamentos contidos nas Notas Jurídicas-AGE nºs 1.567 e 1.854/08, **ratificam-se as ressalvas ali expostas**, as quais se aplicam integralmente à espécie, eis que consentâneas com a orientação do Tribunal de Contas da União, que vem decidindo, em relação ao inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, não bastar que a instituição “tenha a incumbência estatutária de promover a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. É preciso que os contratos de fato se refiram a essas atividades. Não teria razão de ser o apoio incondicional do legislador a uma determinada classe de pessoa jurídica, desvinculado de um propósito maior, necessário para dar, mais que um suporte legal, um fundamento legítimo para a exceção adotada (e as hipóteses de dispensa de licitação são sempre excepcionais, como se sabe).” (Acórdão 777/2004 – Plenário).

No mesmo sentido, acórdão nº 1.549/2003, em que a Corte de Contas advertiu para a necessidade de se restringir as contratações por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, “aos específicos casos em que esteja comprovado o nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, observando sempre a razoabilidade do preço cotado”.

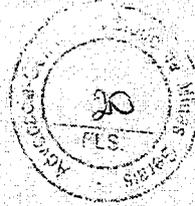
Ainda a propósito do tema pode-se destacar:

"(...) necessidade de ficar demonstrado nos autos que a entidade contratada, além de ser brasileira, sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e incumbida regimental e estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, tem capacidade de executar, com sua própria estrutura e de acordo com suas competências, o objeto do contrato". (Decisão nº 881/1997 – Plenário do TCU)

"(...) o desenvolvimento institucional não pode significar, simplesmente, ao menos no contexto do inciso XIII, melhoria ou aperfeiçoamento das organizações políticas (cf. voto condutor da Decisão n. 830/1998). Segundo ali registrado, uma interpretação larga da lei, nesse ponto, conduziria, necessariamente, à inconstitucionalidade do dispositivo, uma vez que os valores fundamentais da isonomia, da moralidade e da impessoalidade,



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO



expressamente salvaguardados pela Constituição, estariam sendo, por força de norma de hierarquia inferior, relegados..." (Decisão n. 655/2002 – Plenário do TCU)

"(...) observe o caráter de excepcionalidade e os requisitos estritos da norma contida no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, tomando como regra a realização do procedimento licitatório". (Acórdão n. 601/2003 – Plenário do TCU)

"(...) a jurisprudência desta Corte vem repudiando a utilização de dispensa de licitação, fundada no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, quando o objeto licitado não se encontra claramente relacionado com o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição, sendo esses últimos termos as reais acepções da expressão desenvolvimento institucional. A título exemplificativo, citem-se decisões n.ºs 657/1997, 612/1998, 830/1998, 252/1999 e 316/1999, todas do Plenário, relativas a prestação de serviços de informática e, com maior pertinência ao presente caso, o Acórdão 1306/2003 – Primeira Câmara." (Acórdão n.º 1.481/2004 – Plenário-TCU)

Convém reforçar, também, a orientação quanto à necessária observância do **princípio da isonomia** – e, nesse particular, deve ser feita uma releitura do entendimento exposto no Parecer 9.291/96 para adaptá-lo à atual compreensão do tema pelo TCU. É que, se há diversas instituições aptas à contratação para realizar a atividade de interesse do Estado e a competição entre elas é viável, impõe-se licitar para escolher a que apresente a melhor proposta, ou, pelo menos, para subsidiar a motivação da Administração quanto à preferência por uma delas. E, aqui, para se atender ao impostergável comando do art. 26 e parágrafo único da Lei 8.666/93.

Destarte, em síntese esquemática da posição do Tribunal de Contas da União, apresentada pelo professor Jessé Torres Pereira Júnior, são **requisitos de validade da contratação direta amparável pelo art. 24, XIII, da Lei 8.666/93:**

"(a) a pessoa jurídica a ser contratada atender à qualificação expressa no texto legal ou estatuto ou regimento interno fazê-la dedicada ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional; (b) o objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades; (c) o caráter intuito personae do contrato, a impor que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, em princípio, a subcontratação e a terceirização; (d) a expressão 'desenvolvimento institucional' compreender bem ou atividade sob a



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO



tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, com a qual não se compadecem serviços corriqueiramente encontrados no mercado". (In Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 316)

Nos termos da fundamentação supra, ratifica-se, com as ressalvas apresentadas, a conclusão do Parecer AGE nº 9.291/96 quanto à possibilidade, em tese, de dispensa de licitação da interessada CIEE/MG- Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais, com amparo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, acrescendo-se, portanto, as condicionantes explicitadas no corpo desta Nota Jurídica, em conformidade com a orientação contida nas Notas Jurídicas-AGE nºs 1.567 e 1.854, ambas de 2008, a qual é integralmente acolhida e deve ser atendida na espécie, notadamente quanto à necessária observância do disposto no art. 26 e parágrafo único da Lei de Licitações.

À consideração superior.

Belo Horizonte, em 18 de junho de 2009.

Nilza Aparecida Ramos Nogueira
NILZA APARECIDA RAMOS NOGUEIRA
Procuradora do Estado
MASP 345.172-1 - OAB/MG 91.692

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

DECRETO NR. 97.492 DE 23 DE OUTUBRO DE 1987

POLEGAR DIREITO

RESERVA EM COERENTIA DO EXERCÍCIO





Assinatura: *Sebastião Alvino Colomante*

026049-5

SEBASTIÃO ALVINO COLOMANTE

0551190

CORONEL EM RES/REF

SEBASTIÃO COLOMANTE

OLINDA FERRE

MIRAL-MG

014301736-53

02MAR89

CAS IV 151 PL 17

Assinatura: *Sebastião Alvino Colomante*

Walter Araújo de Moraes Cap. PM

ORIGINAL
CONFERIDO

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE NOTAS SERVICIO HORIZONTE / MG

ATENTACAO

EXIBIR COMO ORIGINAL

1 AGO 2014

Assinatura: *Antonio Alves de Oliveira*

CEB 04469

ORIGINAL
CONFERIDO

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE NOTAS SERVICIO HORIZONTE / MG

EM BRANCO

CEMIG COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MINAS GERAIS S.A.
 CNPJ: 07.000.000/0001-10
 Inscrição Estadual: 066.023130130
 Av. Marquês, 1250 - 17ª Andar - ABA 1
 Centro Administrativo - CEP: 30.130-011
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: UI NF: 001259445
 Controle: 00412/1007000191/0137

Emissão: 10/07/2014 Impressão: 10/07/2014
 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 18.000134527.79 - SEF/MG Lei Nº 10.438, de abril de 2002

SEBASTIAO ALVINO COLONARTE
 R RIO CLARO 257 AP 601
 Nº DO CLIENTE: 7001054244

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3007423813	Residencial Comum	Residencial Elétrico
Dados de Leitura		Data de Referência
Anterior	Atual	Próxima
10/06	10/07	11/08
MEDIDOR Nº: AFD969022307		10/07
		JUL/14

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	40830	41011	1	181

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor R\$
Energia Elétrica KWh	181	0,61015853	110,42
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib.Custo Ilum. Pública			9,11
Energia Elétrica KWh		0,39642000	

A partir de 2013 vigorará o sistema de bandeirolas tarifárias. A bandeira verde não implica a cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando adotadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. A partir de 07/2014 vigorará a bandeira vermelha, a qual implicará o adicional de 10% do valor de acesso ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.cemig.gov.br.
 CPF: 014.301.736-53

RESERVADO AO FISCO
 3E70.A8EC.2A14.E779.19A4.D7A0.C34C.BAD6

ICMS	ISS	EASEP	COFINS
110,42	30	R\$6,99	R\$4,56

Informações de Encargamento		VENCIMENTO		VALOR A PAGAR	
Parcela	Valor - R\$	11/08/2014		R\$119,53	
Energia	23,30				
Distribuição	30,72				
Transmissão	3,15				
Energia Residual	8,58				
Multas	30,07				
Total	110,42				

Histórico de Consumo				REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média Consumo	Idade de Encargamento				
JUN/2014	185	0,36	29				
MAY/2014	134	4,08	33				
ABR/2014	205	7,32	28				
MAR/2014	178	0,14	29				
FEV/2014	209	6,33	33				
JAN/2014	236	7,00	31				
DEZ/2013	171	5,70	30				
NOV/2013	188	0,10	31				
OUT/2013	198	0,40	29				
SET/2013	181	5,09	32				
AGO/2013	197	0,35	31				
JUL/2013	191	0,82	28				

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 1.700, de 07/04/14
 Nota fiscal de 05/2014 quitada em 11/08/2014.
 Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
 Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
 (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas
 no vencimento das mesmas.
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
 000074238130

Agência Virtual:
 www.cemig.com.br
 atendimento@cemig.com.br
 Cemig Torpedor: 29810

Fale com a Cemig 116 (55) e número não cobrar disponível no seu celular. Ligue: 0800 7210 110

CEMIG	UNIDADE DE LEITURA 07801335	VENCIMENTO 11/08/2014	TOTAL A PAGAR R\$119,53
DÉBITO AUTOMÁTICO	CÓDIGO DE CONTABILIZAÇÃO 000074238130	REFERÊNCIA JUL/14	Nº DA INSTALAÇÃO 3007423813



Cartório Alves de Oliveira
 DE NOTAS BELO HORIZONTE, MG
 AUTENTICAÇÃO
 COM O ORIGINAL

1 AGO. 2014

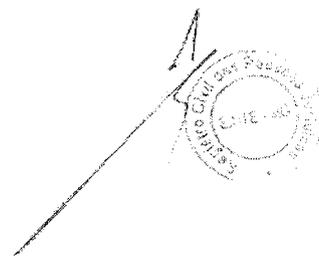
CPF: 04463



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS**

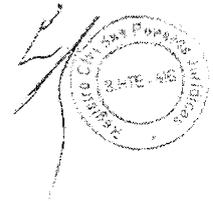
Associação Social de Interesse Público Federal

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, DE ÂMBITO ESTADUAL, AUTÔNOMA, DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (BH), ESTADUAL E FEDERAL, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) NOS SETORES ATINENTES AO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA, CULTURAL E CIENTÍFICA, BEM COMO NA INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E EMPRESAS (PARTICULARES OU PÚBLICAS), COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DA ABSORÇÃO DO PROFISSIONAL PELO MERCADO DE TRABALHO.



E S T A T U T O

2016



SUMÁRIO

Capítulos:	Pag.
Capítulo I - Da Associação, da Sede, dos Objetivos Primordiais, das Atividades Fins e Meios e dos Recursos.....	03
Capítulo II - Do Quadro Social e das demais Categorias de Membros.....	07
Capítulo III - Da Organização, da Direção, da Fiscalização e da Consulta.....	09
Capítulo IV - Da Expansão.....	14
Capítulo V - Do Exercício Social, da Gestão Patrimonial e da Prestação de Contas.....	15
Capítulo VI - Do Prazo de Duração, da Dissolução ou Extinção.....	15
Capítulo VII- Das Disposições Gerais e Transitórias.....	16

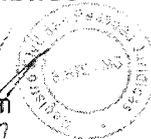


CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS PRIMORDIAIS,
DAS ATIVIDADES FINS E MEIOS E DOS RECURSOS

Seção I

Da Associação, da Sede e dos Objetivos Primordiais

- Art. 1º - O Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais - CIEE/MG é uma Associação de direito privado, autônoma, de âmbito estadual e de reconhecida utilidade pública, beneficente de assistência social, atuante nos setores atinentes aos processos de formação profissional, técnica, cultural e científica, bem como na integração entre as instituições de ensino e empresas privadas e entes da administração pública, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.
- Art. 2º - O CIEE/MG atua como Agente de Integração no âmbito dos setores da economia primário, secundário e terciário, tendo como objetivo principal a promoção da educação e da assistência social por meio da integração ao mercado de trabalho, abrangendo ainda, no que for pertinente, questões de cunho habitacional, de saúde, alimentar, sanitário e de meio ambiente, desenvolvendo suas atividades por prazo indeterminado e regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação específica.
- Art. 3º - O CIEE/MG tem por sede e foro a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à rua Célio de Castro, nº. 79, bairro Floresta.
- §1º. Instituído por Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de maio de 1.965, registrado no Cartório Jero Oliva - Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, sob o nº. de ordem 5.332, Livro A-7, datado de 08 de junho de 1965.
- §2º. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 21.728.779/0001-36.
- Art. 4º - O CIEE/MG tem por principais objetivos:
- Atuar como Agente de Integração entre os sistemas de formação (instituição de ensino) e de absorção (empresas privadas/entes da administração pública), em consonância com a legislação específica, contribuindo para a capacitação técnico-profissional de estudantes para o exercício de atividades produtivas.
 - Promover a defesa e garantia de direitos nas áreas da educação e da assistência social por meio da integração ao mercado de trabalho.
 - Constituir-se em elo para entrosamento, identificação, integração e apoio aos estudantes, às instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas.
 - Desenvolver na prática a filosofia institucional da reciprocidade e complementaridade, funcionando como facilitador da relação entre as empresas, entes da administração pública, como áreas utilizadoras e as instituições de ensino, como áreas formadoras de recursos humanos.
 - Realizar atividades de apoio às instituições de ensino e aos estudantes, promovendo a integração ao mercado de trabalho, no que tange à sistemática **SABER-FAZER**, por meio da **formação, avaliação, adequação, intercâmbio, informação, e acompanhamento**, sendo os



- estudantes os principais beneficiários desta ação social, dada a oportunidade de alocação em programas de estágio e de aprendizagem, em consonância com a legislação aplicável.
- f) Proporcionar a assistência gratuita aos estudantes, mediante iniciativas socioassistenciais e socioeducativas voltadas para o desenvolvimento técnico e prático, para o exercício da cidadania e para a integração ao mercado de trabalho.
 - g) Propiciar a formação político-cidadã de adolescentes e jovens, promovendo o desenvolvimento, o resgate e o fortalecimento do protagonismo destes pela reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia para o convívio social.
 - h) Executar projetos e programas, buscando o fortalecimento de vínculos dos jovens com a família e com a comunidade, bem como o desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção destes no mundo do trabalho, com o monitoramento durante este processo.
 - i) Empreender esforços a fim de acelerar os processos de formação profissional, de desenvolvimento metodológico, tecnológico e no campo do empreendedorismo.
 - j) Executar todas as ações de forma continuada, permanente, planejada e livre de quaisquer discriminações, garantindo a gratuidade de todos os programas e serviços socioassistenciais voltados para o público alvo de adolescentes e jovens e as suas famílias, notadamente para aqueles que se encontram em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal.

Seção II **Das Atividades Fins**

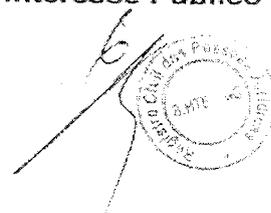
Art. 5º - Para a consecução de seus objetivos o CIEE/MG inclui em suas atividades:

- a) Contribuir, direta ou indiretamente, integral ou parcialmente, em programas de pesquisas científicas ou tecnológicas das escolas ou instituições públicas e privadas.
- b) Desenvolver projetos e programas como ferramenta de integração ao mercado do trabalho, em especial os programas de estágio e de aprendizagem para estudantes, propiciando a formação técnico-profissional metódica, em estrita observância à legislação específica.
- c) Envidar todos os seus esforços na busca de oportunidades de integração ao mercado de trabalho, principalmente na captação de vagas de estágios e de aprendizagem para estudantes visando à alocação dos mesmos nas empresas e instituições em geral, bem como, sempre que possível junto ao poder público.
- d) Prestar orientações e esclarecimentos ao corpo diretivo das empresas e executivos em geral, quanto à organização e administração dos estágios e da aprendizagem em seus estabelecimentos, com a necessária sistemática de acompanhamento.
- e) Colaborar em pesquisas nas áreas de Tecnologia e de Recursos Humanos com os objetivos de:
 - Acompanhar a evolução da demanda de pessoal de níveis fundamental, médio, técnico, superior (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado ou outra forma que venha a ser instituída) e supletivo profissionalizante;
 - Informar às escolas e demais instituições educacionais, sempre que possível, as modificações e tendências da demanda de Recursos Humanos, a curto, médio e longo prazos.



- f) Fomentar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e eventos afins, visando à atualização de conhecimentos e informações do empresariado, administradores, técnicos, especialistas, professores e estudantes.
- g) Colaborar em programas de tradução ou produção literária técnica ou científica, de autores brasileiros ou estrangeiros, para fins didáticos e/ou pragmáticos.
- h) Propagar uma melhor compreensão, no meio empresarial, das questões e problemas estudantis e de formação profissional.
- i) Proporcionar aos estudantes um conhecimento basilar da sistemática de funcionamento do setor empresarial e de outras instituições.
- j) Fazer parte de empreendimentos que tenham por escopo a criação, manutenção, renovação ou ampliação de laboratórios escolares, de incubadoras de empresas, etc.
- k) Proporcionar aos estudantes um melhor conhecimento da sistemática de funcionamento de empresas e instituições, para que os mesmos possam optar pelo que mais lhes aprouver.
- l) Promover eventos culturais e técnico-educacionais, através de programas dirigidos e moldados, de acordo com a legislação específica aplicável, sempre que possível, à estrutura do ensino supletivo e profissionalizante, com vistas a transformar em mão de obra efetiva, para empresas e instituições em geral, os alunos que obtiverem o certificado de conclusão do curso, nos moldes da legislação que rege a matéria.
- m) Promover a qualificação dos estudantes participantes de seus programas para funções específicas nas diversas áreas operacionais e administrativas de empresas privadas e entes da administração pública.
- n) Assessorar e monitorar grupos de estudantes, visando à orientação e organização de sistemas de arregimentação de meios, roteiros e contatos, com o fito de promover viagens técnico-culturais, podendo, quando lhe for solicitado, tornar-se depositário e administrador dos meios arrecadados para os grupos.
- o) Colaborar com a Instituição de Ensino, no planejamento e acompanhamento dos programas de estágio e de aprendizagem para estudantes.
- p) Promover intercâmbio de estudantes dentro ou fora do país.
- q) Articular os benefícios e serviços socioassistenciais em rede e as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho.
- r) Assumir compromisso com o meio educacional, empresarial e social, buscando sempre o bem-comum e o desenvolvimento cultural, social e técnico-profissional dos adolescentes/jovens da comunidade mineira.

Seção III
Das Atividades Meios



Art. 6º - O CIEE/MG poderá, ainda, sempre visando atingir seu objetivo primevo:

- a) Celebrar convênios técnico-culturais-científicos e educacionais, de empreendedorismo e comunitários com quaisquer entidades de ensino de nível básico, médio ou superior, instituições de pesquisa, de ensino e treinamento, bem como, com entidades diversas de escopo técnico ou científico, com entidades de classe, órgãos públicos ou entidades privadas, sempre com vistas ao desenvolvimento de projetos e programas de interesse aos múltiplos componentes dos segmentos educacional, trabalhista e comunitário.
- b) Para que atinja as finalidades as quais se propõe, neste capítulo, estabelecidas, o CIEE/MG poderá Desenvolver quaisquer iniciativas, julgadas benéficas e convenientes, sempre respeitando os preceitos legais, envidando todos os seus esforços para a elaboração de instrumentos metodológicos que tornem possíveis e adequadas à estruturação de currículos de formação profissional.
- c) Buscar o entrosamento com Instituições de Ensino, com autoridades educacionais, profissionais, professores especializados, entidades de classe, associações de profissionais, empresas e quaisquer outras entidades de direito público ou particulares, inclusive, com vistas a atingir seu objetivo primevo, que é a otimização da absorção do profissional pelo mercado de trabalho.
- d) Celebrar convênios administrativos, técnicos, operacionais ou financeiros com as Instituições de Ensino, tendo em vista a criação, manutenção e ampliação de cursos especiais de interesse das empresas;
- e) Incentivar a criação e promover a realização de cursos, treinamentos ou outra modalidade, sob a forma cooperativa ou não, fazendo a adequação de acordo com os recursos e tecnologias disponíveis, em que parte poderá ser ministrada nas instituições de ensino, e/ou nas empresas privadas, nos entes da administração pública, no CIEE/MG e/ou em escritórios particulares.
- f) Editar jornais, revistas, apostilas, livros e publicações periódicas, por qualquer meio de comunicação.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 7º - Para que alcance os fins a que se propõe, bem como cumprir com seus objetivos primevos, o CIEE/MG poderá receber doações e/ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas e de entidades de classe, bem como subvenções do poder público Federal, Estadual ou Municipal, aplicando a renda obtida e arrecadada, assim como todos os recursos e resultados operacionais, em estudos, pesquisas, custeio de programas de interesse da comunidade e desenvolvimento da estrutura e dos talentos humanos da instituição, tudo isso com vistas a manter e desenvolver seus objetivos institucionais.

§ 1º Visando atender aos preceitos insculpidos na legislação específica, desde já se estabelece que todas as doações, contribuições, subvenções, recursos e eventuais resultados operacionais mencionados no *caput* deste artigo deverão ser aplicados, em sua integralidade, nas finalidades a que estiverem vinculados.

- § 2º É defeso ao CIEE/MG constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social, de acordo com a legislação em vigor.
- § 3º Quando necessário e oportuno, o CIEE/MG poderá pactuar convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com o escopo de obter recursos destinados a fornecer suporte aos programas, planos, projetos e atividades que venham a ser por ele desenvolvidos.
- § 4º Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Estatuto, o CIEE/MG poderá instituir programas ou fundos de capital e de recursos em sua estrutura técnica e administrativa, destinados a beneficiar estudantes e funcionários, bem como Fundo de Seguro Educação, através do qual parte das contribuições e doações recebidas poderá ser destinada à cobertura de custos, ou seja, do prêmio mensal do Seguro Educação, junto às companhias seguradoras responsáveis.

Art. 8º - Todos os mecanismos técnicos e/ou administrativos mencionados neste Capítulo deverão ser objeto de instrumentos próprios e adequados à espécie, quando utilizados pelo CIEE/MG, em pactos realizados com empresas e instituições em geral, de direito público ou privado, relacionados com as atividades da Instituição.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL E DAS DEMAIS CATEGORIAS DE MEMBROS

Seção I Do Quadro Social

- Art. 9º** - O quadro social da instituição CIEE/MG é constituído pelos Membros Fundadores e Membros Titulares, pessoas físicas abaixo classificadas.
- I. **Membros Fundadores:** pessoas físicas que assinaram a Ata da Assembleia de Constituição da Instituição, em 04 de maio de 1.965 e as Atas das Assembleias de revitalização do CIEE/MG, de 14 de março de 1.972 e de 08 de dezembro de 1.979, todas elas devidamente registradas em Cartório.
- II. **Membros Titulares:** pessoas físicas que exerceram cargos na Diretoria Institucional ou no Conselho Fiscal e que receberam esse título de distinção de elevado mérito, por deliberação da Diretoria Institucional e por relevantes serviços prestados à consolidação dos ideais institucionais.
- Art. 10** - O Membro Fundador ou Titular poderá pedir desligamento a qualquer tempo, mediante requerimento, por escrito, ao Diretor-Presidente da Instituição.
- Art. 11** - A demissão ou a exclusão de qualquer Membro Fundador ou Titular somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente.
- § 1º - Qualquer Membro poderá levar à Diretoria Institucional a existência de motivos relevantes ou graves sobre fato que justifique a medida.
- § 2º - A Diretoria Institucional promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao Membro, com a apresentação do seu relatório para a deliberação da Assembleia Geral.

Art. 12 - Da demissão e da exclusão preconizadas no art. 11 caberá recurso no prazo de trinta dias do recebimento oficial da decisão.

Parágrafo Único - O recurso do Membro demitido ou excluído será julgado pela Assembleia Geral, em sessão extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 13 - Os Membros do quadro de Fundadores e Titulares deverão ter iguais direitos e deveres e participar das atividades do CIEE/MG.

Art. 14 - São direitos dos Membros Fundadores e Titulares:

- I. votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias diversas;
- II. participar dos eventos da entidade;
- III. ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas;
- IV. apresentarem sugestões que visem o fortalecimento e a promoção do CIEE/MG.

Art. 15 - São deveres dos Membros Fundadores e Titulares:

- I. respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. praticar, em seu âmbito de atuação a filosofia, as políticas e as diretrizes institucionais estabelecidas pelo CIEE/MG;
- IV. comparecer às assembleias gerais e reuniões, quando convocado;
- V. comunicar, por escrito, mudanças de endereço.

Seção II

Das demais Categorias de Membros

Art. 16 - As demais categorias de membros são classificadas em:

- I. **Membros Cooperadores:** pessoas jurídicas que prestem ou prestaram à instituição CIEE/MG valiosa colaboração científica, técnica, educacional, cultural e social, ou através de doações, contribuições e/ou subvenções.
- II. **Membros Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, por deliberação da Diretoria, recebam esse título de distinção por terem prestado relevantes serviços à integração Empresa-Escola ou que destinem ou possibilitem contribuições materiais em favor do CIEE/MG.

Art. 17 - Os membros de qualquer categoria não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo CIEE/MG.



CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO, DA DIREÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA CONSULTA



Art. 18 - O CIEE/MG é constituído pelos seguintes órgãos de deliberação, direção, fiscalização e consulta:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Institucional;
- Conselho Fiscal;
- Conselho Consultivo.

Seção I
Das Assembleias Gerais

Art. 19 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do CIEE/MG e será composta por Membros Fundadores e Membros Titulares em pleno gozo de seus direitos.

Art. 20 - As Assembleias Gerais, reunidas em sessão ordinária, ocorrerão uma vez por ano, formalmente convocadas pelo Diretor-Presidente ou pela Diretoria, por correspondência, telefone, circular ou qualquer outro meio de comunicação hábil, com antecedência mínima de dez dias.

§1º As Assembleias Gerais reunidas, em Sessão Ordinária, terão por escopo, entre outros, relatar as atividades desenvolvidas pela Instituição e empossar nova Diretoria eleita, conforme disposições estatutárias.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais, quando reunidas em sessão ordinária, serão sempre presididos pelo Diretor-Presidente da Instituição.

§3º As Assembleias Gerais, reunidas em sessão ordinária, terão poder para deliberar sobre todos os assuntos postos na pauta de convocação e sobre as questões que vierem a ser apresentadas.

§4º Considerar-se-ão regularmente instaladas, em primeira convocação, com a maioria simples da totalidade de seus Membros, isto é, metade mais um, e, em segunda convocação, meia hora depois de instalada, com qualquer número de Membros presentes.

§5º As deliberações das Assembleias Gerais, reunidas em sessão ordinária, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos dos Membros presentes à Assembleia Geral.

Art. 21 - Poderão ser convocadas Assembleias Gerais em sessão extraordinária pela Diretoria ou por 5 (cinco) Membros Fundadores e/ou Titulares, com antecedência mínima de dez dias, desde que os assuntos a serem deliberados sejam de grande relevância e urgência, sendo defeso, em tais Assembleias, tratar de assuntos estranhos à convocação regularmente realizada.

§ 1º As Assembleias Gerais, reunidas em sessão extraordinária, serão convocadas da mesma maneira estabelecida para as Assembleias Gerais, reunidas em sessão ordinária, e serão presididas por uma Mesa Diretora, constituída pelos Membros no início dos trabalhos.

§ 2º A mesa Diretora, que presidirá os trabalhos das Assembleias Gerais, reunidas em sessão extraordinária, será composta por um Presidente e um Secretário.

§ 3º O *quorum* para instalação e deliberação é o mesmo da Assembleia Geral em Sessão Ordinária.

§ 4º Será necessário o *quorum* de dois terços, em primeira convocação, e em segunda convocação a Assembleia se instalará com qualquer número, para deliberar sobre:

- 1) Alteração do objeto social da existência do CIEE/MG;
- 2) Extinção ou dissolução da instituição e destino do seu patrimônio;
- 3) Alteração ou reforma do estatuto.

Art. 22 - Poderá ser convocada Assembleia Geral, em sessão extraordinária, para a eleição de nova Diretoria, a ser realizada, sempre, com antecedência mínima de dois meses do término de cada mandato.

Art. 23 - Nas votações, prevalecerá o princípio do voto unitário, pessoal e intransferível.

Seção II **Da Diretoria Institucional**

Art. 24 - O CIEE/MG será dirigido por uma Diretoria Institucional e sua administração será conduzida por uma Superintendência-Executiva.

Art. 25 - A Diretoria Institucional será composta de sete Membros, residentes em Minas Gerais, a saber:

- 1) Diretor-Presidente
- 2) 1º Diretor Vice-Presidente
- 3) 2º Diretor Vice-Presidente
- 4) 1º Diretor Financeiro
- 5) 2º Diretor Financeiro
- 6) 1º Diretor-Secretário
- 7) 2º Diretor-Secretário

Art. 26 - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, reunida em sessão extraordinária, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por duas vezes, por igual período.

§1º O mandato da Diretoria terá início no primeiro dia de janeiro, do primeiro ano do biênio da gestão, e encerramento, no dia trinta e um de dezembro do segundo ano.

§2º O CIEE/MG terá um período de 31 (trinta e um) dias corridos para a formalização da constituição da nova Diretoria, sendo válidos os atos praticados pelos membros da Diretoria e pelo Superintendente-Executivo da gestão anterior, nesse período de transição.

Art. 27 - Constituem funções da Diretoria Institucional:

- a) Defender a filosofia institucional.
- b) Aprovar anualmente os planos orçamentários e administrativos e as demonstrações contábeis.
- c) Decidir sobre a aceitação de propostas para admissão de novos membros.
- d) Referendar os atos urgentes praticados pelo Diretor-Presidente, transcendentem de suas atribuições ordinárias.

- e) Aprovar a nomeação do Superintendente-Executivo do CIEE/MG, indicado pelo Diretor-Presidente dentre pessoas de reconhecido vínculo à filosofia institucional e à causa do CIEE/MG.
- f) Prestar, anualmente, à Assembleia Geral em sessão ordinária, relatório das atividades desenvolvidas pela Instituição.
- g) Designar atribuições, tarefas e missões a serem cumpridas pelo Conselho Consultivo.

Art. 28 - A Diretoria Institucional deverá reunir-se, ordinariamente, a cada três meses, ou, extraordinariamente, por convocação da maioria de seus Membros, ou de seu Diretor-Presidente.

Art. 29 - O CIEE/MG poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos que os mandatários poderão praticar e ser assinado por dois Diretores; ou isoladamente, tanto pelo Diretor-Presidente, quanto pelo Superintendente-Executivo.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas nos termos deste artigo terão prazo de vigência que não poderão ultrapassar trinta dias, após o término da gestão da Diretoria que as outorgou, salvo aquelas constituídas *ad judícia*.

Art. 30 - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Representar o CIEE/MG em juízo ou fora dele, inclusive perante entidades brasileiras, estrangeiras ou internacionais, e autoridades públicas, bem como presidir delegações do CIEE/MG a eventuais conferências ou congressos.
- b) Convocar e dirigir as Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais reunidas em sessão ordinária.
- c) Praticar atos urgentes que transcendam suas atribuições ordinárias, "ad referendum" da Diretoria Institucional.
- d) Indicar o Superintendente-Executivo, para nomeação e contratação, conforme o art. 27, letra "e".
- e) Determinar atribuições específicas aos demais Diretores e ao Superintendente-Executivo.
- f) Designar representantes do CIEE/MG às conferências e congressos nacionais e internacionais.

Art. 31 - É de competência do Primeiro e/ou do Segundo Diretor Vice-Presidente:

- Substituir o Diretor-Presidente em sua ausência e impedimento, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 32 - Compete ao Primeiro e/ou ao Segundo Diretor Financeiro:

- a) Ter sob seu controle as receitas e as despesas do CIEE/MG.
- b) Proceder à abertura e movimentação de contas bancárias dos fundos sociais, emitindo ou endossando cheques em conjunto com o Superintendente-Executivo, respeitando os planos orçamentários e administrativos.
- c) Ter a seu cargo o acompanhamento da tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.

- d) Elaborar, com o apoio da Superintendência Executiva, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- e) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final do exercício, balanço financeiro e patrimonial, para a aprovação da Diretoria Institucional.

Art. 33 - Ao Primeiro e/ou ao Segundo Diretor-Secretário, compete:

- a) Proceder à convocação para as reuniões trimestrais da Diretoria Institucional;
- b) Participar das reuniões da Diretoria Institucional, secretariando-as e procedendo aos registros adequados.

Art. 34 - Em caso de necessidade de complementação da previsão orçamentária anual, a Diretoria Institucional será convocada extraordinariamente para a deliberação.

Art. 35 - Em casos de ausências e impedimentos, os Diretores substituir-se-ão entre si, mediante deliberação da Diretoria Institucional.

§1º - Em caso de vacância na Diretoria Institucional, ocorrida até metade do mandato, o cargo será preenchido por eleição em Assembleia Geral Extraordinária, para isso convocada.

§2º - Se a vaga ocorrer após metade do mandato, a Diretoria poderá prover o cargo, indicando um novo Diretor para completar o mandato do Diretor afastado.

Art. 36 - Os Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, benfeitores ou equivalentes do CIEE/MG não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Único - O CIEE/MG não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio, sob nenhuma forma, mantendo a escrituração de suas despesas e receitas em livros formais que assegurem a sua exatidão.

Art. 37 - Visando cumprir os objetivos sociais, bem como a execução das atividades a que se propõe, o CIEE/MG contará com a colaboração de uma Superintendência-Executiva, que terá sua estrutura e funcionamento dispostos em seu Regimento, aprovado pela Diretoria.

§ 1º A indicação do Superintendente-Executivo, que dirigirá a Superintendência, será sempre feita pelo Diretor-Presidente do CIEE/MG, com a aprovação da Diretoria, em conformidade com o estabelecido na letra "e" do artigo 27 e letra "d" do artigo 30 deste Estatuto.

§ 2º O Superintendente-Executivo assessorará e participará das reuniões de diretoria, sem direito a voto.

Art. 38 - É de competência do Superintendente-Executivo:

- a) Dirigir o complexo executivo do CIEE/MG, cumprindo e fazendo cumprir, perante a Diretoria Institucional, os aspectos: estrutural/funcional, técnico/operacional, pessoal/administrativo, financeiro/contábil e patrimonial, praticando os atos necessários para atingir os objetivos e metas da entidade.
- b) Apresentar a proposta do plano administrativo anual.
- c) Apoiar e assessorar o Diretor Financeiro na elaboração da proposta orçamentária anual.

Art. 43 - Aos Membros do Conselho Consultivo é permitida a comunicação com a Diretoria, com a finalidade de encaminhar sugestões pertinentes aos assuntos relacionados com a filosofia institucional.

Parágrafo Único – O Conselho Consultivo se reunirá todas as vezes que se fizer necessário, a critério da Diretoria, ou por solicitação de seus membros.

Art. 44 - O Conselho Consultivo será constituído pelos Presidentes de Honra da Instituição e por Conselheiros para assuntos especiais, sendo 02 (dois) representantes para cada área, conforme disposição a seguir:

- Presidentes de Honra;
- Conselheiros para Assuntos Especiais:
 - Educacional
 - Empresarial
 - Comunicação/Divulgação
 - Órgãos Públicos
 - Internacionais

Parágrafo Único – O Presidente de Honra mais antigo presidirá o Conselho Consultivo. Na falta, assume as suas funções o próximo, sucessivamente.

Art. 45 - Os ex-Diretores-Presidentes do CIEE/MG poderão ser nomeados Presidente de Honra da Instituição, por convite da Diretoria Institucional.

§ 1º - O título de Presidente de Honra, de caráter altamente honorífico, será vitalício.

§ 2º - Os Presidentes de Honra, a convite da Diretoria, poderão desempenhar funções e missões especiais, opinar e manifestar-se sobre assuntos de interesse da filosofia do CIEE/MG.

§ 3º - É facultado a cada Presidente de Honra dirigir-se à Diretoria para encaminhar sugestões a propósito de assuntos relacionados com os objetivos do CIEE/MG.

Art. 46 - O quadro dos Conselheiros para Assuntos Especiais será composto por, no máximo, 10 (dez) membros, a serem indicados pela Diretoria ou pelo Diretor-Presidente, a critério desses, cabendo-lhes distribuir entre os mesmos as funções ou atribuições que as suas gestões reclamarem.

Parágrafo Único – Caberá ao Diretor-Presidente e à Diretoria a designação das atribuições e das missões a serem cumpridas pelos Conselheiros.

CAPÍTULO IV **DA EXPANSÃO**

Art. 47- A Diretoria Institucional, por proposta da Superintendência-Executiva, para consecução dos objetivos institucionais, poderá determinar a instalação de unidades regionais, com o apoio das comunidades locais e dos órgãos de classes empresariais e profissionais, da forma que melhor convier, sendo essas sempre consideradas unidades dependentes do CIEE/MG.

Parágrafo Único – Tais unidades têm por finalidade obter melhores resultados nas aspirações das comunidades regionais, sendo sua estrutura e seu funcionamento estabelecidos no Regimento do CIEE/MG.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA GESTÃO PATRIMONIAL
E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 48** - O Exercício Social do CIEE/MG coincidirá com o ano civil e, findo o mesmo, será levantado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Obrigatórias e que se fizerem necessárias à prestação de contas aos Membros da Diretoria.
- a) O CIEE/MG fará a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - b) O CIEE/MG dará a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade.
- Art. 49** - Todas as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais obtidos pelo CIEE/MG serão integralmente aplicados no país, visando à manutenção e o desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sendo-lhe defeso distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou das rendas obtidas, a qualquer título, devendo manter sempre atualizada a escrituração de suas despesas e receitas em livros próprios que possam assegurar a sua exatidão e lisura.
- Art. 50** - O patrimônio do CIEE/MG será composto de:
- a) Bens móveis e imóveis;
 - b) Doações, heranças, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
 - c) Receitas que forem obtidas por meio de outras atividades, serviços, produtos ou publicações, por acaso praticados ou negociados pela Instituição;
 - d) Rendas em aplicações financeiras realizadas;
 - e) Direitos autorais, de marca, expressões e sinais de propaganda.

CAPÍTULO VI
DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

- Art. 51** - É indeterminado o prazo de duração da Instituição.
- Art. 52** - A dissolução ou extinção do CIEE/MG só poderá ser deliberada através de Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal finalidade, e terá por mister deliberar sobre qual destino será dado ao patrimônio social, que, obrigatoriamente, deverá ser destinado a uma ou mais entidades congêneres, devidamente registradas como Entidade Beneficente de Assistência Social nos órgãos competentes.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- Art. 53 - A estrutura e o funcionamento da Superintendência-Executiva, para o desenvolvimento das atividades-meio e das atividades-fim, serão estabelecidos no Regimento, aprovado pela Diretoria.
- Art. 54 - O Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais - CIEE/MG, tendo em vista o artigo 21, §§ 1º e 2º do Estatuto do CIEE/Nacional e artigo 50 do Estatuto do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, de âmbito nacional, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, tem autorização para utilizar-se com exclusividade do nome Centro de Integração Empresa-Escola e da sigla CIEE e aceita participar da Federação dos CIEEs.
- Art. 55 - O CIEE/MG é o único e exclusivo titular dos direitos autorais, das marcas nominativas, configurativas, mistas, das expressões e sinais de propaganda, que se encontrarem devidamente registrados nos institutos ou entidades apropriadas a tais registros, constituindo todos esses direitos bens imateriais incorporados ao patrimônio da instituição.
- Art. 56 - Os Membros Fundadores e Titulares, que forem contratados para exercer funções na entidade, como empregados pelo regime Celetista, ficarão impedidos de votar em quaisquer Assembleias Gerais da Instituição.
- Art. 57 - A presente reformulação do Estatuto Social do CIEE/MG entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de junho de 2016, e terá eficácia plena, a fim de ser cumprida pela Diretoria vigente.

Parágrafo Único – Os atos praticados pelos Membros do CIEE/MG, anteriores à aprovação e à vigência desta Reformulação Estatutária, permanecerão em vigor, no que não contrariar o que ora se estabelece, devendo ser substituídos, no menor prazo possível, aqueles atos que necessitem se adequar ao presente instrumento.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2016.

Waldir Esmerio Campos
Secretário

José Osvaldo de Miranda
Presidente

<p>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-2878</p> <p>CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG AVERBADO(A) sob o nº 397, no registro 53994, no Livro A, em 11/07/2016 Belo Horizonte, 11/07/2016 Emol: (8101-0) R\$ 84.15 TFJ: R\$ 30.33 Rec: R\$ 5.05 - Total: R\$ 119.53 (8101-8) R\$ 80.16 TFJ: R\$ 26.72 Rec: R\$ 4.80 - Total: R\$ 111.68</p>	<p>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-2878</p> <p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG</p> <p>SELO ELETRÔNICO Nº ATJ17588 CÓD. SEG: 8511.8065.9325.3180</p> <p>Quantidade de Atos Praticados: 00017 Emol: R\$ 174.16 TFJ: R\$ 57.05 Total: R\$ 231.21 Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br</p>
---	--

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

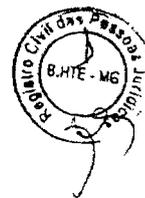
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.728.779/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/1980
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MG CIEE/MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R CELIO DE CASTRO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO
CEP 31.110-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/07/2016** às **16:29:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/07/2016



Ata da Assembleia Geral em Sessão Ordinária do Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, realizada aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Local: Sede do CIEE/MG

Rua Célio de Castro, 79 - Floresta – Belo Horizonte – MG.

Horário: 18h30min

Convocação: Correio (Via AR)

Pauta:

- Apresentação do Relatório de Atividades do Exercício 2015.
- Posse da Diretoria Institucional e Conselho Fiscal para o Biênio 2016-2017.
- Recondução do Superintendente-Executivo para o Biênio 2016-2017.
- Encerramento e comemoração do trigésimo sexto aniversário da Instituição.

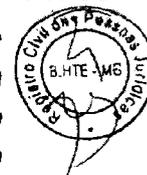
Presentes: Membros Fundadores: Sebastião Alvino Colomarte e Wilbe Curty Ribeiro. **Membros Titulares:** Antônio Carlos Dias Athayde, Antônio Maluf, Edna Maria das Graças Damasceno, Euvaldo de Castro, Flávio Augusto Barros, Gilberto Duarte Amaral, Gilson Elesbão de Siqueira, Hélio da Silva Machado Filho, Jane Malaguth Isidoro Trindade, Joaquim Gaspar Ventura, Luiz Carlos Amantino, Maximiliano Martins Hermeto, Osvaldo Histohi Kobata, Patrícia Augusta de Alvarenga, Raimundo Alves de Jesus e Waldir Esmero Campos. **Convidados presentes:** Vice-Presidente: Ney Guimarães. **Conselheiros Fiscais: Suplentes:** Ana Roberta da Cruz e Paulo Roberto Banho Bordoni. **Novos integrantes eleitos para o Conselho Fiscal do Biênio 2016/2017:** Titulares: José Pedro Barbosa e Flávia Dias de Castro. **Suplente:** Cássio André Madureira Martins. **Desenvolvimento dos Trabalhos:** A Assembleia Geral em Sessão Ordinária do CIEE/MG foi instalada, em primeira convocação às dezoito horas e trinta minutos, pelo Diretor-Presidente, Antônio Carlos Dias Athayde, nos termos do artigo 20 do estatuto da Instituição, com o número de 1 (um) Membro Fundador e 5 (cinco) Membros Titulares presentes, de acordo com o Registro de Presença. Ele expressou boas-vindas aos presentes, agradecendo-os pela participação. Em seguida, solicitou que a Diretora-Secretária, Jane Malaguth Isidoro Trindade, secretariasse a Assembleia. Como o número de Membros presentes não representava o *quórum* necessário, comunicou que, nos termos do §3º do art. 20 do estatuto da Instituição, todos deveriam aguardar trinta minutos para iniciar os trabalhos, com qualquer número de presentes. Passados 30 (trinta) minutos, às 19h, o Presidente da Assembleia instalou a Sessão em segunda convocação, informando o número de presentes, conforme assinaturas no Registro de Presença, quais sejam 02 (dois) Membros Fundadores e 15 (quinze) Membros Titulares, por comunicação desta Secretária, dando início à Assembleia, com as seguintes congratulações: *“Boa noite, Senhoras e Senhores! É com*



satisfação e alegria que, na presença honrosa dos seus ilustres Membros Fundadores, Membros Titulares, Diretores e Conselheiros, e demais convidados, como Diretor-Presidente desta Casa, manifesto as boas-vindas ao seio desta Família CIEEMinas, em nome de todos os membros da atual Diretoria e da Superintendência-Executiva, bem como de todo o seu quadro funcional. Muito obrigado pela participação! Já conhecedores do trabalho social desenvolvido por esta Associação em prol do futuro profissional dos estudantes das Minas Gerais, que consiste basicamente na promoção da interface entre as escolas e as empresas voltada para a integração ao mercado de trabalho, comunicamos a pauta desta Assembleia, nos termos do art. 20 do Estatuto da Instituição, a saber: 1º - Relatório das atividades do exercício de 2015; 2º - Posse dos integrantes da Diretoria Institucional e do Conselho Fiscal eleitos para o biênio 2016-2017; 3º - Recondução do Superintendente-Executivo para o Biênio 2016-2017; 4º Encerramento e comemoração do trigésimo sexto aniversário do CIEE/MG." Abordando o primeiro item da pauta, o Presidente apresentou o **Relatório de Atividades da Instituição do Exercício de 2015**: "Nº de Estudantes Inscritos: 36.449; Nº de Vagas de Estágios Recebidas: 15.257; Nº de Estudantes Convocados para pré-seleção: 44.964; Nº de Estudantes Colocados em estágio: 15.480; Nº de novas Empresas Convenientes: 602; Nº. de Novas Escolas Convenientes: 22. Número de Estudantes Colocados em regime CLT: 490. Estes números refletem o resultado da cooperação e de esforços mútuos de todos os imbuídos no processo da integração empresa-escola (Membros Fundadores e Titulares, Diretores, Conselheiros, Funcionários, Estagiários, Membros Cooperadores e Parceiros). É o que nos mantém vivos e firmes nos propósitos desta Instituição. Agradeço pela oportunidade de apresentar os resultados obtidos pelo CIEE/MG em 2015, ano em que este completa 36 anos de atuação no Estado." Passando para o segundo item da pauta, a pedido do Presidente da Assembleia, eu, como Secretária, dei início à Sessão de posse dos integrantes da Diretoria Institucional e do Conselho Fiscal do CIEE/MG para o Biênio 2016-2017, que compreende o período de 01/01/2016 a 31/12/2017. Nesse sentido, convoquei nominalmente cada membro eleito, em Assembleia Geral Extraordinária de 29 de outubro do corrente ano, até a mesa diretora para assinatura do Registro de Posse, na ordem seguinte: **Diretoria**: **Diretor-Presidente**: Antônio Carlos Dias Athayde; **1ª Diretora Vice-Presidente**: Edna Maria das Graças Damasceno. **2º Diretor Vice-Presidente**: Ney Guimarães. **1º Diretor Financeiro**: Paulo Roberto Banho Bordoni. **2ª Diretora Financeira**: Patrícia Augusta de Alvarenga. **1º Diretor-Secretário**: Flávio Augusto Barros. **2º Diretor-Secretário**: Waldir Esmero Campos. **Conselho Fiscal**: **Titulares**: Raimundo Alves de Jesus; José Pedro Barbosa e Flávia Dias de Castro. **Suplentes**: Luiz Carlos Amantino; Cássio André Madureira Martins e Ana Roberta da Cruz. Assim, é que em Assembleia Geral em Sessão Ordinária todos os Membros Fundadores e Titulares deste CIEE/MG empossa todos os integrantes da Diretoria Institucional e Conselho Fiscal desta Instituição eleitos para o Biênio

2016-2017. Concluída a sessão de Posse, o Presidente da Assembleia, Antônio Carlos Dias Athayde fez um pronunciamento, também em nome dos demais diretores e conselheiros empossados para o Biênio 2016-2017, conforme transcrição a seguir: *"Senhoras e Senhores, membros fundadores, titulares e cooperadores, funcionários e convidados do CIEE/MG. Boa noite! Conta-nos um dos relatos da vida do mestre dos mestres que, em um determinado dia, ele reuniu seus discípulos para um encontro especial, durante o qual tratavam de assuntos importantes; quando um deles, entusiasmado pela agradável convivência, que desfrutavam, dirigiu-se ao mestre e disse: Senhor, como é bom estarmos aqui! Da mesma forma, reunidos neste dia especial, que se repete a cada ano, para tratarmos de assuntos importantes para o nosso CIEE, podemos também dizer: Como é bom estarmos aqui! Como é bom tomarmos conhecimento das realizações, fazermos um balanço das atividades deste trigésimo sexto ano que se completa e recarregar a bateria de nossos propósitos, por mais uma reflexão sobre o ideal que fundamenta e alimenta a missão de nossa instituição, como fazia o mestre naquele tempo e como bem recomenda a técnica do bom planejamento estratégico das organizações nos dias de hoje. Como é bom, nesta solenidade de posse da Diretoria Institucional, revivificar esse ideal, assumido pelos fundadores há 36 anos, de contribuir para proporcionar aos jovens estudantes a oportunidade de começar a aplicar o conhecimento teórico que adquirem nos bancos escolares, de iniciar sua vida profissional e de viabilizar sua dignidade como pessoa humana. Fertilizar esse ideal que se materializa na parceria de três entidades vocacionadas a servirem ao bem comum: a escola, por sua reconhecida missão de formar a pessoa, o cidadão e o profissional; a empresa e demais organizações, por sua capacidade de produção de bens e serviços úteis às necessidades humanas; e o agente integrador, por sua expertise em aproximar as duas primeiras entidades e em construir a ponte que proporciona ao jovem estudante, razão de ser de todos eles, a oportunidade de tomar sua vida em suas mãos e de construir sua dignidade e seu futuro. Estamos convictos de que, nestes tempos de vida acelerada e interconectada que assumimos, momentos como esta solenidade são espaços raros, possíveis e férteis que devemos aproveitar para dar solidez aos fundamentos de nossas convicções e significado às nossas relações humanas e profissionais, numa época em que a superficialidade, a insensibilidade e a provisoriedade estão se tornando o hábito comum. Assim é que já é sobejamente sabida, e cantada em prosa e verso, a função da escola em estimular e orientar a formação de competências humanas, científicas, técnicas e de cidadania da criança e do jovem, para o exercício de direitos e deveres, com vistas à sua integração e aperfeiçoamento da sociedade a que está inserido. Também é com satisfação que vimos assistindo, em anos mais recentes, a uma germinação, lenta, mas persistente, tal como o fermento no bolo, de uma consciência da função social e humana das empresas e outras organizações prestadoras de serviços, no âmbito da economia e da gestão dos negócios. Esta consciência, que vem crescendo à*



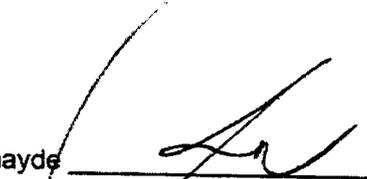


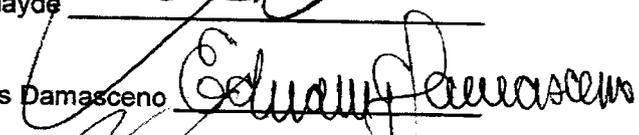
margem do controle das religiões e dos interesses das ideologias, vem se nutrindo dos milenares preceitos éticos, da atual preocupação com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, e agora está se materializando dentro das organizações empresariais, por obra de líderes comprometidos com um novo tempo de humanização e de dignidade no trabalho. É a consciência de que a missão dos negócios não é somente atender às necessidades imediatas de um mercado consumidor global e impessoal, mas também ser um espaço de realização pessoal e profissional de seus agentes. É a consciência de que a empresa deve também estar voltada para a viabilização do bem comum e ser um espaço em que seus dirigentes, funcionários e agentes fornecedores tenham a oportunidade de desenvolver seus dons e talentos pessoais e profissionais, em um ambiente digno e respeitoso. Esta consciência, que está sendo gestada no seio de várias instituições e iniciativas nos quatro cantos do mundo, já se faz presente no ambiente econômico / financeiro e técnico/científico através do recente lançamento do documento "A Vocação do Líder Empresarial" e da norma técnica internacional ISO 26000 – Diretrizes Sobre Responsabilidade Social – chamando até a atenção de lideranças mundiais, como o Papa Francisco, o qual em recente entrevista manifestou a expectativa de que ações eficazes para a edificação de um mundo mais justo e humanizado talvez sejam viabilizadas mais por obra das lideranças empresariais do que pelas lideranças políticas. Mas, o que isto tem a ver com o CIEE/MG? Tudo, porque essa conscientização no âmbito da empresa vem dar mais sentido e legitimidade à existência do Estágio, "como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à preparação para o trabalho produtivo de educandos", conforme disposto nos primeiros artigos da Lei do Estágio. E nos faz crer que essa fase de transição e completude da formação do jovem estudante realmente será mais efetiva, porque terá um ambiente mais propício ao seu desenvolvimento profissional. Essa conscientização vem justificar a existência do CIEE e é a confirmação de que seu ideal e sua missão têm tanto ou mais sentido hoje quanto tinham há 36 anos. Neste sentido, o CIEE/MG está hoje, e estará, onde sempre esteve: completando esse tripé – escola, empresa e agente de integração – viabilizando a formação acadêmica e profissional dos jovens estudantes. Reconhecemos, entretanto, que essas três instituições (repito, escola, empresa e agente de integração), não estão imunes aos efeitos dos desequilíbrios de nosso meio ambiente econômico, político e social, que ciclicamente geram dificuldades e desafios a serem enfrentados. Mas ao mesmo tempo estamos certos de que equilíbrio de gestão, trabalho duro e cuidado com essa atual onda de pessimismo excessivo são os antídotos eficazes que os manterão saudáveis e auto sustentáveis. Pois, quem trabalha para e com os jovens não tem direito a ter desesperança e deve ter a clareza suficiente de não se deixar abater por ela. Bem, senhoras e senhores. Nesta Assembleia Geral Ordinária e Sessão Especial de posse da Diretoria Institucional e do Conselho Fiscal para o mandato do Biênio

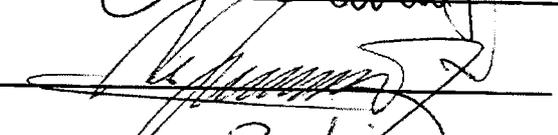


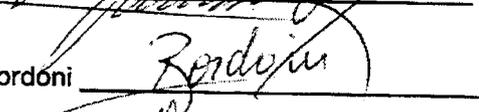
Diretores e Conselheiros Fiscais empossados para o Biênio 2016-2017
Superintendente-Executivo reconduzido, em 03 de dezembro de 2015.

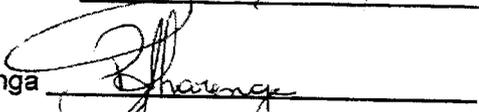
Diretoria:

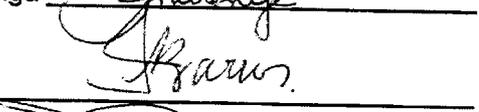
Diretor-Presidente: Antônio Carlos Dias Athayde 

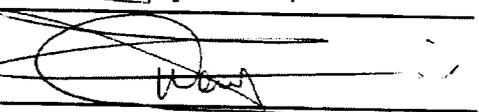
1ª Diretora Vice-Presidente: Edna Maria das Graças Damasceno 

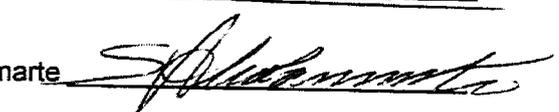
2º Diretor Vice-Presidente: Ney Guimarães 

1º Diretor Financeiro: Paulo Roberto Banho Bordoni 

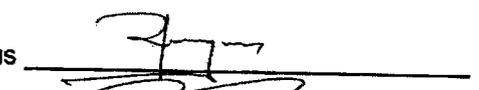
2º Diretora Financeira: Patrícia Augusta Alvarenga 

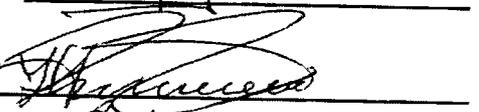
1º Diretor-Secretário: Flávio Augusto Barros 

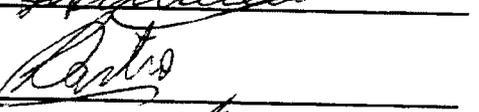
2º Diretor-Secretário: Waldir Esmero Campos 

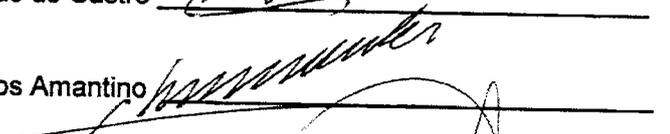
Superintendente-Executivo: Sebastião Alvino Colomarte 

Conselho Fiscal:

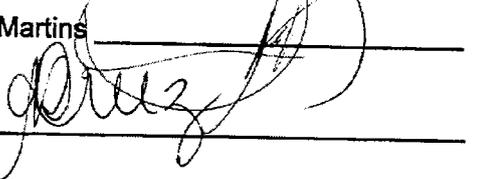
Titulares: Raimundo Alves de Jesus 

José Pedro Barbosa 

Flávia Dias de Castro 

Suplentes: Luiz Carlos Amantino 

Cássio André Madureira Martins 

Ana Roberta da Cruz 

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3879

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS
CIEE/MG

AVERBADO(A) sob o nº 361, no registro 53994, no Livro A, em
08/01/2016

Belo Horizonte, 08/01/2016

Emol: (6412-1) R\$ 84.15 TFJ: R\$ 30.33 Rec: R\$ 5.05 - Total: R\$ 119.53
(8101-8) R\$ 35.07 TFJ: R\$ 11.59 Rec: R\$ 2.10 - Total: R\$ 48.86

Escritores: () José Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta
() Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3879

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

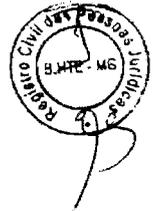
SELO ELETRÔNICO Nº ALO94640
CÓD. SEG.: 9050.4920.1630.2297

Quantidade de Atos Praticados: 00008

Emol: R\$ 126.37 TFJ: R\$ 42.02 Total: R\$ 168.39

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Escritores: () José Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta
() Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



Registro de presença dos Membros Fundadores e Titulares na Assembleia Geral em Sessão Ordinária do Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, realizada no terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e quinze, às 18h30min, em sua sede, à Rua Célio de Castro, 79 – Floresta – Belo Horizonte – MG.

Presentes: Membros Fundadores:

- | | |
|------------------------------|--------------------------------|
| • Antônio Eustáquio Óliver | não compareceu |
| • Evando José Neiva | não compareceu |
| • Fábio do Nascimento Moura | não compareceu |
| • Francisco Pereira da Silva | não compareceu |
| • Luiz Guimarães Mesquita | não compareceu |
| • Manoel Hygino dos Santos | não compareceu |
| • Mário Pereira Orsini | não compareceu |
| • Raimundo Batista Sabino | não compareceu |
| • Romeu Rebello Marinho | não compareceu |
| • Sebastião Alvino Colomarte | (a) Sebastião Alvino Colomarte |
| • Therezinha Dardengo | não compareceu |
| • Wilbe Curty Ribeiro | (a) Wilbe Curty Ribeiro |

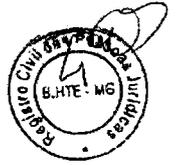


Membros Titulares:

- Antônio Carlos Dias Athayde (a) Antônio Carlos Dias Athayde
- Antônio Maluf (a) Antônio Maluf
- Arlindo José Pinto de Castro não compareceu
- Atanásio Geraldo Amorim não compareceu
- Carlos Humberto de Assis Rezende não compareceu
- Edna Maria das Graças Damasceno (a) Edna Maria das Graças Damasceno
- Efraim da Silva Lima não compareceu
- Euvaldo de Castro (a) Euvaldo de Castro
- Fernando Alberto Cambraia de Carvalho não compareceu
- Flávio Augusto Barros (a) Flávio Augusto Barros
- Flávio Riani não compareceu
- Francisco Afonso Noronha não compareceu
- Geraldo Dirceu de Oliveira não compareceu
- Geraldo Magela Martins não compareceu
- Gilberto Duarte Amaral (a) Gilberto Duarte Amaral
- Gilberto José Lafetá não compareceu
- Gilmar Vila Nova Lopes não compareceu
- Gilson Elesbão de Siqueira (a) Gilson Elesbão de Siqueira
- Gustavo Heitor de Araújo Abreu não compareceu
- Hélio da Silva Machado Filho (a) Hélio da Silva Machado Filho
- Jairo Fernandes não compareceu
- Jane Malaguth Isidoro Trindade (a) Jane Malaguth Isidoro Trindade
- João Henrique Vieira Prado não compareceu
- João Ladeira Cardoso não compareceu
- Joaquim Gaspar Ventura (a) Joaquim Gaspar Ventura



- Jorge Solivellas Perelló não compareceu
- José Antônio Braga não compareceu
- José Darci Costa não compareceu
- José Epiphânio Camillo dos Santos não compareceu
- José Leão Marinho Falcão Filho não compareceu
- José Osvaldo de Miranda não compareceu
- Josemar Trant de Miranda não compareceu
- Luciano Lopes Macedo não compareceu
- Luiz Carlos Amantino (a) Luiz Carlos Amantino
- Luiz Fernando Coelho Lopes de Sá não compareceu
- Luiz Fernando Reis não compareceu
- Luiz Motta Pinto Coelho não compareceu
- Manoel Carlos Bayão não compareceu
- Márcio Mendes Ferreira não compareceu
- Marco Antônio Gomide Reis não compareceu
- Maria Elizabeth Reis não compareceu
- Maximiliano Martins Hermeto (a) Maximiliano Martins Hermeto
- Osvaldo Hitoshi Kobata (a) Osvaldo Hitoshi Kobata
- Patrícia Augusta de Alvarenga (a) Patrícia Augusta de Alvarenga
- Paulo de Melo Franco não compareceu
- Paulo Pereira Garcia não compareceu
- Plínio de Souza Filho não compareceu
- Raimundo Alves de Jesus (a) Raimundo Alves de Jesus
- Roberval Brandão Nunes não compareceu
- Sílvio Dias de Souza não compareceu
- Waldir Esmero Campos (a) Waldir Esmero Campos



Convidados:

Diretores:

Vice-Presidente: Ney Guimarães (a) Ney Guimarães

Conselheiros Fiscais:

Suplentes: Ana Roberta da Cruz (a) Ana Roberta da Cruz
Paulo Roberto Banho Bordoni (a) Paulo Roberto Banho Bordoni

Novos Integrantes eleitos para o Conselho Fiscal do Biênio 2016/2017:

Titulares: José Pedro Barbosa (a) José Pedro Barbosa
Flávia Dias de Castro (a) Flávia Dias de Castro
Suplente: Cássio André Madureira Martins (a) Cássio André Madureira Martins

Declaramos que essa cópia confere com o Registro de Presença original.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2015.

Jane Malaguth Isidoro Trindade
Diretora-Secretária

Antônio Carlos Dias Athayde
Diretor-Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/IMG
AVERBADO(A) sob o nº 363, no registro 633994, no Livro A, em 08/01/2016
Belo Horizonte, 08/01/2016
Emol: (6201-3) RS 2.65 TFJ: RS 0.89 Res: RS 0.16 - Total: RS 3.70

Escritores: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituto
() Eloy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº ALO94663
CÓD. SEG.: 2285.3277.8627.1094

Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emol: RS 2.81 TFJ: RS 0.89 Total: RS 3.70

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Escritores: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituto
() Eloy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer das 260 (trezentas e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretária da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

PORTARIA Nº 82, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados:

ResOLVE: Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostos por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORANGATU, 00.005.306/0001-30, PORANGATU/GO, 23.000.002625/2014-15, 44.086, de 07/04/2014 a 06/04/2019.

2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATA, 02.100.570/0001-89, QUATA/SP, 23.000.009347/2013-29, 43.812, de 09/12/2013 a 08/12/2018.

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA, 8.747.477/0001-62, PORTO UNIAO/SC, 23.000.009637/2013-90, 43.094, de 30/06/2013 a 29/06/2018.

4) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E IDOSO CARENTE, 79.318.119/0001-67, PORTO VITORIA/PR, 71.000.001264/2015-13, 44.137, de 20/02/2015 a 19/02/2020.

5) AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL SÃO JOÃO, 83.825.398/0001-22, ITAJAÍ/SC, 71.000.001257/2015-57, 42.626, de 16/02/2015 a 15/02/2020.

6) SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA, 05.794.797/0001-60, BARBÁLIA/CE, 71.000.001278/2015-37, 46.123, de 09/04/2015 a 08/04/2020.

7) SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAMAS DA CARIDADE, 88.860.663/0001-27, CANGUCURUS, 71.000.001299/2015-81, 46.021, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

8) CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE, 00.177.436/0001-50, RONDONÓPOLIS/MT, 71.000.001286/2015-83, 46.750, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, 51.795.810/0001-69, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 71.000.001301/2015-43, 46.001, de 30/12/2014 a 29/12/2019.

10) NÚCLEO ASSISTENCIAL FRATERNIDADE, 58.930.447/0001-40, SÃO PAULO/SP, 71.000.001362/2015-51, 47.305, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

11) AÇÃO COMUNITÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, 00.487.998/0001-09, VITORIA/ES, 71.000.001363/2015-03, 47.306, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

12) CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE, 71.748.365/0001-24, CAMPINAS/SP, 71.000.001369/2015-72, 47.311, de 16/05/2015 a 15/05/2020.

13) ASSOCIAÇÃO LAR PARA VELHOS SÃO JOÃO, 51.348.365/0001-42, JOSE BONFIM/SP, 71.000.001381/2015-87, 47.317, de 22/07/2015 a 21/07/2018.

14) LAR ESCOLA JOSÉ OLÍMPIO FORTES JUNQUEIRA, 52.397.239/0001-40, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 71.000.001400/2015-42, 47.320, de 03/08/2015 a 02/08/2020.

15) ASSOCIAÇÃO LAR PARA VELHOS SÃO JOÃO, 51.348.365/0001-42, JOSE BONFIM/SP, 71.000.001381/2015-87, 47.317, de 22/07/2015 a 21/07/2018.

16) VILA VICENTINA EM BROTAS, 44.719.615/0001-48, BROTAS/SP, 71.000.001402/2015-17, 47.331, de 23/04/2015 a 22/04/2018.

17) COLÔNIA ESPÍRITA FRATERNIDADE, 54.708.144/0001-26, AVARE/SP, 71.000.001441/2015-61, 47.332, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

18) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E AÇÃO SOCIAL DO CLUBE DEMAIAS DE SÃO GONÇALO DO RIO DAS PEDRAS, 20.212.320/0001-12, SERRA/MS, 71.000.001442/2015-14, 47.333, de 20/02/2015 a 19/02/2020.

19) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA, 77.404.424/0001-46, SANTA IZABEL DO OESTE/PR, 71.000.001464/2015-76, 47.336, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTANCIA VELHA, 88.874.120/0001-25, ESTANCIA VELHA/RS, 71.000.001473/2015-67, 47.349, de 06/02/2015 a 05/02/2020.

21) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENANCIO AÍRES, 89.091.489/0001-07, VENANCIO AÍRES/RS, 71.000.001475/2015-56, 47.347, de 21/03/2015 a 20/03/2020.

22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNDO NOVO, 63.470.788/0001-98, MUNDO NOVO/MS, 71.000.001482/2015-01, 47.342, de 11/02/2015 a 10/02/2020.

23) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ITAPORANGA, 60.123.866/0001-11, ITAPORANGA/SP, 71.000.001484/2015-47, 47.341, de 19/03/2015 a 18/03/2020.

24) FUNDAÇÃO L.V.F. - LUGAR VIVER FELIZ DE BARRETOS, 05.144.242/0001-72, BARRETOS/SP, 71.000.001503/2015-35, 47.355, de 14/08/2015 a 13/08/2020.

25) INSTITUTO ESPÍRITA CASA DA FRATERNIDADE, 79.679.246/0001-18, ARAARANGUÁ/SC, 71.000.001513/2015-71, 47.363, de 10/08/2015 a 09/08/2020.

26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA, 78.282.282/0001-54, PITANGA/PR, 71.000.001515/2015-60, 47.366, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

27) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO A COMUNIDADE, 02.727.331/0001-53, POCUOS DE CALDAS/MG, 71.000.001521/2015-17, 47.366, de 10/08/2015 a 09/08/2020.

28) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, 44.920.478/0001-05, ADAMANTINA/SP, 71.000.001528/2015-39, 47.368, de 12/04/2015 a 11/04/2018.

29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE CASTELO - SC, 79.357.988/0001-12, MONTE CASTELO/SC, 71.000.001541/2015-98, 47.400, de 14/03/2015 a 13/03/2020.

30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS, 51.451.094/0001-56, CAIEIRAS/SP, 71.000.001549/2015-54, 47.403, de 06/03/2015 a 05/03/2018.

31) CARITATIVAS SOCIAIS, 79.905.784/0001-21, GUARAPUAVA/PR, 71.000.001554/2015-67, 47.404, de 28/04/2015 a 27/04/2020.

32) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAULO DE FÁRIA, 53.783.015/0001-30, PAULO DE FÁRIA/SP, 71.000.001556/2015-36, 47.405, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

33) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA TRENTE, 78.540.846/0001-01, NOVA TRENTE/SC, 71.000.001557/2015-49, 47.406, de 26/03/2015 a 25/03/2020.

34) ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CEU AZUL-ACAZUL, 73.684.763/0001-72, CEU AZUL/PR, 71.000.001559/2015-40, 47.407, de 04/04/2015 a 03/04/2020.

35) ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI, 00.388.758/0001-49, CURITIBA/PR, 71.000.001560/2015-14, 47.409, de 17/07/2015 a 16/07/2020.

36) LAR DOS VICENTINO CHICO NOBERTO, 19.091.602/0001-20, PERDIZES/MG, 71.000.001562/2015-11, 47.369, de 10/08/2015 a 09/08/2020.

37) NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORDA CRISTA, 51.418.473/0001-44, CORDEIROPOLIS/SP, 71.000.001567/2015-36, 47.375, de 03/09/2015 a 02/09/2020.

38) LAR SANTA CLARA DE ASSIS, 66.951.860/0001-97, RUSSAS/CE, 71.000.001572/2015-49, 47.376, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

39) ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES, 51.348.159/0001-32, ROSE BONIFÁCIO/SP, 71.000.001578/2015-16, 47.378, de 21/12/2015 a 20/12/2020.

40) LAR SANTO ANTONIO, 59.766.717/0001-81, SÃO JOÃO DO BA VISTA/SP, 71.000.001584/2015-73, 47.382, de 21/08/2015 a 20/08/2020.

41) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEPFB, 50.823.988/0001-67, BOTUCATU/SP, 71.000.001588/2015-51, 47.385, de 29/05/2015 a 28/05/2020.

42) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL SALGADO, 55.754.535/0001-40, GENERAL SALGADO/SP, 71.000.001589/2015-04, 47.384, de 11/06/2015 a 10/06/2020.

43) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMO POLÍDIO DE MINAS, 08.809.356/0001-70, CARMO POLÍDIO DE MINAS/MG, 71.000.001591/2015-75, 47.386, de 26/02/2015 a 25/02/2020.

44) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 18.713.503/0001-70, CAMPANHA/MG, 71.000.001594/2015-17, 47.389, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

45) ASSOCIAÇÃO JAGUIARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS, 90.908.273/0001-03, JAGUIARIENS, 71.000.001595/2015-53, 47.391, de 26/10/2015 a 25/10/2020.

46) LAR DO IDOSO FREDERICO OLZANAM, 05.012.095/0001-87, CARMO DO RIO CLARO/MG, 71.000.001598/2015-97, 47.392, de 20/02/2015 a 19/02/2020.

47) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONFIEÇÃO DO CASTELO, 00.797.793/0001-77, CONFIEÇÃO DO CASTELO/RS, 71.000.001607/2015-40, 47.398, de 30/03/2015 a 29/03/2020.

48) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.995.580/0001-15, BELFORD ROXO/RJ, 71.000.001609/2015-39, 47.395, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

49) CENTRO SOCIAL IRMA MADALENA, 04.693.046/0001-94, ITAPEATINGA/SP, 71.000.001614/2015-41, 47.394, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

50) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRIO DA FELICIDADE - ABAFE, 22.643.837/0001-91, BELO HORIZONTE/MG, 71.000.001623/2015-32, 47.411, de 15/03/2015 a 14/03/2020.

51) INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX, 59.852.277/0001-85, MIANDEARÁ/SP, 71.000.001653/2015-49, 47.417, de 26/03/2015 a 25/03/2018.

52) ASILO SÃO CRISTOVÃO, 51.335.578/0001-30, LARANJEIRA PAULISTA/SP, 71.000.001674/2015-64, 47.430, de 05/03/2015 a 04/03/2020.

53) ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA, 07.112.164/0001-50, NOVA FÁBRIA/SP, 71.000.001678/2015-42, 47.427, de 10/08/2015 a 09/08/2020.

54) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOLEDADE DE MINAS - MG, 02.040.943/0001-73, SOLEDADE DE MINAS/MG, 71.000.001699/2013-04, 47.362, de 13/07/2013 a 12/07/2018.

55) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADOS, 03.368.578/0001-93, DOURADOS/MS, 71.000.001702/2015-43, 47.433, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

56) ABRIGO BOM PASTOR, 76.239.639/0001-58, CORNELIO PROCOPIO/PR, 71.000.001709/2015-65, 47.434, de 03/09/2015 a 02/09/2020.

57) CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL VINICIUS, 00.081.908/0001-77, SÃO PAULO/SP, 71.000.001739/2015-71, 47.442, de 22/04/2015 a 21/04/2020.

58) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS, 23.343.296/0001-49, PATOS DE MINAS, 71.000.003212/2015-81, 44.131, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

59) ASSOCIAÇÃO VILA DA INFÂNCIA DA IGREJA METODISTA, 44.562.734/0001-30, PENAPOLIS/SP, 71.000.003217/2015-12, 40.264, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

60) ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE VILA MEDIEIROS - AMAS VILA MEDIEIROS, 51.727.949/0001-29, SÃO PAULO/SP, 71.000.003218/2015-59, 44.533, de 26/06/2015 a 25/06/2020.

61) CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES, 01.386.984/0001-53, SANTA CRUZ DO SUL/RS, 71.000.003221/2015-72, 44.866, de 02/03/2015 a 01/03/2020.

62) ASSOCIAÇÃO DAS SENHORA CRISTAS NONSO LAR, 46.194.213/0001-00, ITAJUBÁ, 71.000.003229/2015-39, 38.919, de 16/02/2015 a 15/02/2018.

63) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO, 43.306.508/0001-19, BEBEDOURO/SP, 71.000.003233/2015-45, 43.252, de 30/12/2014 a 29/12/2017.

64) ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMENECAR, 88.814.198/0001-50, SÃO LEOPOLDOS/RS, 71.000.003238/2015-20, 43.027, de 18/04/2020.

65) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 78.600.426/0001-73, SÃO JOÃO DO IVAIPORÁ, 71.000.003246/2015-65, 47.312, de 21/03/2015 a 20/03/2020.

66) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER, 01.944.279/0001-34, SOROCABA/SP, 71.000.003272/2015-02, 47.379, de 28/02/2015 a 27/02/2020.

67) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PORTO XAVIER, 02.770.677/0001-34, PORTO XAVIER/RS, 71.000.003285/2015-73, 47.564, de 30/07/2015 a 29/07/2020.

68) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO, 04.418.544/0001-58, BOM SUCESSO DO SUL/PR, 71.000.003309/2015-94, 47.462, de 04/05/2015 a 03/05/2020.

69) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 97.435.507/0001-00, MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 71.000.003325/2015-87, 47.553, de 24/04/2015 a 23/04/2020.

70) ASSOCIAÇÃO NÚCLEO ESPÍRITA AMIGO DE SEMPRE, 37.381.977/0001-06, APARECIDA DE GOIANIÁ/GO, 71.000.003341/2015-70, 47.441, de 28/04/2015 a 27/04/2020.

71) CENTRO COMUNITÁRIO ALIANÇA, 74.025.404/0001-76, INDIANÓPOLIS, 71.000.003344/2015-11, 47.444, de 18/09/2015 a 17/09/2020.

72) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEOFILO OTONI, 21.084.322/0001-36, TEOFILO OTONI/MG, 71.000.003364/2015-84, 47.714, de 17/05/2015 a 16/05/2018.

73) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUIJÉ, 39.289.283/0001-08, IRUIJÉ/RS, 71.000.003371/2014-60, 44.540, de 20/04/2014 a 19/04/2019.

74) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS CORAÇÕES, 18.917.351/0001-27, TRÊS CORAÇÕES/MG, 71.000.003381/2014-62, 44.013, de 19/12/2014 a 18/12/2019.

75) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IUNA, 36.027.134/0001-42, IUNA/ES, 71.000.003382/2014-63, 43.576, de 25/08/2014 a 24/08/2019.

76) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS, 80.888.092/0001-27, INDIANÓPOLIS/PR, 71.000.003382/2014-29, 43.538, de 06/08/2014 a 05/08/2019.

77) IPISS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, 64.442.931/0001-09, BRIGUIPI/SP, 71.000.003311/2015-83, 47.249, de 14/09/2015 a 13/09/2020.

78) CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA, 43.123.916/0001-77, CAMPINAS/SP, 71.000.003312/2015-28, 47.446, de 11/03/2015 a 10/03/2020.

79) SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC-NEAR, 66.998.932/0001-09, PONTAL/SP, 71.000.003316/2015-14, 47.450, de 09/03/2015 a 08/03/2020.

80) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA, 51.413.631/0001-73, NOVA ODESSA/SP, 71.000.003319/2015-20, 42.674, de 08/07/2012 a 07/07/2017.

81) SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA, 20.081.774/0001-00, DIAMANTINA/MG, 71.000.003531/2010-55, 46.206, de 21/03/2010 a 20/03/2015.

82) LAR ESCOLA SENHORA DO PEREQUETO SOCORRO-MONTES CLAROS-MG, 22.679.435/0001-47, MONTES CLAROS/MG, 71.000.003505/2012-02, 45.605, de 16/10/2012 a 15/10/2017.

83) ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA ÁVIA LOUREIRO MACHADO - AVELDALMA, 27.400.928/0001-47, CARICACIA/RS, 71.000.004191/2011-61, 42.580, de 05/07/2011 a 04/07/2016.

84) ASSOCIAÇÃO DE FINSO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE, 31.549.201/0001-00, SÃO PAULO/SP, 71.000.004201/2011-32, 43.978, de 19/07/2011 a 18/07/2016.



85)ASSOCIAÇÃO PINHALENSE DE AMPARO AO MENOR - APAE, 49.392.422/0001-54, ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP, 71000.0423904/2015-45, 47501, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

86)CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D'APARECIDA, 48.447.502/0001-91, GUAIARA/SP, 71000.0429132/2015-36, 47503, de 19/03/2015 a 18/03/2018.

87)FUNDAÇÃO GABRIEL DE CAMPOS, 00.260.058/0001-24, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 71000.0429150/2015-25, 47508, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

88)CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO, 64.613.143/0001-84, TEODORO SAMPAIO/SP, 71000.042920/2015-38, 47530, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

89)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 55.149.348/0001-37, PORTO FELIZ/SP, 71000.042926/2015-13, 47531, de 30/06/2015 a 29/06/2018.

90)CONGREGAÇÃO DAS FILIIAS DE MARIA MISSIONARIAS, 57.388.274/0001-17, SANTO ANASTACIO/SP, 71000.042930/2015-73, 47533, de 04/06/2015 a 03/06/2020.

91)PROGRAMA BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃO DO FUTURO, 02.653.455/0001-06, CATANDUVA/SP, 71000.042934/2015-51, 47537, de 26/07/2015 a 25/07/2020.

92)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAROTI, 01.425.133/0001-72, JAROTI/PR, 71000.042939/2015-84, 47534, de 13/09/2015 a 12/09/2020.

93)SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS, 70.035.209/0001-76, NATAL/RN, 71000.042942/2015-86, 47539, de 14/08/2015 a 13/08/2018.

94)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE, 44.696.177/0001-40, AMPARO/SP, 71000.042953/2015-88, 47542, de 21/03/2015 a 20/03/2018.

95)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BARBARA, 02.760.250/0001-55, NOVA SANTA BARBARA/PR, 71000.042961/2015-24, 47721, de 30/08/2015 a 29/08/2020.

96)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES, 91.554.022/0001-59, SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS, 71000.043049/2015-40, 47667, de 28/04/2015 a 27/04/2020.

97)SOCIEDADE ARTISTICA MIRIM DE BELO HORIZONTE, 02.298.782/0001-12, BELO HORIZONTE/MG, 71000.043058/2015-81, 47663, de 12/05/2015 a 11/05/2020.

98)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - SEMEAR, 05.220.053/0001-31, CAMPINAS/SP, 71000.043062/2015-49, 47666, de 04/05/2015 a 03/05/2018.

99)ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CASA DE BELLA, 01.631.997/0001-01, SALTO/SP, 71000.043095/2015-89, 47653, de 13/07/2015 a 12/07/2018.

100)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAPANDUVA, 79.357.778/0001-02, PAPANDUVA/SC, 71000.043114/2015-87, 47656, de 16/05/2015 a 15/05/2020.

101)CASA DO BOM MENINO, 54.407.838/0001-23, PIRACICABA/SP, 71000.043117/2015-11, 47649, de 06/05/2015 a 05/05/2018.

102)LAR EMILIANO LOPES, 87.664.062/0001-90, PASSO FUNDO/RS, 71000.043205/2015-12, 47481, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

103)ASILO PADRE ANTONIO RIBEIRO PINTO, 17.424.854/0001-06, RIO CASCA/MG, 71000.043216/2015-01, 47486, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

104)FUNDACAO O LAR DA CRIANÇA, 44.564.011/0001-70, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 71000.043219/2015-36, 47474, de 17/04/2015 a 16/04/2020.

105)SORRI SAO JOSE DOS CAMPOS, 50.007.616/0001-62, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.043220/2015-61, 47480, de 21/03/2015 a 20/03/2020.

106)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES DE MAIO - APAE, 88.505.821/0001-20, TRES DE MAIOS/RS, 71000.043224/2015-49, 47491, de 22/03/2015 a 21/03/2018.

107)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARNIO DO RIO CLARO, 25.657.560/0001-44, CARNIO DO RIO CLARO/MG, 71000.043258/2015-33, 47509, de 21/03/2015 a 20/03/2020.

108)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, 01.729.815/0001-79, SERTAO SANTANA/RS, 71000.043263/2015-46, 47512, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

109)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE POA, 59.643.262/0001-17, POA/SP, 71000.043264/2015-91, 47513, de 29/06/2015 a 28/06/2020.

110)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 78.114.997/0001-79, SANTA IZABEL DO OESTE/PR, 71000.043266/2015-13, 47517, de 16/10/2015 a 15/10/2020.

111)ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 88.974.144/0001-18, NOVO HAMBURG/RS, 71000.043281/2015-28, 47520, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

112)CENTRO ESPIRITA SEBASTIANA BARBOSA FERREIRA, 51.829.406/0001-12, FRANCA/SP, 71000.043285/2015-14, 47521, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

113)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO, 67.298.188/0001-84, LAJEADO/RS, 71000.043287/2015-03, 47523, de 22/03/2015 a 21/03/2018.

114)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARATINGA MG, 18.333.633/0001-87, CARATINGA/MG, 71000.043290/2015-19, 47526, de 21/03/2015 a 20/03/2018.

115)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DUQUE DE CAIXIAS, 27.214.380/0001-98, DUQUE DE CAIXIAS/RJ, 71000.043298/2015-85, 47545, de 01/04/2015 a 31/03/2020.

116)LAR SAO VICENTE DE PAULO, 49.540.784/0001-30, ITABERA/SP, 71000.043303/2015-50, 47549, de 13/04/2015 a 12/04/2020.

117)INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA, 15.208.044/0001-89, SALVADOR/BA, 71000.043304/2015-02, 47548, de 07/04/2015 a 06/04/2018.

118)GRUPO AMIGO DO LAR POBRE, 58.258.633/0001-84, SANTOS/SP, 71000.043310/2015-51, 47551, de 26/03/2015 a 25/03/2020.

119)INSTITUTO RIO MAFRENSE DO BEM ESTAR do menor, 75.142.997/0001-28, RIO NEGRO/PR, 71000.043326/2015-64, 47556, de 11/04/2015 a 10/04/2020.

120)ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA, 79.319.315/0001-36, PONTA GROSSA/PR, 71000.043331/2015-77, 47557, de 18/09/2015 a 17/09/2020.

121)ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - LAR EBENEZER - INSTITUCAO DE ACOHLIMENTO HILDA MARIA CORREA, 03.471.219/0001-23, DOURADOS/MS, 71000.043334/2015-19, 47558, de 12/04/2015 a 11/04/2020.

122)CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE IGUAÇU DO TIETE, 44.747.004/0001-03, IGUAÇU DO TIETE/SP, 71000.043340/2015-68, 47562, de 12/05/2015 a 11/05/2020.

123)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINAS DO TOCANTINS - APAE, 25.062.282/0001-83, COLINAS DO TOCANTINS/TO, 71000.043355/2015-26, 47566, de 29/08/2015 a 28/08/2018.

124)ASILO DE MENDICIDADE SAO VICENTE DE PAULA, 48.328.504/0001-61, CAPAO BONITO/SP, 71000.043363/2015-72, 47568, de 04/05/2015 a 03/05/2020.

125)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIS, 80.484.015/0001-63, IBIRAJARAS/RS, 71000.043369/2015-40, 47572, de 27/07/2015 a 26/07/2020.

126)ASSOCIAÇÃO SANTO INACIO PRINTEGRACAO DO TRABALHADOR ESPECIAL, 38.166.281/0001-37, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 71000.043372/2015-63, 47574, de 22/05/2015 a 21/05/2020.

127)LAR DO MENOR SIQUEIRENSE, 78.595.311/0001-38, SIQUEIREM/CAMPOS/PR, 71000.043378/2015-31, 47576, de 28/01/2016 a 27/01/2021.

128)ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA, 78.677.507/0001-71, RENASCENÇA/CP, 71000.043393/2015-89, 47578, de 02/06/2015 a 01/06/2020.

129)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 80.625.411/0001-01, MODELO/SC, 71000.043394/2015-23, 47579, de 27/07/2015 a 26/07/2020.

130)LAR SAO VICENTE DE PAULO DE SAO MIGUEL ARCANJO, 50.818.939/0001-36, SAO MIGUEL ARCANJO/SP, 71000.043395/2015-78, 47538, de 30/08/2015 a 29/08/2020.

131)CARITAS DIOCESANA DE GUARULHOS, 46.004.248/0001-21, GUARULHOS/SP, 71000.043439/2015-60, 47649, de 21/05/2015 a 20/05/2020.

132)RECANTO DO VOVO, 51.091.296/0001-34, HIRIGUI/SP, 71000.043475/2015-23, 47664, de 12/06/2015 a 11/06/2020.

133)ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ, 80.909.716/0001-70, CIANORTE/PR, 71000.043477/2015-12, 47467, de 15/03/2015 a 14/03/2018.

134)VILA VICENTINA DA SSVDO DE MORADA NOVA DE MINAS, 20.421.730/0001-32, MORADA NOVA DE MINAS/MG, 71000.043479/2015-10, 47468, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

135)ASSOCIAÇÃO LEGIANA DA TERCEIRA IDADE, 78.493.103/0001-28, LAGES/SC, 71000.043499/2015-82, 47476, de 10/07/2015 a 09/07/2020.

136)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA, 77.639.144/0001-17, ARAUCARIA/PR, 71000.043508/2015-35, 47455, de 03/04/2015 a 02/04/2020.

137)CENTRO DE ATENDIMENTO A SINDROME DE DOWN BEM TE VI, 59.035.642/0001-79, JUNDIAÍ/SP, 71000.043511/2015-59, 47456, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

138)CIRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE INDAIATUBA, 46.250.999/0001-28, INDAIATUBA/SP, 71000.043515/2015-37, 47466, de 16/09/2015 a 17/09/2018.

139)LAR RECANTO DO AMANHECER, 92.461.474/0001-59, JULIO DE CASTILHOS/RS, 71000.043522/2015-39, 47459, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

140)SERVIÇO ASSISTENCIAL QUITA GUMARAES TOLINTINO, 20.427.436/0001-60, CLAUDIOM/MS, 71000.043527/2015-61, 47460, de 04/05/2015 a 03/05/2020.

141)CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS, 21.728.779/0001-36, BELO HORIZONTE/MG, 71000.044269/2011-29, 42179, de 07/11/2011 a 06/11/2016.

142)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTAPOIS, 85.116.969/0001-74, ANTAPOIS/RS, 71000.044675/2011-66, 42787, de 25/11/2011 a 24/11/2016.

143)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA - APAE DE ARAPUTANGA, 24.988.529/0001-23, ARAPUTANGA/MT, 71000.044890/2011-67, 43204, de 16/08/2011 a 15/08/2016.

144)CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA DE PIRACICABA, 55.338.842/0001-40, PIRACICABA/SP, 71000.051437/2014-63, 44861, de 24/12/2014 a 23/12/2017.

145)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA, 48.175.871/0001-72, INDAIATUBA/SP, 71000.052221/2015-04, 47717, de 02/06/2015 a 01/06/2020.

146)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBE, 00.952.189/0001-12, APERIBE/RJ, 71000.052274/2015-17, 47658, de 02/05/2015 a 01/05/2020.

147)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANCHIETA, 78.483.039/0001-02, ANCHIETA/SC, 71000.052296/2015-87, 47716, de 15/10/2015 a 14/10/2020.

148)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BARBARA DO OESTE, 56.729.502/0001-02, SANTA BARBARA DO OESTE/SP, 71000.052303/2015-41, 47713, de 01/01/2016 a 31/12/2018.

149)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AURIFLAMA, 48.965.742/0001-40, AURIFLAMA/SP, 71000.052322/2015-77, 47707, de 13/06/2015 a 12/06/2020.

150)CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL CRIANÇA FELIZ, 51.872.158/0001-92, SUMARESP, 71000.052358/2015-51, 47647, de 23/04/2015 a 22/04/2018.

151)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RECIFE, 11.024.940/0001-57, RECIFE/PE, 71000.052369/2015-31, 47661, de 23/04/2015 a 23/04/2018.

152)ASSOCIAÇÃO ESTRELA AZUL, 50.136.076/0001-17, MAUAS/SP, 71000.052446/2015-52, 47648, de 24/08/2015 a 23/08/2018.

153)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIDEROPOLIS, 83.706.242/0001-22, SIDEROPOLIS/SC, 71000.052475/2015-25, 47631, de 14/08/2015 a 13/08/2020.

154)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL, 00.597.348/0001-08, ALVORADA DO SUL/PR, 71000.052519/2015-14, 47709, de 04/05/2015 a 03/05/2020.

155)CASA DE EURIPIDES, 49.066.327/0001-55, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.052521/2015-85, 47652, de 14/11/2015 a 13/11/2020.

156)INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES, 46.030.217/0001-07, CAMPINAS/SP, 71000.058595/2014-44, 45359, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

157)NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, 55.745.291/0001-64, SAO PAULO/SP, 71000.058655/2014-29, 41086, de 10/02/2015 a 09/02/2018.

158)HORA BENEFICENTE CAMBIAIGU, 04.882.850/0001-13, BRASÍLIA/DF, 71000.058765/2014-91, 45383, de 19/12/2014 a 18/12/2019.

159)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DE PADUA, 30.410.781/0001-53, SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ, 71000.058771/2014-48, 45899, de 12/05/2015 a 11/05/2020.

160)ASSOCIAÇÃO ITIUNA DE ASSISTENCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS ESCOLA DE CEGOS SANTA LUZIA, 50.810.995/0001-35, ITUI/SP, 71000.067455/2014-67, 44288, de 21/12/2014 a 20/12/2017.

161)ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAOMIRIM, 04.021.055/0001-39, ITAOMIRIM/SP, 71000.067469/2014-81, 42884, de 19/12/2014 a 18/12/2019.

162)ASILO SANTO ANTONIO, 22.151.070/0001-83, LEOPOLDINA/MG, 71000.067493/2014-10, 42730, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

163)ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 67.161.810/0001-09, SAO JOAO DA BOA VISTA/SP, 71000.067507/2014-03, 44484, de 02/12/2014 a 01/12/2019.

164)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA, 44.759.074/0001-81, LIMEIRA/SP, 71000.067519/2014-20, 43640, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

165)CIRCULO BENEFICENTE FRANCISCO DE ASSIS, 28.975.456/0001-96, CAMPINAS/SP, 71000.067521/2014-07, 42572, de 28/04/2015 a 27/04/2020.

166)CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL FILHOS DE OXUM, 60.547.197/0001-05, ITAHOA DA SERRA/SP, 71000.067543/2014-89, 44724, de 08/05/2015 a 07/05/2020.

167)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAU, 30.753.329/0001-55, JAU/SP, 71000.067587/2014-99, 43600, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

168)SOCIEDADE BENEFICENTE SAO JOAO DA ESCOLA, 36.399.041/0001-87, RIO CLARO/SP, 71000.067588/2014-33, 46694, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

169)ONG PARCEIROS VOLUNTARIOS, 01.704.771/0001-22, PORTO ALEGRE/RS, 71000.067590/2014-11, 45906, de 16/12/2014 a 15/12/2017.

170)ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE JANDAIA DO SUL, 80.917.298/0001-57, JANDAIA DO SUL/PR, 71000.067600/2014-22, 38526, de 28/05/2015 a 27/05/2020.

171)LABRIGO DE SAO VICENTE DE PAULO, 51.383.412/0001-99, LEME/SP, 71000.072472/2014-93, 42585, de 05/05/2015 a 04/05/2018.

172)ASSOCIAÇÃO RENASCER, 71.744.067/0001-66, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.072475/2014-30, 44449, de 07/12/2014 a 06/12/2017.

173)SOCIEDADE UBERABENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS MENORES, 25.437.955/0001-31, UBERABA/MG, 71000.072668/2014-17, 46216, de 03/01/2015 a 31/12/2019.

174)LAR DE IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO DE PIRAJUI, 54.733.365/0001-34, PIRAJUI/SP, 71000.072720/2014-44, 45533, de 19/12/2014 a 18/12/2019.

175)ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA, 51.821.859/0001-58, SERRANA/SP, 71000.072842/2014-00, 42933, de 19/12/2014 a 18/12/2019.

176)GUARDIA MIRIM DE PONTE NOVA, 26.150.565/0001-49, PONTE NOVA/MG, 71000.078308/2014-12, 41156, de 27/02/2015 a 26/02/2020.



177) CONGREGAÇÃO ISRAELITA PAULISTA, 60.766.060/0001-41, SAO PAULO/SP, 71000.0783335/2014-95, 44978, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

178) PAO DOS PORRES DE SANTO ANTONIO, 92.666.015/0001-01, PORTO ALEGRE/RS, 71000.078336/2014-30, 45828, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

179) ASSOCIAÇÃO MADRE MARIA DAS NEVES, 28.611.325/0001-20, PETROLINA/PE, 71000.078340/2014-06, 44313, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

180) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INACIO MARTINS, 02.711.722/0001-80, INACIO MARTINS/PR, 71000.078360/2014-79, 43534, de 08/12/2014 a 07/12/2019.

181) ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS E MUDOS DE UBERLÂNDIA, 21.247.010/0001-44, UBERLÂNDIA/MG, 71000.078376/2014-81, 44202, de 16/12/2014 a 15/12/2017.

182) ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, 00.407.522/0001-02, AGUDOS/SP, 71000.080909/2011-18, 42801, de 10/11/2011 a 09/11/2016.

183) CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO", 58.198.128/0001-91, SANTOS/SP, 71000.086268/2014-82, 44825, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

184) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DE JETIBA, 03.258.716/0001-81, SANTA MARIA DE JETIBA/ES, 71000.086309/2014-31, 43877, de 08/11/2014 a 07/11/2019.

185) AMARE - ASSOCIAÇÃO MODELO DE AMOR E RESPEITO AO EXCEPCIONAL, 69.116.135/0001-13, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.086316/2014-32, 42653, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

186) ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA, 02.050.556/0001-18, BUENO BRANDAO/MG, 71000.086358/2014-73, 42918, de 10/02/2015 a 09/02/2020.

187) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SEBERI, 88.657.72/0001-10, SEBERI/RS, 71000.086364/2014-21, 39083, de 19/12/2014 a 18/12/2019.

188) VERDE VIDA PROJETO ORIGEM EDUCATIVA, 00.835.838/0001-67, CHAPCO/SC, 71000.086368/2014-17, 46249, de 16/12/2014 a 15/12/2017.

189) OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL PADRE BONAFE, 90.448.349/0001-69, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.086385/2014-46, 45857, de 16/12/2014 a 15/12/2019.

190) JOIKA DO SALVADOR, 30.417.869/0001-05, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 71000.089247/2011-76, 41697, de 10/11/2011 a 09/11/2016.

191) SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS POIBRES, 24.492.290/0001-04, SANTA RITA DO SAPUCAI/MG, 71000.091367/2014-46, 48129, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

192) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCANDINAVA NORDISET, 61.634.770/0001-80, SAO PAULO/SP, 71000.091372/2014-99, 42861, de 19/12/2014 a 18/12/2017.

193) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA, 95.627.121/0001-74, SANTA MARIA/RS, 71000.091374/2014-88, 43876, de 22/09/2014 a 21/09/2019.

194) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BOURA, 90.791.922/0001-57, SAO BOURA/RS, 71000.091381/2014-80, 43138, de 28/12/2014 a 27/12/2019.

195) SOCIEDADE EUNICE WEAVER, 21.569.850/0001-85, JUIZ DE FORA/MG, 71000.091395/2014-01, 46177, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

196) SOCIEDADE CEARENSE EUNICE WEAVER, 07.276.983/0001-32, MARANGAP/PE, 71000.091404/2014-56, 46109, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

197) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL, 78.299.849/0001-05, FAXINAL/PR, 71000.091462/2014-80, 47677, de 31/07/2015 a 30/07/2020.

198) NUCLEO ASSISTENCIAL CAMINHOS PARA JESUS, 17.391.822/0001-43, BELLO HORIZONTE/MG, 71000.091528/2014-31, 45804, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

199) ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO, 22.296.149/0001-50, MANHUMIRIM/MG, 71000.091558/2014-48, 38350, de 28/11/2014 a 27/11/2019.

200) ASSOCIAÇÃO DE EDUCACAO TERAPEUTICA AMARATI - AETA, 51.910.578/0001-16, JUNDIAI/SP, 71000.091561/2014-61, 43977, de 29/12/2014 a 28/12/2017.

201) ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE AUDITIVO, 18.255.216/0001-63, UBERLANDIA/MG, 71000.091572/2014-41, 44260, de 13/03/2015 a 12/03/2020.

202) ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO MENOR TRABALHADOR - PROMENOR, 82.509.183/0001-30, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.091604/2014-17, 44433, de 27/04/2015 a 26/04/2018.

203) VOLUNTARIAS SOCIAIS DE FRANCA, 47.987.979/0001-68, FRANCA/SP, 71000.091611/2014-19, 46276, de 07/12/2014 a 06/12/2019.

204) ALBERGUE NOTURNO DE ITU, 30.234.780/0001-02, ITU/SP, 71000.091613/2014-08, 42641, de 22/05/2015 a 21/05/2020.

205) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIL, 90.776.956/0001-72, ITAQUI/RS, 71000.091629/2014-68, 43567, de 11/02/2015 a 10/02/2020.

206) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DO BURICA - RS, 90.476.532/0001-02, BOA VISTA DO BURICA/RS, 71000.091635/2014-60, 43267, de 11/08/2014 a 10/08/2019.

207) CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS DO MENOR CLAM, 27.563.063/0001-02, LINHARES/ES, 71000.098168/2014-07, 44851, de 29/05/2015 a 28/05/2020.

208) PRO VISAO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL, 51.917.995/0001-90, CAMPINAS/SP, 71000.098171/2014-12, 45944, de 25/08/2014 a 24/08/2015.

209) LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO, 51.845.451/0001-60, JALES/SP, 71000.098225/2014-40, 45583, de 17/08/2015 a 16/08/2018.

210) LAR SAO VICENTE DE PAULO, 76.283.589/0001-44, UMUARAMA/PR, 71000.098248/2014-54, 45690, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

211) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUA DO SUL, 83.784.355/0001-40, JARAGUA DO SUL/SC, 71000.098378/2014-97, 43596, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

212) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMERODE-APAE, 83.786.661/0001-50, POMERODE/SC, 71000.098418/2014-09, 39496, de 08/09/2015 a 07/08/2020.

213) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPIRITA NAVE DA SAUDE, 51.827.202/0001-42, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.101586/2010-57, 46375, de 02/07/2010 a 01/07/2015.

214) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAJOR VIEIRA, 83.786.700/0001-74, MAJOR VIEIRA/SC, 71000.106169/2010-09, 43655, de 26/10/2010 a 25/10/2015.

215) LAR VICENTINO, 44.442.804/0001-16, PENAPOLIS/SP, 71000.106861/2010-39, 45733, de 14/12/2010 a 13/12/2015.

216) INSTITUIÇÃO SAO VICENTE DE PAULO DE TUPACIGUARA, 17.785.452/0001-29, TUPACIGUARA/MG, 71000.110267/2010-32, 46642, de 04/05/2010 a 03/05/2015.

217) CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA RS, 92.934.957/0001-95, PORTO ALEGRE/RS, 71000.111489/2010-86, 44763, de 20/09/2010 a 19/09/2015.

218) VILA SAO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO, 52.942.953/0001-31, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 71000.114687/2014-11, 46255, de 13/10/2014 a 12/10/2019.

219) CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CASIA, 89.519.409/0001-22, PORTO ALEGRE/RS, 71000.114690/2014-35, 44597, de 10/05/2015 a 09/05/2018.

220) INSTITUTO DOM BOSCO, 60.802.154/0001-29, SAO PAULO/SP, 71000.114762/2014-45, 45371, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

221) LAR DA MÔNICA, 45.566.064/0001-92, PIEDADE/SP, 71000.114754/2014-06, 45520, de 06/07/2015 a 05/07/2020.

222) ASSISTENCIA SOCIAL DOM JOSE GASPAR, 61.734.232/0001-48, SAO PAULO/SP, 71000.120691/2014-31, 42777, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

223) CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 47.594.510/0001-06, TUPA/SP, 71000.120109/2014-14, 40516, de 10/01/2015 a 09/01/2020.

224) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPAR, 83.794.982/0001-68, GASPAR/SC, 71000.120113/2014-82, 44976, de 11/10/2014 a 10/10/2017.

225) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA, 77.820.181/0001-27, SANTA HELENA/PR, 71000.120220/2014-19, 43872, de 11/10/2014 a 10/10/2019.

226) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAL, 76.136.589/0001-11, PARANAVAL/PR, 71000.120275/2014-11, 43759, de 31/05/2015 a 30/05/2018.

227) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA DA PRATA, 20.897.203/0001-30, LAGOA DA PRATA/MG, 71000.120276/2014-65, 46821, de 08/12/2014 a 07/12/2019.

228) CENTRO COMUNITARIO SEMENTE DA VIDA, 03.136.386/0001-51, JUNDIAI/SP, 71000.120289/2014-90, 46770, de 17/11/2014 a 16/11/2019.

229) LAR DOS VELHOS DE CAJURU, 45.226.743/0001-12, CAJURU/SP, 71000.120294/2014-47, 46874, de 02/07/2015 a 01/07/2020.

230) LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CASA BRANCA, 47.024.146/0001-30, CASA BRANCA/SP, 71000.120317/2014-13, 46884, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

231) FUNDACAO PROJETO TRAVESSIA, 01.044.756/0001-03, SAO PAULO/SP, 71000.122145/2010-99, 46627, de 16/12/2009 a 15/12/2014.

232) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DE SANTANA, 00.614.756/0001-20, CAPELA DE SANTANA/MS, 71000.122153/2010-35, 43336, de 10/11/2011 a 09/11/2016.

233) ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA, 54.852.074/0001-55, PIRASSUNUNGA/SP, 71000.125531/2014-37, 46915, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

234) CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 33.061.745/0001-30, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.125614/2014-55, 47071, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

235) ASSOCIAÇÃO INTERCOMUNITARIA DE ATENDIMENTO SOCIAL - AICAS, 97.260.749/0001-03, PORTO ALEGRE/RS, 71000.125616/2014-44, 47089, de 18/12/2014 a 17/12/2019.

236) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESMERALDAS, 05.626.413/0001-08, ESMERALDAS/MG, 71000.125625/2014-35, 43449, de 08/12/2014 a 07/12/2019.

237) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAVRAS, 17.872.604/0001-43, LAVRAS/MG, 71000.125630/2014-48, 43632, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

238) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CEU AZUL, 77.292.753/0001-42, CEU AZUL/PR, 71000.125632/2014-37, 44113, de 01/04/2015 a 31/03/2020.

239) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA, 02.158.129/0001-58, FORMOSA/GO, 71000.125634/2014-26, 42665, de 26/12/2014 a 25/12/2019.

240) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÁ, 77.871.135/0001-57, IPORÁ/PR, 71000.125635/2014-71, 47065, de 01/12/2014 a 30/11/2019.

241) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEARIO CAMBORIU, 76.698.380/0001-41, BALNEARIO CAMBORIU/SC, 71000.125636/2014-19, 43234, de 24/03/2015 a 23/03/2020.

242) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONCALVES, 87.845.251/0001-55, BENTO GONCALVES/RS, 71000.125635/2014-41, 43260, de 30/12/2014 a 29/12/2019.

243) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARA DE MINAS, 18.416.891/0001-40, CURVELLO/MG, 71000.125640/2014-32, 47063, de 01/06/2015 a 31/05/2018.

244) INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, 20.167.813/0001-88, DIVINOPOLIS/MG, 71000.125666/2014-21, 45388, de 11/01/2015 a 31/12/2019.

245) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURVELO, 16.881.356/0001-40, CURVELO/MG, 71000.125670/2014-90, 39273, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

246) LAR SAO VICENTE DE PAULO DE TATUI, 72.195.514/0001-50, TATUI/SP, 71000.125701/2014-11, 46947, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

247) CASA BETANIA DA PAZ, 54.789.979/0001-58, HORTOLÂNDIA/SP, 71000.125702/2014-57, 46913, de 17/11/2014 a 16/11/2019.

248) CENTRO ESPIRITA LUZ E CARIDADE, 51.480.083/0001-93, LIMEIRA/SP, 71000.125730/2014-45, 40899, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

249) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO DE MAIO, 00.613.292/0001-77, PRIMEIRO DE MAIO/PR, 71000.125795/2014-10, 46972, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

250) ASILO DOM BOSCO, 84.208.063/0001-08, ITAJAÍ/SC, 71000.128946/2014-91, 46977, de 23/11/2014 a 22/11/2019.

251) SALESIANOS SAO CARLOS, 59.620.468/0001-21, SAO CARLOS/SP, 71000.128996/2014-79, 46266, de 01/07/2015 a 30/06/2018.

252) CENTRO DE ORIENTACAO SOCIAL A COMUNIDADE - COSC, 72.195.399/0001-14, TATUI/SP, 71000.129010/2014-88, 46946, de 06/03/2015 a 05/03/2020.

253) OBRAS EDUCACIONAIS E SOCIAIS FRIE LUIZ AMIGO, 45.506.331/0001-57, SAO PAULO/SP, 71000.129033/2014-92, 46362, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

254) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURUADE, 54.230.014/0001-60, PIEDADE/SP, 71000.129038/2014-15, 46912, de 26/04/2015 a 19/04/2020.

255) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTAO, 92.123.306/0001-53, PORTAO/RS, 71000.129056/2014-05, 46994, de 16/01/2015 a 15/01/2020.

256) SERVIÇO DE ORIENTACAO DA FAMILIA, 60.396.793/0001-31, SAO PAULO/SP, 71000.129065/2014-98, 46930, de 11/03/2015 a 10/03/2018.

257) TORATORIO DA DIVINA PROVIDENCIA, 11.615.492/0001-05, RECIFE/PE, 71000.129080/2014-11, 46793, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

258) APAE de São José dos Quatro Maremas, 24.988.651/0001-08, SAO JOSE DOS QUATRO MAREMAS/PI, 71000.129093/2014-02, 46836, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

259) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMO DA MATIA, 20.919.080/0001-90, CARMO DA MATIA/MG, 71000.129113/2014-48, 46823, de 25/06/2015 a 24/06/2020.

260) LAR SAO VICENTE DE PAULO, 23.367.576/0001-97, SACRAMENTO/MG, 71000.129115/2014-37, 46833, de 18/11/2015 a 17/11/2020.

261) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAO MONLEVADE, 19.155.282/0001-24, JOAO MONLEVADE/MG, 71000.129117/2014-26, 46814, de 02/03/2015 a 01/03/2018.

262) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA, 54.851.977/0001-41, PIRASSUNUNGA/SP, 71000.129201/2014-40, 46914, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

263) ASSOCIAÇÃO CIVIL PROJETO JUVENTUDE ESPERANCA DO AMANHA - J.E.D.A., 55.032.336/0001-17, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.130799/2010-96, 45946, de 25/04/2011 a 24/04/2016.

264) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELANDIA, 77.818.300/0001-07, MATELANDIA/PR, 71000.131379/2012-99, 43672, de 15/10/2013 a 14/10/2018.

265) LAR DOS VELHOS, 48.354.872/0001-84, ASSIS/SP, 71000.132043/2010-81, 46663, de 18/05/2010 a 17/05/2015.

266) CRICRICE NOSSO LAR, 25.456.757/0001-15, BELLO HORIZONTE/MG, 71000.134267/2014-51, 46839, de 12/09/2015 a 11/09/2020.

267) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE FAMBAA, 44.727.834/0001-33, TAMBAULI/SP, 71000.134274/2014-53, 46869, de 05/05/2015 a 04/05/2020.



268)ORATÓRIO SÃO LUÍZ, 44.215.002/001-73, ARA-RAS/SP, 71000.134277/2014-97, 46866, de 25/11/2014 a 24/11/2019

269)ASSOCIAÇÃO VACARIENSE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, 98.524.473/001-92, VACARIA/RGS, 71000.134396/2014-11, 47007, de 01/01/2015 a 31/12/2019

270)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONDAIL, 00.548.211/0001-63, MONDAISC, 71000.134312/2014-78, 47006, de 16/05/2015 a 15/05/2020

271)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS, 53.424.016/0001-98, OURINHOS/SP, 71000.134365/2014-99, 46908, de 01/01/2015 a 31/12/2017

272)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRALVA-APAÉ, 03.187.638/0001-71, PEDRALVA/MG, 71000.134387/2014-39, 43771, de 12/05/2015 a 11/05/2020

273)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, 25.140.772/0001-12, VISCONDE DO RIO BRANCO/MG, 71000.134388/2014-01, 44051, de 23/12/2014 a 22/12/2019

274)ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA, 32.192.064/0001-28, TERESOPOLIS/RJ, 71000.134394/2014-51, 44368, de 26/12/2014 a 25/12/2019

275)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MELHIBRASC, 76.277.102/0001-10, MELHIBRASC, 71000.134795/2014-19, 47004, de 19/03/2015 a 18/03/2020

276)ASSOCIAÇÃO LAR MENINO JESUS, 57.806.473/0001-60, SANTO ANDRÉS/SP, 71000.134799/2014-94, 46923, de 01/01/2015 a 31/12/2019

277)CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELotas, 92.226.547/0001-28, PELotas/RGS, 71000.134806/2014-52, 47056, de 01/01/2015 a 31/12/2017

278)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAIA/MG, 24.665.630/0001-43, SÃO GONÇALO DO SAPUCAIA/MG, 71000.134808/2014-41, 45716, de 01/01/2015 a 31/12/2019

279)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA, 50.125.418/0001-01, ITATIBA/SP, 71000.134812/2014-54, 47078, de 01/01/2015 a 31/12/2017

280)FUNDAÇÃO DARCY YARGAS, 33.472.143/0001-55, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.134824/2014-34, 47013, de 01/01/2015 a 31/12/2017

281)MOVIMENTO DE AÇÃO RURAL DO BAIRRO DO PANTALEÃO, 42.457.856/0001-03, AMPARO/SP, 71000.134834/2014-70, 47072, de 08/12/2014 a 07/12/2019

282)INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO MENOR DE SUMARÉ, 46.120.473/0001-23, SUMARÉ/SP, 71000.134897/2014-26, 47038, de 27/12/2014 a 26/12/2019

283)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTALZINHO, 75.437.053/0001-73, PONTALZINHO/SC, 71000.134901/2014-56, 47052, de 04/05/2015 a 03/05/2020

284)CENTRO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL ORTEGA JOSUE - APEOI, 47.077.045/0001-28, CANTANDEUVA/SP, 71000.134904/2014-90, 47042, de 01/01/2015 a 31/12/2019

285)SOCIÉDDE ESPÍRITA UBERIENSIS DA VIDA ETERNA, 82.898.230/0001-84, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.134914/2014-25, 47019, de 07/12/2014 a 06/12/2017

286)FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE MARIA CAROLINA PUGNARI ABLAS SEPE, 51.447.238/0001-71, COTIA/SP, 71000.134918/2014-11, 46898, de 13/07/2015 a 12/07/2020

287)SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 28.961.506/0001-86, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 71000.134919/2014-58, 47110, de 23/11/2014 a 22/11/2017

288)ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 01.341.639/0001-01, CAXIAS DO SUL/RGS, 71000.134932/2014-15, 47014, de 26/07/2015 a 23/07/2018

289)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURAO, 78.191.293/0001-29, CAMPO MOURAO/PR, 71000.134970/2014-60, 46963, de 05/04/2015 a 04/04/2018

290)SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 48.344.188/0001-11, GUAIRAS/SP, 71000.134991/2014-85, 47076, de 08/12/2014 a 07/12/2019

291)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARANDÁI, 04.131.814/0001-16, CARANDÁI/MG, 71000.134996/2014-16, 43341, de 30/07/2015 a 29/07/2020

292)SOCIÉDDE SANTOS ANJOS - CUSTÓDIOS, 13.636.861/0001-10, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.135027/2014-74, 47058, de 24/12/2014 a 23/12/2019

293)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, 72.962.152/0001-86, VOTUPORANGA/SP, 71000.135073/2014-73, 42841, de 26/10/2015 a 25/10/2020

294)CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA BATISTA CLE- RISTON ANDRADE, 14.226.369/0001-21, SALVADOR/BA, 71000.137424/2010-57, 46557, de 21/10/2010 a 21/01/2015

295)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, 78.596.186/0001-80, RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 71000.139098/2014-46, 46968, de 28/06/2015 a 27/06/2020

296)SOCIÉDDE SÃO VICENTE DE PAULO DE PARA- GUACU PAULISTA, 44.545.689/0001-45, PARAGUACU PAULISTA/SP, 71000.139106/2014-54, 46868, de 01/01/2015 a 31/12/2019

297)GUARDA MIRIM DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 44.842.433/0001-60, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 71000.139174/2014-13, 45286, de 19/12/2014 a 18/12/2019

298)CASA DO HOMEM DE NAZARÉ, 18.274.167/0001-06, BELÓ HORIZONTE/MG, 71000.139177/2014-57, 44599, de 22/03/2015 a 21/03/2020

299)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, 45.316.338/0001-95, FRANCA/SP, 71000.139178/2014-00, 44343, de 01/01/2015 a 31/12/2017

300)SOCIÉDDE DE AUXÍLIO A MATERNIDADE E A INFANCIA, 92.042.135/0001-97, PASSO FUNDO/RGS, 71000.139183/2014-12, 46134, de 01/01/2015 a 31/12/2019

301)ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA, 60.647.453/0001-54, CARAPICUBA/SP, 71000.139184/2014-59, 44459, de 01/01/2015 a 31/12/2017

302)CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRÉTO, 52.389.800/0001-34, RIBEIRÃO PRÉTO/SP, 71000.139193/2014-40, 46905, de 16/02/2015 a 15/02/2018

303)IRMADA DE MISERICÓRDIA DE TAUBATÉ, 72.293.392/0001-35, TAUBATÉ/SP, 71000.139195/2014-39, 46948, de 01/01/2015 a 31/12/2017

304)CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN - CEFSSO, 51.902.138/0001-17, CAMPINAS/SP, 71000.139205/2014-36, 46903, de 01/09/2015 a 31/08/2018

305)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBA, 03.030.798/0001-02, CORUMBA/MS, 71000.139210/2014-49, 47187, de 01/01/2015 a 31/12/2017

306)SOCIÉDDE CIVIL BENEFICENTE LAR SANTA FILOMENA, 58.358.790/0001-73, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 71000.139236/2014-97, 47046, de 01/01/2015 a 31/12/2017

307)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAZINHOS, 88.457.957/0001-03, CARAZINHOS/RGS, 71000.139244/2014-33, 43346, de 01/01/2015 a 31/12/2019

308)FUNDAÇÃO CIDADE DO MENOR SÃO JOÃO BOSCO, 91.688.776/0001-24, NOVO HAMBURG/RS, 71000.139253/2014-24, 47180, de 19/12/2014 a 18/12/2019

309)OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO A INFANCIA E A MATERNIDADE - MONSENHOR HÓRIA, 22.389.787/0001-68, MARIANA/MG, 71000.139263/2014-60, 45894, de 01/01/2015 a 31/12/2017

310)CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA PROFISSIONALIZANTE, 46.400.776/0001-08, MOGI GUACURUP/SP, 71000.139270/2014-61, 46881, de 21/12/2014 a 20/12/2017

311)CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SIEMENTE ESPERANÇA, 02.243.432/0001-59, CAMPINAS/SP, 71000.139274/2014-40, 46766, de 13/04/2015 a 12/04/2020

312)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHANDU, 17.904.913/0001-35, ITANHANDU/MG, 71000.139278/2014-28, 43552, de 02/04/2015 a 01/04/2020

313)ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, 02.067.677/0001-72, CAMPINAS/SP, 71000.139279/2014-72, 42930, de 25/06/2015 a 24/06/2020

314)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE, 75.781.232/0001-02, CIANORTE/PR, 71000.139280/2014-05, 43379, de 11/05/2015 a 10/05/2020

315)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATAGUASES, 18.965.546/0001-03, CATAGUASES/MG, 71000.139283/2014-20, 47186, de 01/01/2015 a 31/12/2019

316)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ, 51.873.079/0001-29, CAMPINAS/SP, 71000.139299/2014-43, 42886, de 28/12/2014 a 27/12/2017

317)CARITAS AQUIDUANESENA DE CAMPINAS, 67.996.760/0001-82, CAMPINAS/SP, 71000.139305/2014-62, 47193, de 02/04/2015 a 01/04/2020

318)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, 03.024.375/0001-80, NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, 71000.139307/2014-51, 43710, de 22/02/2015 a 21/02/2020

319)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A MÃO BRANCA DE AMPARO AOS IDOSOS, 62.299.169/0001-41, SÃO PAULO/SP, 71000.139322/2014-08, 42836, de 01/01/2015 a 31/12/2017

320)SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PIRATININGA, 46.174.058/0001-52, PIRATININGA/SP, 71000.139327/2014-22, 46046, de 13/07/2015 a 12/07/2020

321)ASSOCIAÇÃO CANINHA CONTRA O CâNCER INFANTIL, 31.750.278/0001-48, VITÓRIA/ES, 71000.139331/2014-91, 42924, de 26/03/2015 a 25/03/2018

322)UNIÃO ESPÍRITA BAGENSE, 87.415.550/0001-50, BAGENSE, 71000.139333/2014-80, 46238, de 01/01/2015 a 31/12/2019

323)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MENINA DE SANTA ROSA - APROMES, 95.290.340/0001-63, SANTA ROSA/RGS, 71000.139336/2014-13, 44133, de 19/12/2014 a 18/12/2019

324)SOCIÉDDE FIATERNAL CANTINHO DA LUZ, 93.538.965/0001-13, ERECHIM/RS, 71000.139344/2014-60, 46195, de 13/07/2015 a 12/07/2020

325)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE PRUDENTE, 53.336.136/0001-13, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 71000.139350/2014-17, 46917, de 01/01/2015 a 31/12/2017

326)INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 97.837.363/0001-18, PORTO ALEGRE/RS, 71000.139356/2014-94, 45348, de 01/01/2015 a 31/12/2017

327)GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS, 75.409.524/0001-30, ARAPONGAS/SP, 71000.139361/2014-05, 46056, de 01/01/2015 a 31/12/2019

328)ARRIO PRESBITERIANO, 34.075.101/0001-43, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.139365/2014-96, 42597, de 28/05/2015 a 27/05/2020

329)LAR INFANTIL SOL AMIGO, 02.282.758/0001-95, CURITIBA/PR, 71000.139373/2014-10, 45626, de 23/06/2015 a 22/06/2020

330)SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 71.864.805/0001-21, SOROCABA/SP, 71000.141730/2014-11, 46035, de 01/01/2015 a 31/12/2017

331)OBRA SOCIAL DOM BOSCO, 61.882.395/0001-98, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 71000.141734/2014-08, 45853, de 01/01/2015 a 31/12/2017

332)ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIÁS, 02.106.664/0001-65, GOIÂNIA/GO, 71000.141763/2014-61, 45763, de 01/01/2015 a 31/12/2017

333)INSTITUTO DUM ORIONE, 00.102.921/0001-65, BRASÍLIA/DF, 71000.141779/2014-63, 47190, de 01/01/2015 a 31/12/2017

334)CONSELHO CENTRAL DE ARAUJARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, 16.823.203/0001-07, ARAUJARI/MG, 71000.142771/2014-23, 44987, de 01/01/2015 a 31/12/2017

335)SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 53.898.292/0001-98, PENAPOLIS/SP, 71000.142773/2014-14, 46039, de 01/01/2015 a 31/12/2019

336)ACIÇÃO MORADA, 04.172.671/0001-90, UBERLÂNDIA/MG, 71000.142777/2014-11, 42610, de 24/05/2015 a 23/05/2020

337)VILA VICENTINA DE ILICINEA, 18.905.091/0001-70, ILICINEA/MG, 71000.142784/2014-02, 46264, de 24/12/2015 a 23/12/2019

338)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL, 37.541.515/0001-10, CHAPADÃO DO SUL/MS, 71000.142788/2014-82, 43377, de 28/01/2015 a 27/01/2020

339)CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA, 44.952.961/0001-59, CUBATÃO/SP, 71000.142789/2014-27, 44706, de 01/01/2015 a 31/12/2017

340)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO, 72.426.125/0001-99, DOUTOR CAMARGO/PR, 71000.142790/2014-51, 43441, de 01/04/2015 a 31/03/2020

341)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAI, 02.229.080/0001-87, SÃO JORGE DO IVAI/PR, 71000.142792/2014-41, 43917, de 08/02/2015 a 07/02/2020

342)CENTRO JUVENIL DOM BOSCO, 00.176.277/0001-70, FOMEZUZZA/CE, 71000.142801/2014-01, 44850, de 27/02/2015 a 26/02/2020

343)CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JUAZU BATISTA, 92.967.702/0001-07, PORTO ALEGRE/RS, 71000.142809/2014-60, 44794, de 01/01/2015 a 31/12/2019

344)SOCIÉDDE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEITA, 44.622.223/0001-66, CAMPINAS/SP, 71000.142810/2014-94, 46155, de 09/07/2015 a 08/07/2018

345)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAUCHA, 78.191.632/0001-07, CIDADE GAUCHA/PR, 71000.142812/2014-83, 43380, de 26/03/2015 a 25/03/2020

346)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIQUA, 77.881.217/0001-82, GUARANIQUA/PR, 71000.142815/2014-17, 43508, de 20/04/2015 a 19/04/2020

347)FUNDAÇÃO LAR DE SÃO BENTO, 60.419.637/0001-49, SÃO PAULO/SP, 71000.142818/2014-51, 45197, de 01/01/2015 a 31/12/2017

348)CASA DE SANTA RITA, 49.315.666/0001-28, IJUINA/SP, 71000.142820/2014-20, 46584, de 15/04/2015 a 14/04/2018

349)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ, 12.450.268/0001-44, MACEIÓ/AL, 71000.142827/2014-41, 40678, de 09/02/2015 a 08/02/2018

350)FUNDAÇÃO EVERETTIN, 57.487.928/0001-60, CAMPINAS/SP, 71000.142829/2014-31, 41025, de 06/08/2015 a 05/08/2018

351)OBRAS SOCIAIS DA PAMPULHA, 16.888.174/0001-72, BELÓ HORIZONTE/MG, 71000.144907/2010-16, 45886, de 29/07/2011 a 28/07/2016

352)MUNICÍ - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE NAZARÉ DA MATA, 12.915.226/0001-90, NAZARÉ DA MATA/PE, 71000.145239/2011-97, 42661, de 23/05/2011 a 23/05/2016

353)SOCIÉDDE ESPÍRITA DISCIPLINADOS DE JESUS, 12.181.344/0001-05, MACEIÓ/AL, 71000.093219/2010-70, 46721, de 22/03/2010 a 21/03/2015

354)CASA PADRE BERNARDO REICIL, 77.918.81/0001-09, SANTA ISABEL DO IVAI/PR, 71000.003944/2010-48, 46553, de 28/05/2010 a 27/05/2015

355)MIRA DUCESANA DE PELotas, 92.238.138/0001-41, PELotas/RGS, 71000.005135/2009-37, 45774, de 01/01/2010 a 31/12/2014

356)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRETOS, 45.283.009/0001-93, BARRETOS/SP, 71000.001268/2015-00, 42242, de 01/01/2015 a 31/12/2017

357)ASSOCIAÇÃO MARIA IMACULADA - ESCOLA PROFISSIONAL SANTO ADOLFO, 33.894.288/0001-44, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.139281/2014-41, 46894, de 01/01/2015 a 31/12/2017

358)CENTRO EDUCACIONAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA JOÃO BATISTA BECCI - CEIA, 03.014.153/0001-86, PAVÃO/MG, 71000.142791/2014-04, 44813, de 28/06/2015 a 27/06/2020



Art. 3º Cientifique-se a Secretária da Receita Federal do Brasil. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

PORTARIA Nº 83, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indefereir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) ASSOCIAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS REDE SOLIDÁRIA BATALHÃO DE TRANSITO CIVIL DO MARIANHA, CNPJ 11.442.151/0001-16, SAO LUIS/MA, processo nº 71000.01249/2014-93, parecer técnico nº 3876/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

2) CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA VIDA - CERVI, CNPJ 00.291.438/0001-76, MACAÉ/RJ, processo nº 71000.02004/2011-21, parecer técnico nº 4055/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

3) INSTITUTO ALFREDO KAEFER, CNPJ 07.428.187/0001-78, CASCAVEL/PR, processo nº 71000.02024/2011-62, parecer técnico nº 41197/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

4) CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL CAMINHO DA LUZ, CNPJ 33.754.102/0001-51, BELA VISTA/MS, processo nº 71000.02027/2011-91, parecer técnico nº 40592/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

5) ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOS DESAMPARADOS DE BELA VISTA, CNPJ 15.380.512/0001-06, BELA VISTA/MS, processo nº 71000.02027/2011-35, parecer técnico nº 39885/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

6) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TAMBORIL, CNPJ 02.818.844/0001-70, LAGOA FORMOSA/MG, processo nº 71000.02045/2011-25, parecer técnico nº 40821/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

7) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULINA, CNPJ 34.678.594/0001-13, PAULINA/SP, processo nº 71000.02091/2012-56, parecer técnico nº 39475/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

8) UNIAO MUNICIPAL POR MORADIA POPULAR - UMPP, CNPJ 06.171.499/0001-86, CALDAS NOVAS/GO, processo nº 71000.030406/2012-15, parecer técnico nº 42066/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

9) ASSOCIAÇÃO GUIAR DE ASSISTENCIA SOCIAL - AGUIAS, CNPJ 02.036.904/0001-00, SALINAS/MG, processo nº 71000.03173/2012-31, parecer técnico nº 39930/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

10) CONFERÊNCIA NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, CNPJ 21.225.803/0001-80, CAPELINHA/MG, processo nº 71000.03275/2011-71, parecer técnico nº 40767/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

11) ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PROJETO LEGAL, CNPJ 03.510.104/0001-28, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.034649/2011-33, parecer técnico nº 41751/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

12) INSTITUTO SELECTA, CNPJ 06.974.822/0001-50, GOIANIA/GO, processo nº 71000.03822/2012-32, parecer técnico nº 41191/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

13) INDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SENHOR DO BONFIM, CNPJ 13.345.376/0001-80, SENHOR DO BONFIM/BA, processo nº 71000.038751/2014-51, parecer técnico nº 41920/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

14) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARREIROS, CNPJ 02.256.149/0001-61, SALINAS/MG, processo nº 71000.04563/2012-37, parecer técnico nº 38796/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

15) CLUB DE DAS MÃES CRISTÃS, CNPJ 00.312.413/0001-01, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.050171/2010-16, parecer técnico nº 40693/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

16) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO EXU E ADJACÊNCIAS, CNPJ 03.682/0001-06, MIRANDA NOVA/CE, processo nº 71000.052076/2011-63, parecer técnico nº 39801/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

17) PRÓVOPAR - PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DE PONTAL DO PARANA, CNPJ 03.699.572/0001-07, PONTAL DO PARANA/PR, processo nº 71000.06020/2011-19, parecer técnico nº 41845/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

18) CONSELHO PARTICULAR SÃO JOÃO BOSCO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 16.504.938/0001-59, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.076170/2011-41, parecer técnico nº 40842/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

19) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, CNPJ 21.348.257/0001-50, BRASÍLIA DE MINAS/MG, processo nº 71000.08091/2011-63, parecer técnico nº 41900/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

20) INSTITUTO MAURICIO DE NASSAU - DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS, CNPJ 05.353.278/0001-66, RECIFE/PE, processo nº 71000.080025/2011-98, parecer técnico nº 41310/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

21) ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO BARTULOMEU, CNPJ 00.868.732/0001-06, BRASÍLIA DE MINAS/MG, processo nº 71000.082751/2011-45, parecer técnico nº 38835/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

22) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PARACATI, CNPJ 25.216.854/0001-30, BRASÍLIA DE MINAS/MG, processo nº 71000.08275/2011-34, parecer técnico nº 39827/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

23) ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BRASILMINENSE, CNPJ 10.349.375/0001-41, BRASÍLIA DE MINAS/MG, processo nº 71000.08730/2011-61, parecer técnico nº 38818/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

24) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SÍTIO, CNPJ 02.027.337/0001-18, BRASÍLIA DE MINAS/MG, processo nº 71000.08730/2011-13, parecer técnico nº 39831/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

25) ASSOCIAÇÃO DE ARTES MANUAIS OPERARIAS DE CRISTO - AMOC, CNPJ 06.184.380/0001-18, APARECIDA DE GOLÂNEA/GO, processo nº 71000.08732/2011-17, parecer técnico nº 38972/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

26) AR DE MARIA, CNPJ 01.621.191/0001-71, JABUATÃO DOS GUARARAPES/PE, processo nº 71000.09483/2011-43, parecer técnico nº 41437/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

27) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BROTAS, CNPJ 07.585.152/0001-42, BROTAS/SP, processo nº 71000.09752/2011-04, parecer técnico nº 39671/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

28) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA REDE UNIDA, CNPJ 05.020.154/0001-69, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.121581/2012-11, parecer técnico nº 38719/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

29) ASSOCIAÇÃO RECANTO INFANTIL, CNPJ 55.680.425/0001-80, BERTIÓGUA/SP, processo nº 71000.139526/2010-15, parecer técnico nº 40147/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

30) SOCIEDADE ESPÍRITA MARIA DE NAZARET CASA DA SOFIA, CNPJ 02.677.547/0001-51, JARDINÓPOLIS/SP, processo nº 71000.16007/2010-25, parecer técnico nº 41968/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

31) CASA MÃE, CNPJ 06.982.914/0001-81, CATANDUVA/SP, processo nº 71000.144392/2010-46, parecer técnico nº 40570/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

32) AR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ 07.155.764/0001-03, LAGOA SANTA/MG, processo nº 71010.000438/2011-44, parecer técnico nº 41463/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

33) AR DOS VELHOS, CNPJ 17.735.051/0001-64, RECIFE/PE, processo nº 71010.003027/2011-44, parecer técnico nº 41485/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

34) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE GITIRANA, CNPJ 13.224.910/0001-08, GUROLÂNDIA/BA, processo nº 71010.003105/2011-19, parecer técnico nº 38807/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

35) SOCIEDADE FLUNIC WEAVER DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 34.101.816/0001-23, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71010.005222/2009-94, parecer técnico nº 41984/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretária da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

PORTARIA Nº 84, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 1030/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.102903/2009-19, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.102903/2009-19, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 81, de 27/04/2015, publicada no Diário Oficial da União de 28/04/2015, que indetura a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social e Fundação Cultural de Belo Horizonte, CNPJ 17.228.683/0001-20, com sede em Belo Horizonte/MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

PORTARIA Nº 85, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 044/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, resolve:

Art. 1º Anular o item 99 do art. 1º da Portaria SNAS nº 28 de 04/05/2015, DOU de 05/05/2015, referente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andrélandia, CNPJ 20.111.914/0001-13, Andrélandia/MG, em razão da entidade já ter sido certificada no mesmo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

PORTARIA Nº 86, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 043/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, resolve:

Art. 1º Anular o item 179 do art. 1º da Portaria SNAS nº 226 de 21/11/2014, DOU de 23/11/2014, referente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaui do Sul, CNPJ 40.270.514/0001-81, Bocaui do Sul/PR, em razão da entidade já ter sido certificada no mesmo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

PORTARIA Nº 87, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 143122/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 44006.002146/2011-02, resolve:

Art. 1º Deferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela Sociedade Pestalozzi de Codo, com sede em Codo/MA, CNPJ 05.794.433/0001-80, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente resolução de deferimento, nos termos do parágrafo 2º, art. 3º do Decreto nº 2.526, de 07 de abril de 1998.

Art. 2º Nova pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.161, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

PORTARIA Nº 88, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 102526/15/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.040103/2010-20, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.040103/2010-20.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 222 item 07 de 14/11/2014, DOU de 17/11/2014, que indetura o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Abrigo São José de Olímpia, CNPJ 46.864.039/0001-38, Olímpia/SP, pelo termo de 17/05/2010 a 16/05/2015, nos termos § único do art. 38-A, da Lei nº 12.101/09.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o item 07 da Portaria SNAS/MDS nº 232/2014, DOU de 14/11/2014.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA - MG**
Associação Social de Interesse Público

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, DE ÂMBITO ESTADUAL, AUTÔNOMA, DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (BH), ESTADUAL E FEDERAL, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ONAS) NOS SETORES ATINENTES AO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA, CULTURAL E CIENTÍFICA, SEM COMO NA INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E EMPRESAS (PARTICULARES OU PÚBLICAS), COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DA ABSORÇÃO DO PROFISSIONAL PELO MERCADO DE TRABALHO.

REGIMENTO

DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS



2009

SUMÁRIO

Capítulo I – Da Associação, Sede e Objetivos Primordiais.....	03
Capítulo II – Do quadro Social e das Categorias de Membros.....	09
Capítulo III – Dos Recursos	10
Capítulo IV – Da Organização, Direção, Fiscalização e Consulta.....	11
Capítulo V – Da Expansão e Das Parcerias.....	29
Capítulo VI – Da Prestação de Contas.....	30
Capítulo VII – Da Extinção da Associação	31
Capítulo VIII – Das Disposições Finais.....	31



M-3

REGIMENTO DO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS PRIMORDIAIS

Seção I
Caracterização do CIEEMG

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais, constituído através de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 04 de maio de 1965, é uma Associação de direito privado, de reconhecida utilidade pública, autônoma, atuante no âmbito estadual, beneficente de assistência social nos setores atinentes ao desenvolvimento dos processos de formação profissional, técnica, cultural e científica, bem como na integração entre instituições de ensino e empresas (particulares ou públicas), com vistas à otimização da absorção do profissional pelo mercado de trabalho, desenvolvendo suas atividades por prazo indeterminado e regendo-se pelo seu Estatuto e por este Regimento.

Seção II
Localização e Foro

Art. 2º - O CIEEMG tem sede própria no Estado de Minas Gerais à Rua Célio de Castro, nº 79 e 89 - Bairro Floresta, Belo Horizonte, onde tem seu foro.

Seção III
Configuração Jurídica

Art. 3º - Legislação e outras informações:

1. ESTATUTO: registrado no cartório Jero. Oliva, sob o nº 5.332, Livro A-7, em 08/06/1965. O início de suas atividades operacionais foi em 09 de dezembro de 1979, conforme Ata de 08 de dezembro de 1979 e registro em 02 de maio de 1980.
2. CNPJ: 21.728.779/0001-36
3. Inscrição Municipal: 409.061/002-7



4. Reconhecimento de Utilidade Pública:

- Lei Municipal de Belo Horizonte nº 3.677 de 22/12/1983;
- Lei Estadual nº 8.544 de 10/05/1984;
- Decreto Federal nº 97.889 de 29/06/1989;

5. Atestados de Registro

- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS: nº 23018.000248/90-43 deferido em sessão realizada no dia 11 de outubro de 1990 (processo nº 28984.015529/94-65, deferido pela Resolução nº 186 de 22/10/1996 publicada no DOU de 07/11/1996).
- Atestado de Cadastramento de Entidade de Assistência Social – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Esportes de Minas Gerais – SEDESE/MG, nº 5.328/03; renovado anualmente.

6. Certificados

- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Processo nº 28984.015529/94-65 de 22/11/1996 e renovado pelo processo 44.006003467/99-31 de 06 de junho de 2000, através da resolução 116, de 31 de maio de 2000, publicada no DOU em 06/06/2000; renovado trienalmente.
- Certificado de Inscrição no Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, nº 0123/02, de 08/10/2002, renovado anualmente.
- Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, nº 0243/99 de 29 de fevereiro de 2000, renovado anualmente.
- Certificado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, nº 362, de 18/04/1997 – Prazo de Validade prorrogado por tempo indeterminado através das resoluções 37/99 DOM de 09/04/99, 39/99 DOM de 01/10/99 e 41/2000 DOM de 04/04/2000.
- Certidão de Utilidade Pública Federal do Ministério da Justiça, concedida através do Decreto de 29 de Junho de 1989, publicado no DOU de 30/06/1989; renovada anualmente.

Seção IV
Finalidades e Programas Mantidos

Art. 4º - São finalidades do CIEEMG, de acordo com o disposto em seu Estatuto e em estrita observância ao preconizado nos artigos 205, 203, III e 214, IV da Constituição Federal e em legislação específica.

1. Atuar como Agente de Integração entre os Sistemas de Formação (escola) e de Absorção (empresa), colaborando com a capacitação de estudantes para o exercício de atividades produtivas;
2. Identificar oportunidades de estágio curricular obrigatório (formal) ou não obrigatório (informal) junto a pessoas jurídicas de direito privado ou público;



[Handwritten signature]

3. Colaborar com a Instituição de Ensino, no planejamento e acompanhamento dos programas de estágio para estudantes;
4. Contribuir, direta ou indiretamente, integral ou parcialmente, em programas de pesquisas científicas ou tecnológicas das Empresas ou Instituições de Ensino;
5. Prestar orientações e esclarecimentos ao corpo diretivo de empresas e executivos em geral, quanto à organização e administração dos estágios em seus estabelecimentos, com a necessária sistemática de acompanhamento;
6. Colaborar em pesquisas na área de Recursos Humanos com os objetivos de:
 - Acompanhar a evolução da demanda por pessoal de níveis médio (educação geral/profissional), superior e suplência profissionalizante;
 - Informar às escolas e demais instituições educacionais, sempre que possível, as modificações e tendências da demanda de Recursos Humanos, a curto, médio e longo prazos;
7. Fomentar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e eventos afins, visando à atualização de conhecimentos e informações do empresariado, administradores, técnicos, especialistas, professores e estudantes;
8. Colaborar em programas de tradução ou produção literária técnica ou científica, por autores brasileiros, para fins didáticos;
9. Assessorar e monitorar grupos de estudantes, visando à orientação e organização de sistemas de arregimentação de meios, roteiros e contatos, com o fito de promover viagens técnico-culturais, podendo, quando lhe for solicitado, tomar-se depositário e administrador dos meios arrecadados para os grupos.

Art. 5º - O CIEEMG desenvolve programas centrados nos processos de INTERCÂMBIO (• Estágio Curricular não obrigatório Informal; e Curricular obrigatório Formal; • Visitas Técnicas; • Encaminhamento de Recêm - formados Ex-estagiários; • Viagens de intercâmbio tecnológico; • Promoção de Intercâmbio entre Empresa e Escola; • Apoio ao corpo docente das escolas em visitas técnicas às Empresas); de INFORMAÇÃO (• Orientação Educacional Profissional; • Informação Profissional; • Manual e Informativo Estágios; • Publicações Diversas); de ADEQUAÇÃO (• Treinamentos especiais, • Estímulo e apoio à capacidade empreendedora e de iniciativa; • Seminários, • Conferências e Fóruns de Debates); e de AVALIAÇÃO (• Pesquisas com ex-estagiários; • Plano Diretor de Coordenadoria de Estágios para Estudantes - PDCES (Empresa e Escola); • Relatório de Acompanhamento de Estágio - RAE; • Avaliação Periódica de Estágio) sobre a sistemática SABER/FAZER, relacionados abaixo, a fim de realizar os objetivos sociais previstos no seu Estatuto, com o fim último de assegurar a inserção do estudante no mercado de trabalho:

1) Programa de Orientação Educacional Profissional (PROEP)

Esse Programa foi desenvolvido para orientar os estudantes de 7ª e 8ª séries do ensino fundamental e do ensino médio (educação geral/profissional), com o objetivo de proporcionar-lhes informações e subsídios que venham contribuir para uma escolha consciente e criteriosa de sua futura profissão.



[Handwritten signature]

II) Programa de Informação Profissional (PROIP)

É ministrado aos estudantes de ensino médio (educação geral/profissional) e de educação superior, que se inscrevem no CIEEMG, quando são instruídos sobre o histórico da profissão escolhida, a respeito da atuação dos órgãos de classe, bem como sobre a preparação de um currículo e comportamento nas entrevistas. E ainda, estes estudantes recebem informações úteis para uma eficaz atuação profissional.

III) Programa de Estágio (PROES)

O PROES é um procedimento didático-pedagógico, configurado como instrumento de integração do estudante ao mundo do trabalho, em termos de aprendizado prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. É subdividido em duas categorias:

- 1 - **Estágio Curricular Não Obrigatório (Informal):** pode ser realizado ao longo do curso e atende ao jovem que tem interesse em enriquecer seu desenvolvimento prático como extensão da sala de aula. Tem cunho social, cultural e obedece a interesses recíprocos do estudante e da empresa, com o aval da instituição de ensino. É um direito de cidadania conforme preconiza a Constituição Federal.
- 2 - **Estágio Curricular Obrigatório (Formal):** faz parte da grade curricular do curso profissionalizante oferecido pela escola e tem como principal característica o treinamento complementar de caráter formal. A carga horária e o período de realização são determinados pela instituição de ensino, uma vez que é a principal interveniente no processo. Necessariamente deverá ser programado, acompanhado e avaliado pelos coordenadores e supervisores de estágio das escolas e das empresas.

IV) Programa de Encaminhamento de Ex-estagiários Recém-Formados (PRERF)

Com esse programa, os ex-estagiários que concluíram o curso nos últimos 18 meses são cadastrados, para concorrerem às oportunidades de emprego nas empresas. Membro-Cooperadoras.

Esse programa permite o acompanhamento da formação do estudante desde a escolha de sua profissão até o seu ingresso no mercado de trabalho. É também útil às organizações, pois, coloca à disposição, profissionais qualificados e com experiências em áreas específicas propiciadas pela prática de estágio.



 6

V) Programa de Bolsas de Estudos - PROBE

Esse programa foi idealizado em consonância com os objetivos da Universidade Corporativa visando à Formação e Qualificação Profissional dos funcionários das empresas que a ele aderirem através da concessão de bolsa de estudo para cursos de Ensino Médio (educação geral/profissional), de Qualificação Profissional, Pós-Médio, de Educação Superior e de Pós-Graduação.

A qualificação profissional poderá ser realizada nos seguintes níveis:

- Formação do ENSINO MÉDIO - qualificação profissional de curta duração SISTEMA S (SENAR/SENAI/SENAC/SENAT);
- Formação do Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante;
- Formação em Educação Superior;
- Formação em Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado.

Tem como objetivo desenvolver a capacidade individual do funcionário e do colaborador da empresa, para que os mesmos sejam capazes de transformar os conhecimentos adquiridos em prol da organização, em termos de desenvolvimento científico, técnico, humanístico transformando-os em ação perante a comunidade mineira, aos seus clientes e fornecedores.

VI) Programas Especiais - PRESP

Esses programas visam a identificação de novos campos profissionais com o enriquecimento dos planos curriculares dos mais diversos cursos do ensino médio (educação geral/profissional) e de educação superior:

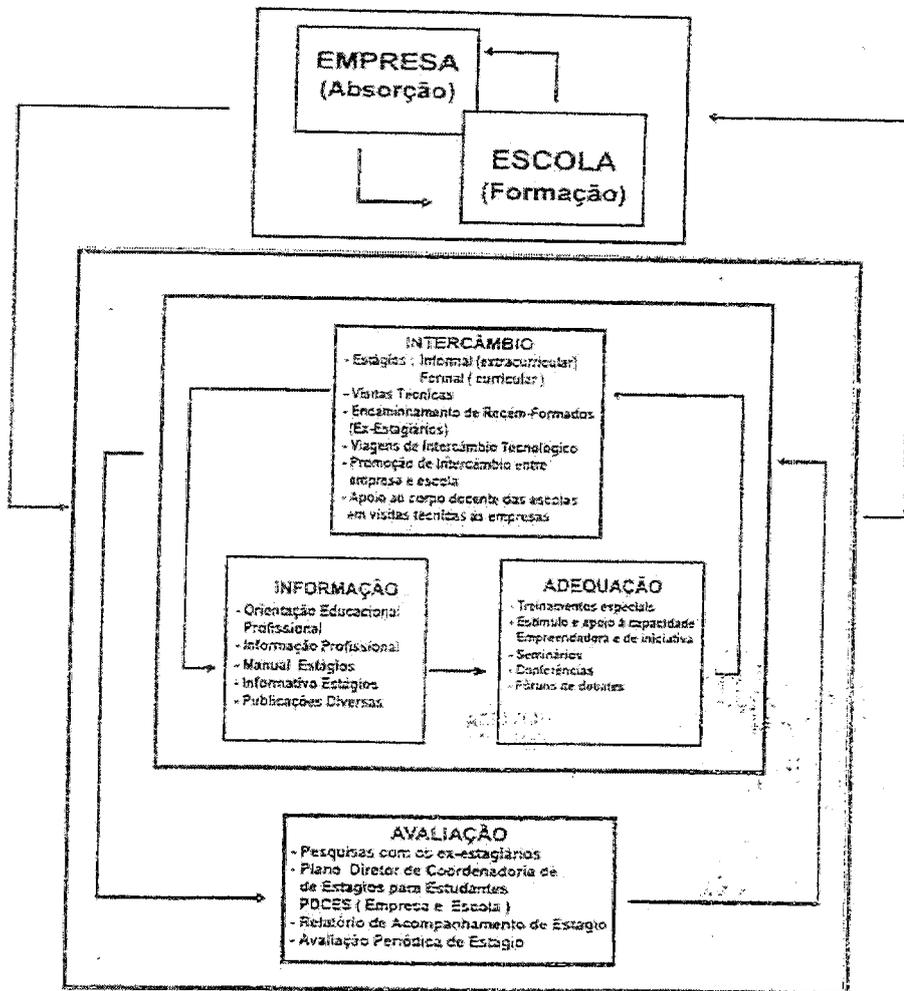
- Realização de fóruns congregando Conselhos de classes profissionais, empresariais e educacionais, de preferência por segmento de formação profissional;
- Pesquisas quatrienais realizadas junto aos ex-estagiários com o propósito de acompanhá-los por meio da averiguação do seu grau de absorção pelo mercado de trabalho, principais dificuldades encontradas, cursos mais solicitados etc.;
- Treinamentos especiais: estímulo e apoio à capacidade empreendedora e de iniciativa dos estudantes;
- Seminários;
- Ciclo de Debates;
- Conferências;
- Participação em encontros;
- Viagens de intercâmbio no País e exterior;
- Promoção de intercâmbio tecnológico entre empresa e escola.

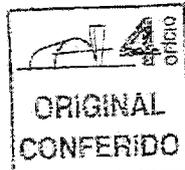


[Handwritten signature]

Assim funciona o Sistema, com a operacionalização dos programas:

Sistema de Integração Empresa - Escola





 ORIGINAL
 CONFERIDO



 8

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE MEMBROS E DO QUADRO SOCIAL

Seção I Da Categoria de Membros

Art. 6º - As categorias de membros são classificadas em:

- I. **Membros Fundadores:** pessoas físicas que assinaram a Ata da Assembléia de Constituição da Instituição, em 04 de maio de 1.965 e as Atas das Assembléias de revitalização do CIEEMG, de 14 de março de 1.972 e de 08 de dezembro de 1.979, todas elas devidamente registradas em Cartório.
- II. **Membros Titulares:** pessoas físicas que exerceram cargos na Diretoria, ou no Conselho Fiscal e que receberam este título de distinção de elevado mérito por relevantes serviços prestados à consolidação dos ideais institucionais, por deliberação da Diretoria.
- III. **Membros Cooperadores:** pessoas jurídicas que prestem ou prestaram à instituição CIEEMG valiosa colaboração científica, técnica, educacional, cultural e social ou através de doações, contribuições e/ou subvenções.
- IV. **Membros Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, por deliberação da Diretoria, recebam este título de distinção por terem prestado relevantes serviços à integração Empresa-Escola ou que destinem ou possibilitem contribuições materiais em favor do CIEEMG.

Seção II Do Quadro Social

Art. 7º - O quadro social da instituição CIEEMG é composto pelos **Membros Fundadores** e **Membros Titulares**, pessoas físicas, acima classificadas.

Art. 8º - Os membros de qualquer categoria não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo CIEEMG.



CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 9º - Conforme Capítulo I, art. 7º do Estatuto do CIEEMG – Dos Recursos – ficam instituídos programas mantidos, assim subdivididos:

I – Programa de Bolsa Auxílio – PROBA

Visa a concessão de Bolsa-Auxílio aos estudantes estagiários vinculados à estrutura do ensino médio (educação geral/profissional), de educação superior e de educação especial, público ou privado.

Esse programa de estágio é mantido por contribuições institucionais espontâneas e eventuais, transferidas ao CIEEMG, mensalmente, pelos seus Membros Cooperadores (Empresas privadas ou públicas), acrescidas de 13% (treze por cento) sobre o valor da bolsa auxílio, a título de Receita Institucional.

E caso a empresa mantenha estagiário, sem a concessão de bolsa-auxílio, poderá contribuir com a Receita Institucional sobre o piso nacional do salário mínimo vigente. Sendo que:

$$CI = BA + RI$$

CI - Contribuição Institucional;

BA - Bolsa - Auxílio;

RI - Receita Institucional.

II – Programa de Bolsa de Estudo – PROBE

Visa a concessão de Bolsa de 50% (cinquenta por cento) de Estudo Profissional aos empregados para cursos de Ensino Médio (educação geral/profissional), Pós – Médio, Educação Superior, Pós-Graduação.

Esse programa é mantido por contribuições institucionais espontâneas e eventuais, transferidas ao CIEEMG, mensalmente, por seus Membros Cooperadores (Empresas privadas ou públicas), acrescidas de 13% (treze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, a título de Receita Institucional. Sendo que:

$$CI = \frac{BE + RI}{2}$$

CI - Contribuição Institucional;

BE - Bolsa de Estudo;

RI - Receita Institucional.

As contribuições institucionais discriminadas acima podem ser deduzidas para fins de imposto de renda, como despesas operacionais para o desenvolvimento e treinamento de recursos humanos.



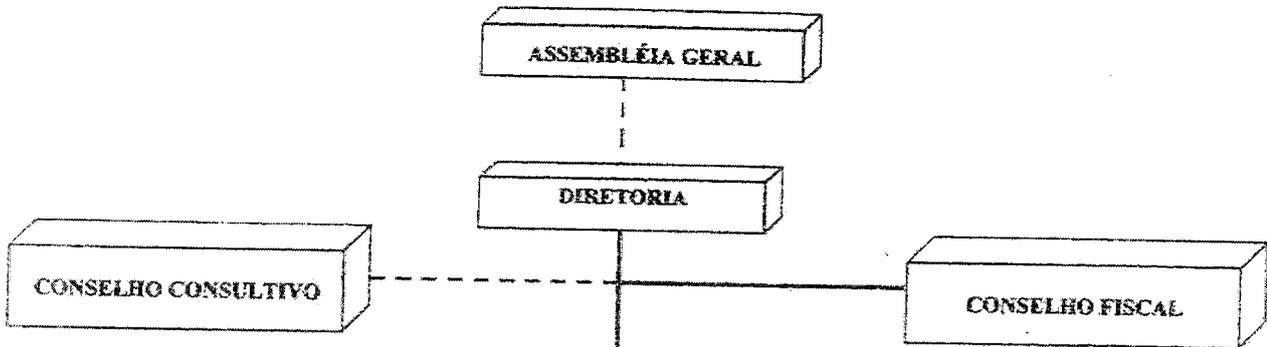
 10

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSULTA

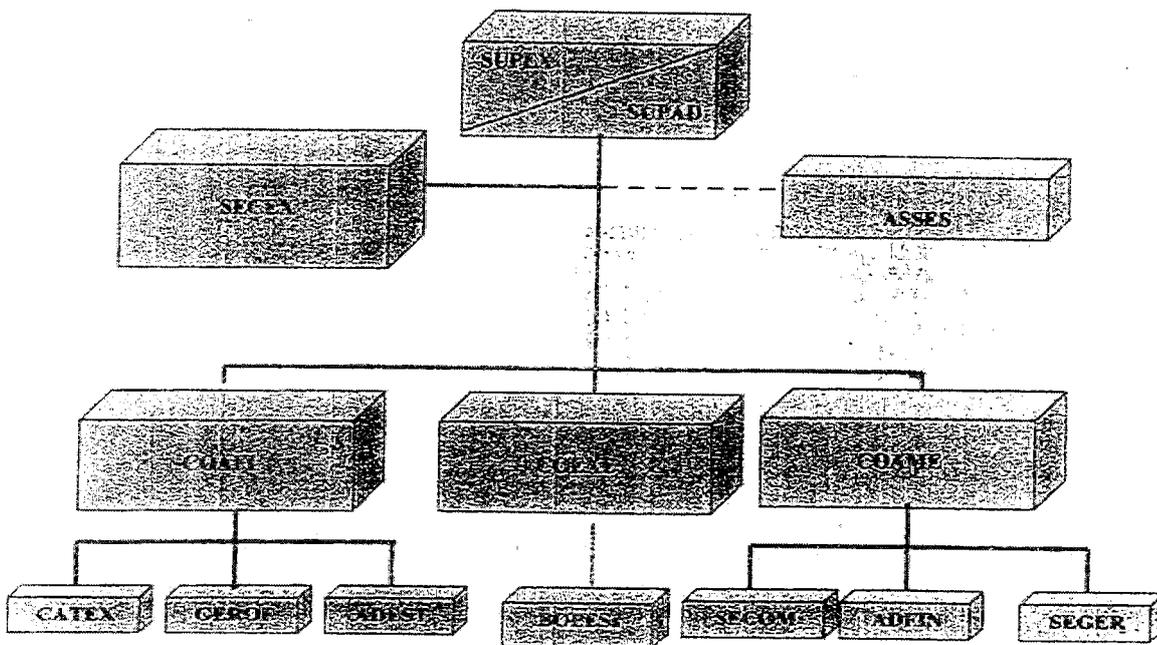
Seção I
Estrutura Organizacional

Art. 10 - O CIEMG apresentará a seguinte estrutura organizacional:

COLEGIADO "A" (INSTITUCIONAL)



COLEGIADO "B" (EXECUTIVO)



ORIGINAL
CONFERIDO

Handwritten signature and date: 11

COMPETÊNCIAS BÁSICAS

- Filosofia
- Política
- Diretrizes

1 – Filosofia

- Visão Humanista – humanismo social firmemente ancorado na convivência humana, fruto e decorrência do humanismo sócio-jurídico, sócio-político e sócio-econômico, reafirmando-se a primazia do ser humano como "sujeito e beneficiário do progresso que o desenvolvimento da ciência e da tecnologia podem proporcionar."
- Operosidade Humana – renúncia a uma postura puramente contemplativa, buscando transformar o mundo pelo trabalho e pela força da cidadania, reconstruindo-o na sua dimensão própria, qual seja, a dimensão humana.
- Vínculo entre o Saber e o Fazer – em contraposição ao imediatismo do processo produtivo em perseguir resultados a curto e, às vezes, a curtíssimo prazo, deve-se objetivar uma cultura empresarial tendente a assimilar, progressivamente, um resultado mais lento, porém mais seguro e consistente, em razão da perfeita harmonia entre O SABER e O FAZER assegurando o equilíbrio eficaz entre o Plano do Conhecimento e o Plano da Ação.
- Educação DA, COM e PARA a Comunidade – a educação do homem contemporâneo deve ser encarada como uma tarefa permanente, haja vista a soma e a complexidade dos conhecimentos que dele são exigidos para exercer alguma atividade produtiva, ou simplesmente, para viver em sociedade.
- Sistema Escola (Formação) Empresa (Absorção) – o sistema escola-empresa é realimentado por quatro subsistemas, a saber:
 - Intercâmbio: é a extensão escolar, via estágio, com a utilização recíproca de disponibilidade de áreas, máquinas, equipamentos e recursos humanos;
 - Informação: armazena todas as informações necessárias e coloca à disposição do sistema;
 - Adequação: representa os projetos específicos para reformulação de programas e identificação de novas ocupações existentes no mercado de trabalho;
 - Avaliação: acompanhamento da interação do sistema e dos subsistemas.

2. Política

- Atuação Original e Inovadora – de grande alcance educacional, cultural, científico, econômico e social.
- Ação Subsidiária, Complementar e Coadjuvante – a presença do CIEEMG caracteriza-se como elemento animador e facilitador, atitudinal-comportamental, implementando metodologias, instrumentos, técnicas e processos que levem à articulação dos segmentos Educação, Trabalho e Comunidade.



- Ação Integrativa nos Aspectos Convergentes – promover a integração para preservar a identidade e autonomia dos componentes de cada um dos segmentos acima mencionados.
- Qualidade dos Benefícios Prestados - preocupação constante com o aperfeiçoamento qualitativo dos benefícios proporcionados em todos os seus aspectos, sempre com o fim de alcançar um excelente nível técnico, evidenciando um real interesse e utilidade dos benefícios a serem prestados.
- Sintonia com o Meio Ambiente – o CIEEMG deve exercer suas atividades em perfeita harmonia com a comunidade e sempre buscando entrosamento com os outros personagens sociais presentes no meio em que atua.
- Legitimidade – fidelidade com as suas origens retratada pelo respeito aos costumes locais e do compromisso com a comunidade mineira.
- Autonomia/Não-Vinculação e Interdependência – com vistas a assegurar autonomia, embora evitando toda e qualquer vinculação permanente que venha impedir a plena autenticidade do desempenho do CIEEMG, essa autonomia não pode significar ausência de compromisso com os componentes da comunidade, mas interdependência com os mesmos.

3. Diretrizes

As diretrizes institucionais são entendidas como prioridades na execução dos programas implementados pelo CIEEMG, previstos no art. 5º do Estatuto da Instituição.

COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO "A" (INSTITUCIONAL)

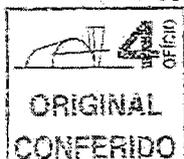
1. Assembléia Geral

Art. 11 – A Assembléia Geral é o órgão deliberativo máximo do CIEEMG e será composta por Membros Fundadores e Titulares em pleno gozo de seus direitos.

Art. 12 – As Assembléias Gerais considerar-se-ão regularmente instaladas, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus Membros, ou seja, o primeiro número inteiro maior que a metade de todos os Membros Fundadores e Titulares, e em segunda convocação, meia hora depois de instalada, com qualquer número de membros.

Art. 13 – As deliberações das Assembléias Gerais, serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes à Assembléia Geral.

§1º Nas Assembléias Gerais os assuntos em pauta deverão ser tratados um a um para que possam ser discutidos com objetividade, transparência e concluídos.



13

§2º Todos os Membros Fundadores e Titulares deverão participar das Assembléias já com suas contribuições definidas, para evitar improvisos de assuntos que não estejam em pauta.

§3º Nas votações, prevalecerá o princípio do voto unitário, pessoal e intransferível.

Art. 14 – Só terão direito a voto os Membros Fundadores e Titulares do CIEEMG, nominalmente inscritos na folha de votação e que não estiverem ocupando cargo efetivo na Instituição.

Art. 15 – As Assembléias Gerais ocorrerão em sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 16 – Quando qualquer Membro Fundador ou Titular, for convocado para a prestação de serviço, direto ou indireto, à Instituição, o mesmo terá direito a voz nas Sessões de Assembléias Gerais, ficando impedido de votar.

Das Assembléias Gerais em Sessão Ordinária

Art. 17 – A Assembléia Geral em Sessão Ordinária examinará e deliberará sobre todos os assuntos constantes da pauta e sobre outras questões que venham a ser apresentadas, de acordo com o Estatuto do CIEEMG.

Art. 18 – A Assembléia Geral em Sessão Ordinária reúne-se anualmente, por convocação do Diretor Presidente ou da Diretoria, com 10 (dez) dias de antecedência, para relatar atividades desenvolvidas pela Instituição com a apresentação do Relatório de Atividades do Exercício, que é submetido à aprovação da Assembléia, conforme disposição estatutária.

Art. 19 – A Assembléia em Sessão Ordinária terá seus trabalhos presididos pelo Diretor Presidente.

Das Assembléias Gerais em Sessão Extraordinária

Art. 20 – A Assembléia Geral em Sessão Extraordinária pode ser convocada pela Diretoria ou por 05 (cinco) Membros pertencentes à categoria de Membros Fundadores e/ou Titulares, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, desde que assuntos de grande relevância e urgência o exijam e deverá ser presidida por uma mesa Diretora, constituída pelos membros no início dos trabalhos, composta de um Presidente e um Secretário.

Art. 21 – É necessário quorum especial de dois terços do total de membros da Assembléia Geral, em primeira convocação, e em Segunda convocação, com qualquer número para deliberar sobre:

- Alteração do objeto social da existência do CIEEMG;
- Extinção ou dissolução da instituição e destino do seu patrimônio;
- Alteração ou reforma dos estatutos.

Art. 22 – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do CIEEMG será realizada em Assembléia Geral em Sessão Extraordinária, expressamente convocada para esse fim.



Das Eleições

Art. 23 – Deverão ser obedecidas as seguintes normas e critérios para as eleições:

a) Da Forma:

A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada por chapas e em escrutínio secreto.

b) Do Cronograma:

Será elaborado pelo Diretor-Secretário, com o apoio da Secretaria Executiva, e submetido à Diretoria com pelo menos 30 (trinta) dias antecedente à data da eleição.

c) Das Datas:

1. As eleições serão realizadas na segunda quinzena do mês de outubro, isto é, com até 60 (sessenta) dias antecedente ao término do mandato de cada diretoria.
2. A convocação da Assembléia Geral em Sessão Extraordinária para eleição será expedida até 10 (dez) dias antes do pleito, contendo data, hora e local de sua realização.
3. Os Eleitos tomarão posse na Assembléia Geral em Sessão Ordinária no final da gestão da diretoria atual e assumirão as atividades a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro do ano subsequente.

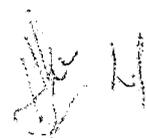
d) Da Composição das Chapas:

1. As chapas concorrentes à diretoria serão integradas de acordo com o artigo 19 do Estatuto, a saber: 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes, 02 (dois) Diretores Financeiros e 02 (dois) Diretores Secretários.
2. As chapas para o Conselho Fiscal serão constituídas de acordo com o artigo 33 do estatuto, como segue: 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (Três) Conselheiros Suplentes.
3. As chapas deverão estar compostas por pessoas indicadas nas categorias de:
 - Membro Fundador;
 - Membro Titular;
 - Membro Benemérito ou pessoa de comprovado vínculo institucional, avaliada pela diretoria, dos segmentos empresarial e/ou educacional.

e) Do Registro das Chapas:

1. As chapas serão registradas por um dos Diretores-Secretários, até 15 (quinze) dias antes da data prevista para eleição.
2. As chapas concorrentes só poderão ser apresentadas completas e endossadas por pelo menos 05 (cinco) membros pertencentes à categoria de Membros Fundadores ou Titulares.



 15

f) **Da Direção da Sessão de Eleição:**

Instalada a sessão pelo Presidente do CIEEMG em exercício, o plenário escolherá um Presidente e um Secretário para dirigir a Assembléia Geral em Sessão Extraordinária.

g) **Dos Procedimentos para a Eleição:**

1. O Presidente da Assembléia Geral, em Sessão Extraordinária, declarará aberta a sessão e instalará os trabalhos de eleição, comunicando o número de presentes que constam do livro de presença e os componentes das chapas concorrentes.
2. O Secretário da Assembléia Geral, em Sessão Extraordinária, rubricará todos os materiais usados na realização da eleição, formalizará a ata e a assinará juntamente com o presidente da Sessão.
3. O Presidente escolherá, em seguida, entre os presentes, 03 (três) membros, não integrantes das chapas registradas, para comporem a mesa eleitoral, à qual compete:
 - I- Verificar, determinar e anunciar o "quorum" com a qual a Assembléia funciona;
 - II- Realizar a chamada nominal dos membros da Assembléia Geral para a votação, conforme o livro de presença;
 - III- Conferir o número de votos com o de votantes, de acordo com a folha de votação;
 - IV- Proceder à apuração dos votos;
 - V- Lavrar a ata dos trabalhos, detalhando e individualizando os resultados.
4. O Presidente da Assembléia Geral tem a incumbência de:
 - I - Proclamar a chapa vencedora;
 - II - Convocar os eleitos e todos os presentes para a posse, indicando o dia, local e hora de sua realização.

2. Diretoria e Conselho Fiscal

Composição da Diretoria:

- 01 (um) Presidente
- 02 (dois) Vice-Presidentes
- 02 (dois) Financeiros
- 02 (dois) Secretários

Art. 24 – A Diretoria Institucional e os Membros de qualquer categoria não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo CIEEMG.

Art. 25 – As reuniões da Diretoria obedecerão às seguintes normas:

- a) As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo suas decisões, tomadas por maioria de votos dos presentes;



- b) A votação das decisões será simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma sempre que a outra não for requerida;
- c) Nos casos de empate na votação, o Diretor-Presidente terá o voto de qualidade, além do voto comum;
- d) As reuniões da Diretoria são convocadas pelo Diretor-Presidente ou pela maioria dos membros da Diretoria, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante comunicação por escrito, constando dia, hora, local e pauta dos assuntos a serem discutidos;
- e) As deliberações aprovadas em reunião poderão ter execução imediata, independente da aprovação do texto final de cada ata;
- f) Caberá ao Diretor-Secretário providenciar a redação da ata de cada reunião, auxiliado pela Secretaria Executiva (SECEX), assinando-a juntamente com o Diretor-Presidente;
- g) As presenças em cada reunião serão registradas em livro próprio,
- h) O Superintendente Executivo é membro-nato das reuniões da Diretoria, para assessorá-la com dados e informações, tomando parte nas discussões sem direito a voto.

Art. 26 – As reuniões serão em sessão ordinária e extraordinária:

Das Reuniões em sessão ordinária

Art. 27 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses para deliberar e votar a previsão orçamentária.

Das Reuniões em sessão extraordinária

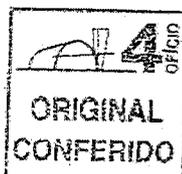
Art. 28 – Para as reuniões em sessões extraordinárias, de extrema urgência e relevância, fica dispensado o prazo de 10 (dez) dias, mas será imprescindível a comunicação, não necessariamente por escrito, podendo realizar-se por telefone ou fax.

Conselho Fiscal

Componentes:

- 03 (três)Membros Titulares
- 03 (três)Membros Suplentes

Art. 29- O Conselho Fiscal terá em sua composição três Conselheiros Efetivos e três Conselheiros Suplentes que terão um mandato de dois anos e serão eleitos juntamente com os membros da Diretoria, permitida a recondução uma única vez pelo mesmo período.



[Handwritten signature] 17

Art. 30 – São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) examinar as Demonstrações Contábeis e a Prestação de Contas da Diretoria, a cada ano, e emitir parecer a respeito;
- b) sempre que convocado, reunir-se a fim de opinar sobre assuntos que lhe forem submetidas pela Diretoria.

3 – Conselho Consultivo

Art. 31 - O Conselho Consultivo será constituído por representantes dos diversos segmentos sociais: educacionais, empresariais, setor público, entidades de classe, conselhos profissionais e outras organizações, cuja atuação junto à comunidade esteja relacionada com os objetivos do CIEEMG, a critério da Diretoria.

Art. 32 - O Conselho Consultivo será formado por membros convidados pelo Diretor-Presidente, por sugestão de quaisquer membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

- a) apreciar os assuntos sobre os quais seja solicitado que se manifeste, em conjunto ou em comissões formadas por seus membros, transmitindo em pareceres suas considerações;
- b) sugerir à Diretoria o que entender conveniente aos interesses institucionais.

Art. 33 - Aos Membros do Conselho Consultivo é permitida a comunicação com a Diretoria, com a finalidade de encaminhar sugestões pertinentes aos assuntos relacionados com a filosofia institucional.

Parágrafo Único – O Conselho Consultivo se reunirá todas as vezes que se fizer necessário, a critério da Diretoria, ou por solicitação de seus membros.

Art. 34 - O CIEEMG contará com a colaboração dos seguintes Membros do Conselho Consultivo:

- Presidentes de Honra;
- Vice - Presidentes para Assuntos Especiais:

- Educacional
- Empresarial
- Comunicação/Divulgação
- Órgãos Públicos
- Internacionais

- Conselheiros

- 01 (um) Representante do GAPIN de cada BOPES

O Presidente de Honra mais antigo presidirá o Conselho Consultivo.

Art. 35 - Os ex-Diretores Presidentes do CIEEMG poderão ser nomeados Presidente de Honra da Instituição, por convite da Diretoria.

§ 1º - O título de Presidente de Honra, de caráter altamente honorífico, será vitalício.





§ 2º - Os Presidentes de Honra, a convite da Diretoria, poderão desempenhar funções e missões especiais, opinar e manifestar-se sobre assuntos de interesse da filosofia do CIEEMG.

§ 3º - É facultado a cada Presidente de Honra dirigir-se à Diretoria para encaminhar sugestões a propósito de assuntos relacionados com os objetivos do CIEEMG.

Art. 36 - O quadro da Vice-Presidência para Assuntos Especiais será composto por, no máximo, cinco membros, a serem eleitos pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente, a critério destes, cabendo-lhes distribuir entre os mesmos as funções ou atribuições que as suas gestões reclamarem.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor Presidente e à Diretoria a designação das atribuições, bem como dar o título às Vice-Presidências para Assuntos Especiais.

II - COLEGIADO "B" (EXECUTIVO)

COMPETÊNCIAS BÁSICAS

- 1 - Estratégia Geral de Ação: esta competência corresponde ao suporte estrutural e organizacional necessário para que o CIEEMG esteja apto a proporcionar os benefícios e desenvolver as atividades fins e atividades meio preconizadas estatutariamente. Esse suporte revela-se tanto no aspecto material — bens móveis e imóveis, equipamentos e utensílios — como na qualificação e treinamento dos funcionários da Instituição.
- 2 - Metas Operacionais Básicas: definição dos objetivos, visando à eficácia e eficiência no desempenho de suas funções observando alguns aspectos essenciais como a simplicidade, economicidade, flexibilidade, produtividade, aceitabilidade e racionalidade.
- 3 - Programas Básicos de Ação: implantação, aplicação e execução dos programas básicos mantidos pelo CIEEMG, conforme descrito no art. 5º deste Regimento.
- 4 - Planejamento Global e Integrado: agrupamento de normas e instruções de aplicação específica a um determinado tipo de atividade ou tarefa. As principais finalidades do Planejamento Global e Integrado são possibilitar maior e melhor treinamento e capacitação a determinado setor e proporcionar um guia de trabalho e consulta para o grupo profissional. O conteúdo deste Planejamento consiste nos objetivos primordiais, na interação das tarefas essenciais com as tarefas de outros setores da Instituição, instruções básicas para execução e avaliação das tarefas, além de fluxogramas. O CIEEMG explicita seu planejamento global e integrado através dos Projetos Táticos.
- 5 - Consultoria Interna: deve ser composta de pessoas altamente qualificadas que entendam e tomem-se os principais mantenedores do planejamento global, integrado e dos projetos táticos de modo a se constituírem como os seus primordiais realimentadores.

A Consultoria Interna acontece por meio de diagnósticos, e de processos, com o propósito de levantar as necessidades do CIEEMG, identificar soluções e recomendar ações. Munido dessas informações, o consultor desenvolve, implanta e viabiliza o projeto tático.



Segundo o Código de Ética do Consultor de Organização: "entende-se por Consultor Organizacional (CO) a atividade que visa à investigação, à identificação, ao estudo e à solução de problemas gerais ou parciais atinentes à estrutura, ao funcionamento e à administração de entidades privadas ou estatais".

O consultor interno é um funcionário da instituição (das atividades meio ou fim) que, em geral, ocupa cargo de supervisão.

Em linhas gerais é um profissional generalista de sua área de atuação (finanças, informática, marketing e RH) que atua como link entre os funcionários e a superintendência. O consultor é um facilitador que efetua levantamentos e diagnósticos, propõe soluções e oferece sugestões, opiniões e críticas. Seus objetivos são prover a instituição de informações descentralizadas e oferecer melhor atendimento aos funcionários.

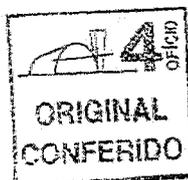
As vantagens de manter-se um consultor na organização são: - Monitoração imediata dos focos de insatisfação; - Permite atender a maioria das necessidades dos funcionários; - Multifuncionalidade do consultor interno; - Rapidez na resolução de problemas; - Avaliação e controle efetivo; - Minimização do custo fixo; - Especialistas versus generalistas.

Competência/Requisitos do consultor interno: - Ser um facilitador da transição interna, comprometido com os resultados; - Estar inteirado com os objetivos e filosofia da instituição, mostrando racionalidade e isenção; - Ter bom nível de cultura geral, conhecendo bem a sua área de atuação; - Agregar conhecimento; - Estabelecer uma relação de confiança; - Ter facilidade de diálogo e relacionamento, perfil negociador e inovador, comportamento ético; disposição para assumir riscos, serenidade e equilíbrio, pensamento estratégico; - Saber compartilhar ações e lidar com resistências; - Perceber e lidar com sentimentos; - Propor ações que possam ir à raiz do problema. Colocar ênfase nas pessoas.

- 6 - Controle e Avaliação das Atividades: ocorre por meio de relatório e tem como objetivo acompanhar o desempenho dos sistemas de informações gerenciais, da estrutura organizacional, das rotinas, dos procedimentos administrativos e dos projetos táticos, através da comparação entre as situações alcançadas e as previstas;

Nesse sentido, a função de controle e avaliação das atividades é destinada a assegurar que o desempenho real possibilite o alcance dos padrões que foram anteriormente estabelecidos.

As finalidades dessa função são identificar problemas, falhas e erros que acarretam desvios daquilo que foi planejado, de modo a corrigi-los e evitar sua reincidência; fazer com que os resultados obtidos com a realização das operações estejam, tanto quanto possível, próximos dos resultados esperados e possibilitem o alcance dos objetivos previamente estabelecidos; fazer com que a instituição trabalhe de forma mais adequada; e proporcionar informações gerenciais periódicas para que seja rápida a intervenção no desempenho do processo.



COMPOSIÇÃO DOS ESCALÕES DO EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

* ASSESSORIAS

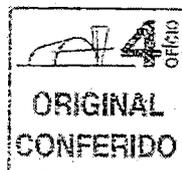
COORDENADORIA

SUPERVISÃO

PROCESSADORES

AUXILIARES

(*) Assessoria eventual



[Handwritten signature] 21

1. SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 37 - A Superintendência Executiva, no seu nível de ação, é responsável pelo CIEEMG perante a Diretoria Institucional, nos seguintes aspectos:

- Estrutural, Orgânico e Funcional;
- Técnico e Operacional;
- Administrativo, Legal e Burocrático;
- Financeiro, Contábil e Patrimonial.

Art. 38 - O Superintendente Executivo é o principal responsável pelo desenvolvimento das atividades-meio e atividades-fim da Instituição. Deverá ser uma pessoa de formação superior e de reconhecido vínculo institucional, conhecedor do funcionamento da Instituição, bem como de seus propósitos e finalidades. A escolha deverá ser feita dentre pessoas, do quadro de Associados Membros Fundadores ou Titulares.

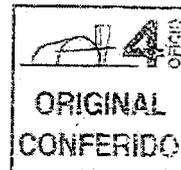
§ 1º - O Superintendente Executivo tomará posse juntamente com a Diretoria Eleita em Assembléia Geral em Sessão Ordinária ou será reconduzido ao cargo, se for o caso.

Art. 39 - Nas transições de Diretoria Institucional, haverá um período de 30(trinta) dias, para que toda a documentação seja adequada ao novo quadro, sendo válidos neste período, todos os atos dos seus membros antecessores.

Art. 40- Caberá ao Superintendente Executivo adaptar a estrutura funcional do CIEEMG às necessidades práticas do desenvolvimento das finalidades da Instituição, podendo criar cargos, funções, setores, subsetores, departamentos, assessorias ou consultorias, tantas quantas forem necessárias, respeitando os limites impostos pelas previsões orçamentárias aprovadas pela Diretoria.

Art. 41 - Para garantia da execução e continuidade das atividades do CIEEMG, poderá o Superintendente Executivo:

- a) outorgar procuração a um funcionário da casa para substituí-lo, eventualmente, em seus impedimentos temporários, tais como viagens, férias, doenças, etc;
- b) estabelecer quadro de lotação de empregados e estagiários;
- c) contratar, promover ou demitir empregados;
- d) contratar ou rescindir prestadores de serviços, quer sejam pessoas jurídicas, quer sejam pessoas físicas;
- e) conceder reajustes salariais;
- f) conceder benefícios aos empregados;
- g) contratar ou rescindir estagiários;
- h) definir políticas de pessoal;
- i) propor para a Diretoria a aquisição ou reforma de bens imóveis;



- j) aprovar a aquisição de móveis, utensílios, máquinas e equipamentos em conformidade com a previsão orçamentária;
- k) aprovar gastos para a manutenção da Instituição.
- l) Abrir conta corrente juntamente com um dos Diretores Financeiros;
- m) Assinar cheques da Instituição juntamente com um dos Diretores Financeiros, observando os limites da previsão orçamentária.

Art. 42 – O Superintendente Executivo contará com o auxílio de um Superintendente Adjunto que terá as seguintes atribuições:

- a) desenvolver programas de esclarecimentos junto às Instituições de Ensino e Empresas particulares ou públicas;
- b) de forma geral, clarificar as atividades do CIEEMG, sua filosofia, sua política, sua operação, além de esclarecer as implicações da legislação em vigor que regua a matéria estágio,
- c) desenvolver esforços junto aos Órgãos de Classe, buscando apoio para a concepção do CIEEMG;
- d) auxiliar a Superintendência Executiva na condução de visita aos Postos de Atendimento de Integração Empresa Escola, às Coordenadorias e Balcões de Oportunidade de Estágios para Estudantes, PAIEEs, CPEEs e BOPESS, respectivamente, instalados com o apoio de Entidades de Classes.
- e) de acordo com cronograma aprovado pela SUPEX, objetivando acompanhar o desempenho, orientar, realizar encontros com os membros do Grupo de Apoio Institucional local e promover a expansão do BOPESS;
- f) auxiliar a Superintendência Executiva na realização de estudos e propor, via projetos específicos, após uma avaliação de desempenho setorial, ações que venham melhorar a receita e a imagem institucional.



2. SECRETARIA EXECUTIVA – SECEX

É de sua competência de executar tarefas para o perfeito desenvolvimento das atividades operacionais inerentes às Superintendências Executiva e Adjunta.

Tem como finalidade ainda, executar, divulgar, controlar e fiscalizar toda a parte estrutural operacional, patrimonial e de pessoas da instituição para garantir o cumprimento dos objetivos previstos no Estatuto, no Regimento e no Regulamento de Pessoal.

A Secretaria Executiva é composta dos Sub-Setores a seguir:

a. Secretaria das Superintendências - SESUP:

Compete à Secretaria desempenhar atividades que assegurem e resguardem os interesses das Superintendências, em estrita observância à filosofia, política e diretrizes da Instituição.

Estão sob a sua responsabilidade as seguintes atividades:

- Controlar a agenda executiva;
- Controlar e acompanhar eventos;
- Recepcionar visitantes;
- Elaborar redação de correspondências das Superintendências;
- Fazer triagem de correspondências externas para os demais setores;
- Fazer a programação de viagens;
- Controlar e manter a Biblioteca organizada.

b. Admissão e Demissão de Pessoal e Jurídico – ADJUR

Tem como finalidade executar e fiscalizar a estrutura organizacional, para garantir o cumprimento dos objetivos previstos no Estatuto, no Regimento e no Regulamento de Pessoal.

Estão sob a sua responsabilidade as seguintes atividades:

- Elaborar e Registrar Atas;
- Acompanhar ações jurídicas institucionais e trabalhistas;
- Realizar Assembléias Gerais em Sessão Ordinária e Extraordinária;
- Realizar reuniões de Diretoria em Sessões Ordinária e Extraordinária;
- Elaborar e adequar Estatuto/Regimento;
- Acompanhar as Assessorias jurídicas, de Comunicação e Assistência Social;
- Providenciar as renovações dos Certificados dos Conselhos Municipal, Estadual, Federal de Assistência Social, e de atestados de Entidades e Órgãos Públicos;
- Elaborar registro de convênios de empresas e escolas Membro-Cooperadoras;
- Controlar e expedir o cadastro das empresas e escolas Membro-Cooperadoras;
- Confeccionar Relatório de Atividades, Acompanhar os relatórios de Atividades dos setores;
- Realizar política de remuneração;
- Contratar pessoal: funcionários, estagiários e Controle do Quadro de Lotação de Pessoal;
- Elaborar e atualizar o Regulamento de Pessoal;
- Acompanhar serviços de terceiros;
- Executar pagamento de pessoal;
- Fazer treinamento e desenvolvimento de pessoal;
- Controlar o Programa de Bolsa de Estudo.



3 – ASSESSORIAS

3.1. JURÍDICA – ASJUR

Em seu nível de ação é responsável pela correta redação dos Instrumentos com implicação jurídica, bem como, acompanhar e emitir parecer sobre qualquer matéria relacionada à legislação em vigor.

Defende causas trabalhistas que envolvam a situação regular de estágio para estudantes; causas cíveis e administrativas que envolvem interesses da instituição.

3.2. DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

É responsável pela elaboração dos instrumentos de divulgação da Instituição, bem como pela edição bimestral do "Informativo Estágios". E também, por distribuir e encaminhar aos órgãos da imprensa escrita, falada e televisionada, informações de interesse do CIEEMG.

3.3. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSOC

Responsável pela parte de assistência social nos programas de Orientação Educacional Profissional, Informação Profissional e Estágio (Formal e Informal), com a elaboração, acompanhamento e aplicabilidade da Ficha Sócio Econômico aos estudantes matriculados e frequentes no ensino médio (educação geral/profissional), nas instituições de Ensino Público Federal, Estadual e Municipal, visando dar prioridade ao público de vulnerabilidade social, com a inserção dos mesmos no mercado de trabalho.

Acompanhar as renovações dos certificados de Assistência Social Municipal e Estadual quanto às documentações necessárias.

4 - COORDENADORIA DE ATIVIDADES MEIO - COAME

É responsável pelo acompanhamento das atividades operacionais e propor soluções para os problemas que surgirem junto aos setores de atividades meio SECOM, ADFIN e SEGER.

4.1. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Veicular toda e qualquer informação histórica, institucional e operacional para a comunidade interna e externa a respeito do CIEEMG. É responsável também pelo programa e controle da comunicação escrita e falada (palestras) e pelos sistemas de telefonia e divulgação.

Estão sob a sua responsabilidade as seguintes subseções:

a. Comunicação Externa e Interna - COEXI

É de sua responsabilidade a elaboração de matérias para publicações internas e externas, como Informativos, colaboração na emissão de Manuais e Instrumentos Operacionais, de estudos e pesquisas. É de sua competência também a execução de protocolo organizacional de eventos e prestação de informações de caráter Institucional, bem como o controle do sistema de telefonia e da portaria.

b. Gerador de Informações - GERIN

É responsável pelo banco de dados de relacionamentos Institucionais e Pessoais, pelo controle da biblioteca, pela emissão de relatórios e pelo auxílio na emissão de dados estatísticos.

4.2 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - ADFIN

É responsável pelo registro e controle dos recursos financeiros e das despesas, visando garantir um equilíbrio entre os mesmos, objetivando orientar as decisões de investimentos a serem tomadas pelos dirigentes da Instituição. Tem ainda como finalidade administrar o desenvolvimento e manutenção do processo de informatização do CIEEMG.

É subdividido em três subseções:



a. Contabilidade e Tesouraria – CONTE

É de sua responsabilidade os pagamentos de despesas administrativas e de pessoal, a emissão de prestação de contas do FIBA e da RI, bem como o recebimento de contribuições institucionais e liberação de bolsa-Auxílio. E ainda, é responsável por controlar as bolsas auxílio pendentes e bloqueadas, por emitir relatórios de empresas inadimplentes e por manter o seu controle.

b. Contabilidade Geral - CONGE

Compete ao CONGE classificar e escriturar os documentos contábeis; elaborar o balanço patrimonial e financeiro; acompanhar e orientar os auditores independentes; controlar os custos da instituição; controlar contabilmente os bens patrimoniais da instituição e emitir relatórios financeiros.

c. Informática - INFOR

Estão sob a sua responsabilidade administrar o sistema de informações gerenciais; gerenciar o sistema operacional e do ambiente de rede; fazer a inclusão e exclusão dos estagiários de convênios nacionais no Sistema ICN.

4.3 - SERVIÇOS GERAIS – SEGER

É responsável por conservar, manter e controlar os serviços de almoxarifado, assessorar os demais setores no controle do consumo da produção gráfica e materiais, bem como pela aquisição, venda e controle do estado de conservação de móveis e imóveis. E ainda controlar a segurança e limpeza da Instituição.

São, portanto, de sua responsabilidade os seguintes subsetores:

a. Almoxarifado – ALMOX

É responsável pela compra, venda e pelo acompanhamento da manutenção e conservação dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Instituição. É de sua competência adquirir e controlar o estoque de materiais gráficos, de papelaria e de limpeza; controlar a entrada e saída de documentos do arquivo inativo; acompanhar Fundo Fixo de Caixa; e emitir relatórios.

b. Conservação, segurança, recebimento e expedição de correspondências - APOIO

Compete a esse subsetor a vigilância da Instituição, a expedição de correspondências, o inventário e conservação dos móveis e equipamentos e emissão de relatórios.

5 – COORDENADORIA DE ATIVIDADES FINS - COAFI

É responsável pelo acompanhamento das atividades operacionais e propor soluções para os problemas que surgirem junto aos setores de atividades fins (CATEX/GEROF/ADEST)

5.1 - CONTROLE DAS ATIVIDADES EXTERNAS – CATEX

Tem por finalidade integrar as atividades externas, fornecendo suporte no atendimento e controle dos nossos Membros Cooperadores (Empresas e Escolas).



a. Controle de Ofertas de Estágio - COEST

São de sua competência o registro e controle dos atendimentos das ofertas de estágio e a realização de adequação das atividades a serem desempenhadas pelos estagiários de acordo com o seu plano de curso.

b. Controle das atividades dos estagiários externos - CONEX

É de sua competência o planejamento das atividades externas, com a orientação dos seus respectivos tutores, que têm a responsabilidade de acompanhá-los.

c. Programas Especiais - PRES P

É responsável pelo encaminhamento de recém-formados/ex-estagiários à oportunidades de emprego junto às empresas Membro Cooperadoras, pela tabulação das Avaliações dos Relatórios de Acompanhamento de Estágio, pelo desenvolvimento dos programas de apoio ao estudante, como a Orientação Educacional Profissional - OEP e emissão de Relatórios.

5.2 - GERADOR DE OFERTAS DE ESTÁGIO - GEROF

É responsável pelo acompanhamento e supervisão de todo processo de administração de convênios com empresas e também controlar o atendimento externo aos Membros Cooperadoras concedentes de estágio ativos e inativos, tendo em vista promover a divulgação institucional do CIEEMG perante as empresas (sede ou BOPES).

Estão sob a sua responsabilidade os subsetores:

a. Convênios com Empresas Privadas - COEMP:

É de sua competência gerar ofertas de estágios, celebrar convênios com as empresas, atender às Empresas Privadas - Membros Cooperadores. Efetivar a programação de maias direta para empresas, com a apresentação dos objetivos da Instituição. Acompanhar o atendimento de ofertas e elaborar relatórios mensais dos respectivos convênios. Divulgar outros programas desenvolvidos pelo CIEEMG e emitir relatórios.

b. Convênios com Empresas Especiais - COESP:

É de sua competência fazer a manutenção e controle do atendimento aos Convênios Especiais I (celebrados com órgãos públicos municipais e estaduais) e Especiais II (celebrados com órgãos públicos e Nacionais). É responsável também por divulgar outros programas desenvolvidos pelo CIEEMG e emitir relatórios.

5.3 - ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ESTUDANTES EM ESTÁGIO - ADEST

Tem como finalidade promover a Instituição, divulgando os programas oferecidos junto às Instituições de Ensino Médio (Educação Geral/Profissional) e de Educação Superior, Membros Cooperadoras do CIEEMG, no sentido de orientar, pré-selecionar, encaminhar e acompanhar a realização do estágio do estudante.

É responsável por guardar e controlar a documentação de todos estagiários contratados. Tem como objetivo ainda, auxiliar nos Programas desenvolvidos pelo CIEEMG, em apoio ao estudante e nos Projetos especiais, tais como: seminários, conferências, encontros e outros. É composto de subsetores responsáveis competentes pelo desenvolvimento de tais atividades:



[Handwritten signature]
27

a. Inscrição e atendimento de Escola e Estudante - INATE

Cabe a este subsetor visitar Instituições de Ensino para abertura de novos convênios e manutenção, o acompanhamento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, bem como a captação de inscrições de estudantes. É de sua competência ministrar Sessão e Palestras de Informação Educacional, atender Ofertas de Estágio com a respectiva adequação das atividades preconizadas aos cursos, acompanhar estagiários por Instituição de Ensino. É responsável por gerenciar o arquivo de Leis de Diretrizes e Bases da Educação, tanto do Ensino Médio (Educação geral/profissional), quanto de Educação Superior. Fiscaliza a situação escolar dos estudantes, com o controle de emissão de relatórios de acompanhamento de estágio.

b. Controle e acompanhamento de Admissão de Estudante-Estagiário - CADES

Esse subsetor formaliza, digita os documentos para admissão e prorrogação de estagiários, mantém e controla os arquivos físicos dos estagiários. Realiza a inclusão e exclusão de estagiários nas apólices de seguro e cadastra os estudantes em estágio no sistema do CIEEMG. Emite relatórios estatísticos com informações sobre o número de estagiários, empresas e escolas. Gerencia o controle de prorrogações, rescisões e documentações pendentes dos estagiários e faz a triagem dos documentos enviados pelos BOPES e CPEES e apresenta mapa estatístico de desempenho do setor.

6 - COORDENADORIA DE EXPANSÃO ESTADUAL - COEXE

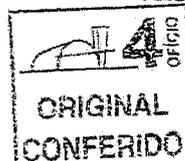
É responsável pelo acompanhamento das atividades operacionais e propor soluções para os problemas que surgirem junto aos Balcões de Oportunidades de Estágios para Estudantes - BOPESs.

6.1 BALCÕES DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES - BOPES

Tem como finalidade desenvolver as atividades fins e meios da Instituição e implantar os PAIEEs e as CPEESs nas principais cidades da região, conforme plano de ação elaborado pela Superintendência Executiva, devidamente aprovado pela Diretoria Institucional.

Para tanto realizam as seguintes atividades:

- Executar convênios com empresas e escolas;
- Avaliar a situação regular do estudante através da Declaração Escolar;
- Informar níveis de estudantes inscritos por habilitação;
- Controlar as escolas Membro Cooperadores ativas e inativas;
- Controlar e atualizar as empresas Membro Cooperadores ativas e inativas;
- Realizar visitas de manutenção dos Membros Cooperadores Ativos;
- Convocar, entrevistar e encaminhar estudantes às empresas, via coordenadorias de estágio das escolas;
- Elaborar, controlar e prestar contas do Fundo Fixo de Caixa;
- Admitir e rescindir estudantes em estágio;
- Elaborar e encaminhar Relatórios de Atividades mensais e de movimento diário de contribuições à sede;



- Adequar as Ofertas de Estágio geradas com as oportunidades de estágio nos diferentes campos de aplicação;
- Conservar e acompanhar a manutenção de móveis e equipamentos;
- Acompanhar, avaliar e apoiar às CPEES's e PAIEEs de sua região.
- Coordenadoria de Programas de Estágio para Estudantes de Ensino Médio (Educação Geral/Profissional) e de Educação Superior - CPEES's: São instaladas com o apoio do Órgão de Classe Empresarial, que é responsável pela divulgação da Filosofia, Política e Diretrizes da Instituição CIEEMG.
- Posto de Atendimento de Integração Empresa Escola - Também instalados com o apoio de Entidade de Classes.

CAPÍTULO V DA EXPANSÃO E DAS PARCERIAS

Seção I

Balcão de Oportunidades de Estágio para Estudantes de Ensino Médio (Educação Geral e/ou Profissional) e de Educação Superior - BOPES

Art. 43 - Visando a descentralizar suas atividades, de modo a que sejam atendidas todas as cidades de Minas Gerais, o CIEEMG, por proposta da Superintendência Executiva e aprovação da Diretoria, poderá expandir suas atividades para o interior do Estado, sempre em parceria com uma entidade ou órgão de classe, bem como uma empresa pública ou privada, instalando os Balcões de Oportunidades de Estágio para Estudantes - BOPESs.

Parágrafo Único - As normas e critérios para a expansão e as parcerias serão estabelecidos pela Superintendência Executiva, de acordo com convênios e manuais de operação específicos às diferentes comunidades do interior do Estado de Minas Gerais.

Art. 44 - O GAPIN - Grupo de Apoio Institucional implantado, nas principais cidades pólo, onde o CIEEMG desenvolve suas atividades, é um grupo composto por voluntários, cidadãos da comunidade, identificados com a questão educacional e que estejam dispostos a cooperar, apoiar e auxiliar, sempre que possível, as atividades desenvolvidas pela Instituição.

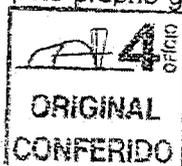
§ 1º - Os componentes do Grupo deverão ser indicados e/ou escolhidos dentre aquelas pessoas que exerçam algum tipo de liderança no Município e/ou região, dando-se preferência a educadores, empresários, autoridades e líderes comunitários.

§ 2º - O Supervisor do BOPES, será o coordenador do grupo de apoio institucional (GAPIN).

§ 3º - O GAPIN terá em princípio a seguinte composição:

- Presidente em exercício da Associação Comercial ou Órgão de Classe	Membro Nato
- Assuntos Educacionais	02 membros
- Assuntos Empresariais	02 membros
- Assuntos de Comunicação e Divulgação	02 membros
- Assuntos de Órgãos Públicos	02 membros

§ 4º - O GAPIN terá um Representante, indicado pelo próprio grupo, o qual fará parte do Conselho Consultivo do CIEEMG.



Seção II
Coordenadoria de Programas de Estágio de Ensino Médio (Educação Geral/Profissional) e de Educação Superior - CPEES

Art. 45 - As CPEESs são instaladas com o apoio do Órgão de Classe Empresarial, que é responsável pela divulgação da Filosofia, Política e Diretrizes da Instituição CIEEMG.

§ 1º - A implantação da Coordenadoria de Programas de Estágios para Estudantes - CPEES deverá realizar-se por meio da estrutura física e de pessoal do respectivo Balcão de Oportunidades de Estágios do CIEEMG da região, em que será implantada a CPEES.

§ 2º - As funções de Coordenador de Programas de Estágio serão atribuídas a um ou funcionário efetivo do CIEEMG, subordinado à Supervisão do BOPEs.

§ 3º - O Coordenador de Programas de Estágios prestará às empresas associadas, interessadas em implantar programas de estágio, a assessoria necessária referente ao assunto.

Seção III
Posto de Atendimento de Integração Empresa-Escola - PAIEE

Art. 46 - Os PAIEEs são instalados também com o apoio do Órgão de Classe Empresarial, que é responsável pela divulgação da Filosofia, Política e Diretrizes da Instituição CIEEMG.

§ 1º - A implantação do PAIEE deverá realizar-se por meio da estrutura física e de pessoal do respectivo Balcão de Oportunidades de Estágios do CIEEMG da região, em que será implantado o PAIEE.

§ 2º - As funções de Coordenador de Programas de Estágio serão atribuídas a um ou dois funcionários do Órgão de Classe Empresarial que serão preparados pelo CIEEMG para exercerem as referidas funções.

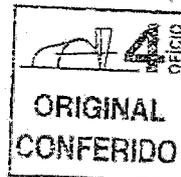
§ 3º - O Coordenador de Programas de Estágios prestará às empresas associadas, interessadas em implantar programas de estágio, a assessoria necessária referente ao assunto.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Prestação de contas

Art. 47 - Os Diretores-Financeiros, com o apoio da Superintendência Executiva, conforme art. 26 do Estatuto, apresentarão no final do exercício anual:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração de mutação do patrimônio;
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e) notas explicativas.



Art. 48 – As despesas e receitas do CIEEMG deverão ser escrituradas em livros formais que assegurem a sua exatidão, consoante disposto no parágrafo único do art. 29 do Estatuto.

Seção II
Auditoria

Art. 49 – Para atender as determinações do Decreto nº 2.536, de 06.04.1998, publicado no Diário Oficial da União em 04.04.1998, as demonstrações contábeis e financeiras contidas na prestação de contas deverão ser devidamente examinadas por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO VII
DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 50 – A extinção da Entidade será deliberada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

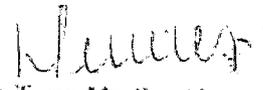
Art. 51 – Sendo aprovada a extinção, deverá ser publicada em jornais de grande circulação a decisão sobre a extinção e o destino de todos os documentos referentes à comprovação dos estágios desenvolvidos pelos estudantes.

Art. 52 – Haverá um período de funcionamento da instituição de no mínimo 30 (trinta) dias após as publicações para que a sociedade tenha conhecimento da extinção e desenvolva as ações necessárias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 – As alterações do presente Regimento foram aprovadas, conforme Ata de Reunião em Sessão Ordinária da Diretoria realizada em 17 de setembro de 2009.


Hélio da Silva Machado Filho
Diretor Secretário


Maximiliano Martins Hermeto
Diretor Presidente

